



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 2009 Nº 1370 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado da Administração.....	05
Sec. de Estado do Planejamento.....	05
Secretaria do Estado de Saúde.....	05
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	75
Sec. de Estado de Justiça.....	84
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	85
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	86
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	88
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	112
Camarcas Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	114

GOVERNADORIA

Decreto nº 14721, de 17 de novembro de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.524.003,61 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 3.524.003,61 (Três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, três reais e sessenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO II , DE	DE	DE 2009.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -					1.103.503,61
14.020.04.122.0000.0195	REALIZAR PAGAMENTO DE PESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.92	0100	17.687,24		
		4.4.90.92	0100	38.600,81		
14.020.04.122.1015.2932	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.90.39	3240	10.632,40		
14.020.26.122.1015.2934	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	0100	400.000,00		
		3.3.90.30	3240	85.000,00		
		3.3.90.39	0100	300.000,00		
		4.4.90.52	3240	1.583,16		
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4.4.90.51	0100	250.000,00		
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			320.000,00		
17.012.10.302.1271.2131	REALIZAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM INTERNAÇÕES E AMBULATÓRIOS DO HOSPITAL DE BASE	3.3.90.39	0100	320.000,00		
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			100.500,00		
17.034.10.301.0000.0201	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.90.93	0100	4.500,00		
		4.4.90.92	0100	1.000,00		
17.034.10.122.1015.2944	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.40.47	0100	4.000,00		
		4.4.90.51	0100	10.000,00		
		4.4.90.52	0100	11.000,00		
17.034.10.304.1244.2761	CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39	0100	30.000,00		
17.034.10.305.1247.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.90.30	0100	40.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			2.000.000,00		
24.001.16.481.1237.1529	IMPLEMENTAR AÇÕES DE MELHORIA NA HABITAÇÃO RURAL	4.4.90.51	0100	900.000,00		
24.001.20.601.1237.2018	EXERCER A GESTÃO INTEGRADA DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA	3.3.90.39	0100	1.000.000,00		
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.90.36	0100	100.000,00		
	TOTAL			3.524.003,61		

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO I , DE	DE	DE 2009.		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -					1.103.503,61
14.020.04.122.0000.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	1.006.288,05		
14.020.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3.3.90.14	3240	97.215,56		
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			320.000,00		
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	3.3.40.41	0100	320.000,00		
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			100.500,00		
17.034.10.122.1015.2944	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	0100	100.500,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			2.000.000,00		
24.001.20.606.1237.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3.3.50.41	0100	2.000.000,00		
	TOTAL			3.524.003,61		

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso V, do art. 65 da Constituição Estadual e, de acordo com o que consta do Processo nº 3510/2009-TCE-RO, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, por tempo de serviço, a contar da data de publicação deste Decreto, ao Dr. **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**, no cargo de Conselheiro, nos termos §§ 2º e 3º, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.1998, publicada no Diário Oficial da União em 16.12.1998, c/c arts. 74 e 75 da Lei Complementar Federal nº 35, de 14.3.1979, c/c §4º, do art. 48, da

Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e inciso IV, do parágrafo único, do art. 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 26.7.1996, c/c art. 160, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 31.7.1990.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CÉSAR LICÓRIO
Presidente do Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do Estado
de Rondônia - IPERON

**Coord. Geral de Apoio à
Governadoria**

PROCESSO Nº. 01-1109.65063-6558/2003
INTERESSADO: NDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO DA DESPESA: Prestação de serviços de publicidade institucional no mês de Setembro/2009.
VALOR: R\$-12.642,00
ASSUNTO: Reconhecimento de despesas

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que o Contrato n. 056/PGE-2004, que tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, para as ações de publicidade do CONTRATANTE, como prevista no edital de licitação e anexos, compreendendo publicidade mercadológica e institucional, inclusive publicidade legal, na forma de execução indireta, em favor do Estado, firmado com a empresa NDA – Comunicação Integrada Ltda, sendo que o mesmo já foi aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em lei para acréscimo de serviços/financeiro;

CONSIDERANDO que diante do exposto não é legalmente possível aditar maiores valores ao contrato vigente, e tendo em vista as necessidades operacionais de publicação de editais, ocasionado por parcela excedente ao previamente planejado e previsto no orçamento em questão, demanda essa oriunda da elevação dos pedidos de publicidade institucional, por parte dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquicas, as quais dependem desta Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, na execução destes atos;

CONSIDERANDO que o crescimento das publicações de editais se devem à evolução da receita do Estado que gerou considerável incremento dos gastos públicos, o que acarreta a elevação das compras governamentais realizadas através de licitação, além de outros atos vinculados à contratação de servidores através de concursos públicos e às publicações de rotinas pertinentes ao mister institucional do DETRAN;

CONSIDERANDO que a Administração Estadual recebeu os serviços de publicidade institucional da empresa acima citada.

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Administração;

CONSIDERANDO que sua paralisação traria sérios prejuízos à máquina pública;

CONSIDERANDO a regular execução de seu objeto, pelo presente instrumento nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 5459, de 11/02/92, RECONHEÇO e HOMOLOGO em favor da empresa NDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, o débito no valor total de R\$-12.642,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais), referente a despesas com publicação de editais institucionais para atender o Poder Executivo Estadual, no mês de Setembro/2009, conforme Nota Fiscal nº. 007622, devidamente Certificada pelo Sr. MARCO ANTONIO SANTI – Diretor do Departamento de Comunicação Social e Relatório assinado pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos Serviços

Prestados e demais comprovantes constantes nos autos.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação, e posterior encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2009.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PROCESSO Nº. 01-1109.65063-6559/2003
INTERESSADO: NDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
OBJETO DA DESPESA: Prestação de serviços de publicidade institucional no mês de Março/2009.
VALOR: R\$-12.642,00
ASSUNTO: Reconhecimento de despesas

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

CONSIDERANDO que o Contrato n. 056/PGE-2004, que tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, para as ações de publicidade do CONTRATANTE, como prevista no edital de licitação e anexos, compreendendo publicidade mercadológica e institucional, inclusive publicidade legal, na forma de execução indireta, em favor do Estado, firmado com a empresa NDA – Comunicação Integrada Ltda, sendo que o mesmo já foi aditivado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em lei para acréscimo de serviços/financeiro;

CONSIDERANDO que diante do exposto não é legalmente possível aditar maiores valores ao contrato vigente, e tendo em vista as necessidades operacionais de publicação de editais, ocasionado por parcela excedente ao previamente planejado e previsto no orçamento em questão, demanda essa oriunda da elevação dos pedidos de publicidade institucional, por parte dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquicas, as quais dependem desta Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, na execução destes atos; CONSIDERANDO que o crescimento das publicações de editais se devem à evolução da receita do Estado que gerou considerável incremento dos gastos públicos, o que acarreta a elevação das compras governamentais realizadas através de licitação, além de outros atos vinculados à contratação de servidores através de concursos públicos e às publicações de rotinas pertinentes ao mister institucional do DETRAN; CONSIDERANDO que a Administração Estadual recebeu os serviços de publicidade institucional da empresa acima citada.

CONSIDERANDO que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da Administração;

CONSIDERANDO que sua paralisação traria sérios prejuízos à máquina pública;

CONSIDERANDO a regular execução de seu objeto, pelo presente instrumento nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 5459, de 11/02/92, RECONHEÇO e HOMOLOGO em favor da empresa NDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, o débito no valor total de R\$-12.642,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta e dois reais), referente a despesas com publicação de editais institucionais para atender o Poder Executivo Estadual, no mês de Março/2009, conforme Nota Fiscal nº. 007623, devidamente

Certificada pelo Sr. MARCO ANTONIO SANTI – Diretor do Departamento de Comunicação Social e Relatório assinado pela Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos Serviços Prestados e demais comprovantes constantes nos autos.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação, e posterior encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2009.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

PORTARIA Nº 067/GAB/CGAG
Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. MARCO ANTONIO GONÇALVES, ocupante do cargo de Assessor Especial 2 da Superintendência de Representação em Brasília-DF., Cadastro nº 300052313, CPF n.º 143.605.351-04, Suprimento de Fundos com função de Adiantamento na importância de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2009NE00464 e 2009NE00465.



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

RECURSOS

VALORES

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	3.700,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	2.200,00
Total			5.900,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

Controladoria Geral do Estado

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** torna público, a quem possa interessar com base no Parecer Jurídico nº 071/ASSJUR/CGE, datado de 17 de novembro de 2009, fls. 13 a 14, e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº **1105-00089-00/2009**, com fundamento na Lei 8.666/93, no inciso II do artigo 24, para custear despesas com aquisição de água mineral, tendo a empresa **K. C. S. DA SILVA-ME**, totalizando a despesa na ordem de R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.
Publique-se no Oficial do Estado.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), proveniente despesas com aquisição de água mineral, tendo a empresa **K. C. S. DA SILVA-ME**, com base no Parecer Jurídico n. 071/ASSJUR/CGE, conforme disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com a conseqüente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicidade ao ato.
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

CHARLES ADRIANO SCHAPPO
Controlador Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 241/2009/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00268-00/2008/SEDES/RO

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.301 publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 26 de Maio de 2009**, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **241/2009/SUPEL/RO**, do tipo **Menor Preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.205, de 02

de Junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº. 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator agrícola de pneus, grade aradora mecânica, roçadeira e outros), conforme especificado no Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSO: 3212/0116

PROJETO ATIVIDADE: 2075 - ELEMENTO DE DESPESA: 449052

DA ENTREGA DO EDITAL: O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, somente no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, a partir do dia **19/11/2009**.

DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET: A partir da liberação do Edital no Comprasnet, até a data e horário estipulados para início da sessão pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 01/12/2009

HORÁRIO: 10h:00min

Endereço Eletrônico: site **www.comprasnet.gov.br**

OBS: Os horários mencionados neste Aviso de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por ITEM.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0XX) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: **celsupelro@bol.com.br**. Porto Velho, 17 de Novembro de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL/RO

Matrícula 300045004

ADENDO MODIFICADOR Nº. 002

Processo Administrativo nº.: 1109.00150-00/2009/CGAG/RO

Pregão Presencial nº.: 244/2009/SUPEL/RO

Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG/RO

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte aéreo.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL torna público aos interessados, e em especial, às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o Instrumento Convocatório sofreu as seguintes modificações:

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

Fica alterado no item 05 – **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**, o subitem 05.5.10, com a seguinte redação:

Onde se lê:

Subitem - 05.5.10: Comprovação do Contratante de possuir em seu quadro

permanente em vínculo empregatício, na data prevista para entrega da proposta, tripulantes, devidamente capacitado pela entidade competente, conforme exige o inciso II, do art. 30 e § 1º, inciso I do mesmo artigo, da lei nº. 8.666/93;

Leia-se:

Subitem - 05.5.10: Como condição para comprovação do vínculo dos tripulantes com a empresa contratada, a mesma deverá apresentar cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2.297/05-PL.

Em cumprimento ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente para a modalidade Pregão, e ainda, em cumprimento ao art. 16, § 2º, do Decreto Estadual nº. 12.234/06, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02, designando nova data e horário de abertura, conforme abaixo descrito:

DATA: 02 de Dezembro de 2009.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL: Av. Rio Madeira, nº. 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – CEP 76.820-408 – Porto Velho/RO.

Notifiquem-se os interessados. Publique-se.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2009.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA

Pregoeiro da SUPEL

Mat. 300045004

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 244/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **244/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.2301.00245-00/2009**

OBJETO: Aquisição de material permanente (micro System com cd play), para atender as necessidades dos idosos nos centros de convivência nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente.

PROJETOATIVIDADE: 2006

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

DATA DE ABERTURA: 01 de Dezembro de 2009, às 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO

ELETRÔNICO:

www.comprasnet.gov.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 354/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na

forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **354/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1420.00675-00/2009/DER.**

OBJETO: Aquisição de material consumo (Gás Butano - 13 KG), para atender as Residências Regionais da DER/RO a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente.

PROJETOATIVIDADE: 2935

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

DATA DE ABERTURA: 01 de Dezembro de 2009, às 09h30min. (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min, e ainda pelo endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL e, ainda através do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

Porto Velho/RO, 12 de Novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA

Pregoeira da SUPEL/RO

MAT.: 300062929

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº. 71 /GAB/SEPLAN
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

1º - Designar os servidores: **VALCLEIR OLIVEIRA DE MELO**, Matrícula nº 300073712, **VALMIR DE ANDRADE COSTA**, Matrícula nº 300057989, e **JOÃO CARLOS RAMOS**, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços de **Vigilância**, referente ao processo nº: **1301.00466-00/2009 – Contrato nº 256/PGE/2009**,

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 14/SEPLAN
Porto Velho-(RO), 13 de Novembro de 2009.

Atendendo o Contrato nº **256/PGE-2009**, vimos autorizar o início dos Serviços de: **Vigilância ostensiva, preventiva diurna e noturna, de forma ininterrupta pela Empresa, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis no interesse da SEPLAN**, no Município de Porto Velho tendo tudo em harmonia com o Contrato acima referido, apensado ao Processo nº **1301.00466-00/2009**.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

A Empresa
IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 10.585.532/0001-91
Endereço: Rua Anízio Gorayeb, nº 1702 –Bairro São João Bosco

Porto Velho – Ro.

Sec. do Estado da Administração**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 2201.21906-00/2009, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Material de Consumo (formulário contínuo sem timbre), para atender a CGAA/SEAD, conforme Informação nº 543/ASSESSORIA/SEAD, acostada às folhas 17 à 19 dos autos em epígrafe; e através do presente expediente RATIFICA a despesa no valor de R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da firma LEONORA IND. COM. PAPÉIS LTDA - CNPJ Nº. 03.064.692/0001-20.

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15152 /SEAD
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1.DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de supervisionar, certificar e receber serviços em geral, prestados a Secretaria de Estado da Administração.

NOME	MATRICULA
Ivaneide Soares da Silva	300016434
Hallyday de Souza Alves	300050552
Maria de Lourdes Cidade Bezerra	300043902

2.Tornar sem efeito os termos das Portarias nºs 6602/SEAD de 14 de junho de 2007 e 7277/SEAD de 04 de julho de 2007.

Publique-se Cumpra-se Dê ciência

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário de Estado da Administração/Adjunto

PORTARIA Nº. 15.231/GAB/CGA/SEAD.
Porto Velho,17 de novembro de 2009.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490.datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. ANTONIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS, servidor publico federal, ocupante do cargo de Agente de Policia Civil Especial, matricula siape nº 0702601, pertencente ao quadro de pessoal ativo do extinto Território Federal de Rondônia, como DEFENSOR DATIVO nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2009, de 23 de setembro de 2009, com base no artigo 164, parágrafo 2º da Lei 8.112/90, tendo em vista ter sido DECRETADA A REVELIA do acusado, uma vez que não apresentou sua DEFESA ESCRITA no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la. O prazo para apresentação da DEFESA ESCRITA é de cinco (05) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, isto de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 164 do mesmo diploma legal.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário de Estado da Administração - Adjunto
Publique-se

PORTARIA Nº. 15.230/GAB/CGA/SEAD.
Porto Velho,17 de novembro de 2009.

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, através do ofício nº. 064/GAB/GOV/RO, datado de 07/03/2007, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia e considerando os termos do artigo 30 da lei 11.490.datado de 20/07/2007 e observando a lei 8.112/90

RESOLVE:

PRORROGAR por sessenta (60) o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº. 033/2009 de 23 de setembro de 2009, mandado instaurar pela Portaria nº. 12.088/GAB/CGA/SEAD de 18 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1333 de 22 de setembro de 2009, página 192, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração, a contar do dia 21 de novembro do ano de 2009. Tudo de conformidade com o Artigo 152 parte final da Lei 8.112/90.

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário de Estado da Administração - Adjunto
Publique-se

Secretaria de Saúde

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009, torna público que se encontra autorizada, a realização de repetição de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço Por ITEM conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1733.00076-00/2009

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos para reprodução de apostilas do I Módulo Curso Técnico em Enfermagem, para atender o Centro de Educação Técnico Profissional na área de Saúde - CETAS, discriminados no presente Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 3209

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.128.1275.1125

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

DATA DE ABERTURA: 1º de Dezembro de 2009, às 09:00h

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - , Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907. EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretária de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Porto Velho/RO, 16 de novembro de 2009.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA
Pregoeiro da SESAU

PROCESSO: 01.1732.00112-00/2008

OBJETO: Serviço de Confecção de uma Caixa D'Água Metálica tipo taça de 20m³, para atender a Fundação Hemeron - FHEMERON.
CARTA CONVITE: Nº 007/2009/CPL/SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Secretaria de Estado da Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações designada por meio do Decreto Estadual nº 14.649 de 22 de outubro de 2009 torna público aos interessados que a Licitação referente a Carta Convite nº 007/2009 foi declarada "DESERTA". Publique-se no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Porto Velho, 18 de Novembro de 2009.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Presidente da CPL/SESAU

FHEMERON

PORTARIA Nº 143/PRES/FHEMERON
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00119-00/2009

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **MARIA DE LOURDES DIOGO DE SOUZA ANTUNES**, CPF nº 026.420.548-02, conta corrente 400.190-7, agência 2757-X, Banco do Brasil S/A, um suprimimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	2.000,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (trinta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se ,Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação HEMERON

AGEVISA

PORTARIA Nº 535 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1063 /GTVAE/ Endemias/Dengue/AGEVISA-RO, de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar Supervisão e Assessoramento nas ações de controle da dengue tendo em vista o período de preparação para evitar possíveis surtos epidêmicos ou epidemias conforme recomendações do Ministério da Saúde no período de 16 a 20.11.09 nos municípios de Mirante da Serra e Buritis.

Art. 1º -	
NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIÁRIAS
Jose Tito Coutinho Filho	Supervisor Técnico
0489598	4,5
Antonio de Oliveira	Motorista
300017191	4,5
Saul Rodrigues Munhoz	Ag Saúde
1085859	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 571/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 418/GTVISA/GEVISA-RO, de 16 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a equipe da Vigilância Sanitária, do núcleo de Serviços de Saúde irá realizar inspeção técnica sanitária em serviços de Hemoterapia, no município de JI-PARANÁ, no período de 17.11.09 a 20.11.09

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
DIÁRIA		
ALEXANDRE CARLOS MACEDO MULLER	MÉDICO	300011583/84
3,5		
ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	300062090
3,5		
MARIA JOSÉ SILVA FEIO	Enfermeira	300002423
3,5		
EVILÁSIO COSTA SOUZA	MOTORISTA	300001797
OFICIAL		
3,5		

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 478 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 16 de outubro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o MEMO nº 938/GTVAE/AGEVISA, de 14 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor relacionado abaixo, fim de transportar equipe que ira fazer levantamento da situação geral do município na área de saúde, no município de Guajará Mirim, no período de **19/10/2009 a 24/10/2009**.

NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIÁRIAS
JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA
300002873	5,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 489/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 413/GTVISA/GEVISA-RO, de 13 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar vistoria técnica, na Construção da Usina Hidrelétrica de Jirau, responsável pela Construtora Camargo Corrêa S.A., no município de JACY PARANÁ, no período de 13.11.09.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
DIÁRIA		
ALEXANDRE CARLOS MACEDO MULLER	MÉDICO	300011583/84
0,5		
ROGÉRIO BATISTA DE SOUZA	ASSISTENTE ADM	300062090
0,5		

MARIA JOSÉ SILVA FEIO Enfermeira
300002423 0,5

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Agente Administrativo/Fiscal Sanitária
300055994 0,5

VALMIR DE JESÚS ALVES VIEIRA
MOTORISTA OFICIAL 300001187
0,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 485/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 405/GTVISA/GEVISA-RO, de 09 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias, para a liberação do Alvará Sanitário, nos municípios de VILHENA/PIMENTABUENO, no período de 16.11.09 a 20.11.09.

NOME:
FUNÇÃO: CADASTRO:
DIARIAS

ERENILSON FERREIRA GALVÃO
Técnico Serv. de Saúde/Fiscal 300001510
4,5

JOSUÉ MIRANDA RODRIGUES
Agente de Serv. de Saúde 300001872
4,5

AILTON FERREIRA DE ARAÚJO MOTORISTA
300043958 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 510/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de Novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando 996 /GTVAE/AGEVISA-RO, de 22 de Outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionada abaixo, a qual irão aplicar questionário para pesquisa de satisfação do usuário em Hanseníase nos municípios de Ariquemes e Machadinho no período de: 16.11.09 a 20.11.09.

NOME: **FUNÇÃO:**
CADASTRO: **DIARIAS:**

Wandcluce Melo Pinheiro 3000040522
Chefe de núcleo 4,5

Selma Lima da Silva 300002120
Apoio Adm. 4,5

Marlon Almeida de Carvalho 0695208
Motorista 4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedida será em 05(cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10(dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigora a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 538/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 1075 /GTVAE/Paracoccidiodomicose/Doença de Chagas/AGEVISA-RO, 04 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de realizar Supervisão ,Avaliação Integrada, e Investigação de casos de Doença de Chagas e controle e entrega de medicamento Itraconazol 100mg, fornecida aos pacientes em tratamento na Unidade Básica de Saúde do programa Paracoccidiodomicose e Controle de Doença de Chagas, nos municípios de Machadinho, Alvorada, Presidente Médici e Seringueiras, no período de 16 A 20.11.09.

NOME **FUNÇÃO**
CADASTRO **DIARIAS**
REGINA Mª. B. MOREIRA AUX.ADM.
300033881 4,5

Mª NAZARÉ REIS ALVES TÊC.ENF.
300044599 4,5

JOSÉ NORMANDO SOUSA MOTORISTA
300002800 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis,

quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
DIRETOR GERAL/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 574/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 415/GTVISA/GEVISA-RO, de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, onde o servidor abaixo irá participar como palestrante no 1º Encontro Regional da AGROINDÚSTRIA, no município de **ESPIGÃO D'OESTE**, no período de 12.11.2009 a 14.11.2009.

NOME: **FUNÇÃO:** **CADASTRO:**
DIARIAS:
JORGE FERNANDO DE AZEVEDO COUCEIRO
Médico Veterinário 300002388/89
2,5
ANTONIO DONATO PEREIRA
MOTORISTA 300010192
2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Mirlene Moraes de Souza
Diretor Geral da AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 488/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 399/GTVISA/GEVISA-RO, de 06 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº. 484/GAB/AGEVISA-RO de 11.11.09, que autorizava o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, onde a equipe da Vigilância Sanitária do Núcleo de saneantes, irá tratar assuntos recativos a Operação Tolerância Zero realizada naquele município, no município de VILHENA, no período de 11.11.2009 à 14.11.2009.

NOME CADASTRO	FUNÇÃO DIÁRIAS
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES Engenheiro Químico/Inspetor Sanitário 300053387	3,5
ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES Engenheira Química 300061379	3,5
VANDA CRISTINA ALBANO LUCENA Chefe de Núcleo CDS-12 300064668	3,5
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA ASSESSOR JURÍDICO 300053387	3,5
CLODOALDO GALDINO PEREIRA MOTORISTA OFICIAL 300077734	3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 571/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 399/GTVISA/GEVISA-RO de 06 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária do Núcleo de saneantes, irá tratar assuntos recativos a Operação Tolerância Zero realizada naquele município, no município de VILHENA, no período de 16.11.2009 à 19.11.2009.

NOME CADASTRO	FUNÇÃO DIÁRIAS
JOÃO ADAUTO MARINS GONÇALVES Engenheiro Químico/Inspetor Sanitário 300053387	3,5
ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES Engenheira Química 300061379	3,5
VANDA CRISTINA ALBANO LUCENA Chefe de Núcleo CDS-12 300064668	3,5
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA ASSESSOR JURÍDICO 300053387	3,5
CLODOALDO GALDINO PEREIRA MOTORISTA OFICIAL 300077734	3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital

e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 572/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 407/GTVISA/GEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, onde irá transportar os produtos apreendidos na Operação "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a fiscalização sanitária, no município de VILHENA, no período de 16.11.2009 a 18.11.2009.

NOME CADASTRO	FUNÇÃO DIÁRIAS
ALCY SANTANA MONTEIRO 300034230	MOTORISTA 2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 573/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 410/GTVISA/GEVISA-RO, de 11 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, onde irá transportar os produtos apreendidos na Operação "Tolerância Zero", nos diversos comércios e indústrias, sujeito a fiscalização sanitária, no município de VILHENA, no período de 16.11.2009 a 18.11.2009.

NOME CADASTRO	FUNÇÃO DIÁRIAS
ELI DE OLIVEIRA MERELES 300010192	MOTORISTA 2,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 482/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º.333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 392/GTVISA/GEVISA-RO de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias em Farmácia de Manipulação e Distribuidora de Medicamentos para verificação das normas vigentes e liberação da licença sanitária de 2009, nos municípios de Ji-Paraná, no período de 16.11.2009 à 20.11.2009.

NOME CADASTRO	FUNÇÃO DIÁRIAS
MARIA DO CARMO UMBELINO BARBOSA Aux. em Ativ. Adm 300044397	4,5
IZAMAR PARAGUASSÚ CHAVES Agente. em Ativ. Adm 300043636	4,5
ANTONIO DONATO PEREIRA Motorista 300007646	4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº. 568/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, considerando memorando nº. 0087/NTSG/GTAF/AGEVISA, de 16/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor VICENTE DE PAULO LOURES, Matricula nº. 30001747,

ocupante do cargo de Motorista, do mês de dezembro/2009, para o mês de julho/2010, referente ao exercício de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº. 598/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias do servidor ONALDO BATISTA GUEDES, Matrícula nº. 300043677, ocupante do cargo de Motorista, do mês de dezembro/2009, para o mês de Fevereiro/2010, referente ao exercício de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

PORTARIA Nº. 599/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a Lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, considerando memorando nº. 1153/GTAVE//AGEVISA, de 17/11/2009.

RESOLVE:

Transferir o gozo de Férias da servidora JANE MARIA DE MESQUITA SOMBRA, matrícula nº. 300016583, ocupante do cargo de Enfermeiro, do mês de dezembro/2009, para o mês de janeiro/2010, referente ao exercício de 2009.
Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

CETAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 069/CETAS/SESAU, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2009.**

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção de discentes (alunos) para participarem do Curso Técnico em Enfermagem – TE, no município de Porto Velho, conforme **Anexo II – Quadro de Vagas por Município**, deste Edital, em complementação

ao edital 046/CETAS/SESAU conforme repactuação na CIB em 12/11/2009, e ainda, em cumprimento das metas do Governo do Estado de Rondônia através do Convênio para Formação e Habilitação de Técnico em Enfermagem do Estado de Rondônia, previstas na Portaria nº 24/CIB/SESAU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Prova Objetiva, Redação e Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de **20 (vinte) discentes** para participarem do Curso Técnico em Enfermagem, de acordo com **as vagas** previstas no **Anexo II** deste edital.

1.2. Os discentes selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para efetivação da matrícula, deverão cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Conteúdo Programático**, deste Edital, como também comparecer às aulas devidamente uniformizados, utilizando materiais didáticos disponibilizados pelo CETAS, objetivando desenvolver sua formação e capacidade de análise crítica de suas aptidões, sempre motivados para atuarem no Sistema Público de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** de 18 a 26 de novembro de 2009. **(exceto sábado, domingo e feriado)**

2.2. **Local:** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

2.3. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-876.

2.4. **Horários:** de 08:00 às 15:00 horas (segunda a quinta) e de 08:00 às 13:00 (sexta-feira).

2.5. **Informação:** (69)3216-7307 – **ou**
www.rondonia.ro.gov.br **ou**
www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo V – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com os requisitos exigidos para concorrer à vaga para o curso Técnico em Enfermagem – TE.

- a) Carta de Intenção escrita de próprio punho no momento da inscrição, mínimo 10 (dez) linhas;
- b) Portaria de Nomeação comprovando que pertence ao Quadro de Pessoal Efetivo do Estado;
- c) Comprovante de ter concluído e/ou estar concluindo o Ensino Médio (declaração e/ou certificado);
- d) Declaração da chefia imediata declarando a lotação em área afim ao curso proposto e o período de lotação;
- e) Comprovante dos Títulos constantes no item 9 deste edital;
- f) Cópia da Cédula da Identidade;
- g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- j) Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
- k) Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (menores de 18 anos), e
- l) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital (com exceção dos itens “a” e “f”);
- e) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- f) Apresentar Declaração de liberação do gestor e/ou da chefia imediata para participação do curso preposto e
- g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.1. As matrículas serão efetuadas no período de 10 e 17 de dezembro de 2009, de 08:00 às 15:00, nas dependências do CETAS.

5.2. As aulas estão previstas para o 1º semestre de 2010.

6. DO HORÁRIO DAS AULAS

6.1. O curso será realizado uma semana por mês em período integral.

6.2. Manhã: 07:30 às 11:45 Tarde: 13:30 às 17:45 Noite: 19:00 às 22:15

7. DO LOCAL DA SALA DE AULA

8.1. O curso será realizado nas dependências do CETAS, situado à Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-876.

8. DAS PROVAS

8.1. Da prova objetiva:

8.1.1. A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

8.1.2. O conteúdo da prova objetiva será relacionado ao Sistema Único de Saúde – SUS, tendo o valor total de 4,0 (quatro) pontos.

8.1.3. A prova objetiva e redação será realizada no dia 27 de novembro, de 08:30 às 12:00, impreterivelmente.

8.2. Da redação:

8.2.1. A redação versará sobre um tema relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.

ANEXO IV

ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____ (Preenchimento CETAS)
1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: _____ Sexo: () F () M
 Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____
 Certidão de Nascimento () Certidão de Casamento ()
 Nº de Registro: _____ Livro: _____ Folha: _____ UF: _____
 Cartório: _____
 RG: _____ SSP/ _____ Data de Exp. ____/____/____ CPF: _____
 Estado Civil: () Casado () Solteiro () Viúvo () Separado () Desquitado () Não informou
 Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não Declarado
 Nº de filhos menores: () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
 Endereço: _____ Telefone: _____
 Celular: _____ E-mail: _____

2 VINCULO PÚBLICO

Instituição que trabalha: _____ Data de Admissão: ____/____/____
 Cargo: _____ Função: _____
 () Federal Nº. Matrícula: _____ Tempo de Serviço: _____
 () Estadual Nº. Matrícula: _____ Tempo de Serviço: _____
 () Municipal Nº. Matrícula: _____ Tempo de Serviço: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 Telefone: _____

3 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

Nível: () Fundamental () Médio () Superior Curso: _____
 Instituição (Sigla): _____ Área: _____
 Ano de Término: ____/____/____ Curso Técnico Profissionalizante: _____

4 REFERÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição 1: _____
 Instituição 2: _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente de todos os critérios previstos na convocação para seleção simplificada para o Curso Técnico em Enfermagem – TE, com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas aulas, e que a classificação no curso, dentro do número de vagas disponíveis, dependerá do resultado de avaliação de toda documentação entregue.

Porto Velho/RO, ____ de ____ de ____.

 ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO: A Declaração deverá ser redigida em papel com timbre da Unidade de Trabalho.

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, cargo _____, RG. Nº _____ SSP/_____, CPF nº _____, residente à _____, Bairro _____, no município de _____, lotado(a) no Setor _____, dessa Unidade de Saúde _____, esta LIBERADO(A) por esta chefia imediata para frequentar as aulas do curso _____, nos três períodos da semana letiva (manhã/tarde e noite).

Porto Velho/RO: ____/____/____.

Nome da Chefia da Unidade de Trabalho

Ciente e de acordo,

 (carimbo e assinatura da Chefia)

 (Assinatura do Servidor)

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Prova de Objetiva (6,0 pontos)	Nº. de pontos
Prova objetiva com 25 questões (valor 0,16 questão)	4,0
Redação (mínimo 20 linhas e máximo 25 linhas)	2,0

Títulos (4,0)	Nº. de pontos
a) Experiência profissional na área específica e/ou afim (2,0)	
Até a 1 ano	0,5
1 a 3 anos	1,0
4 a 6 anos	1,5
7 e + anos	2,0
b) Cursos de capacitação em áreas afins (1,0)	
Com carga horária igual ou maior às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,6
Com carga horária menor às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,4
c) Curso de capacitação na área específica (1,0)	

Com carga horária maior ou igual às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,6
Com carga horária menor às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,4

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério	Tempo (anos, meses, dias)
a) Maior experiência na área específica	
b) Experiência na área afim	
c) Maior idade	
d) Maior prole	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N. 070/CETAS/SESAU, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a seleção de discentes (alunos) para participarem do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, no município de Porto Velho, conforme **Anexo II – Quadro de Vagas por Unidade de Saúde**, em complementação ao edital 045/CETAS/SESAU conforme repactuação na CIB em 12/11/2009, e ainda, em cumprimento das metas do Governo do Estado de Rondônia através do Convênio para Formação e Habilitação de Técnico em Enfermagem do Estado de Rondônia, previstas na Portaria nº 24/CIB/SESAU.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Prova Objetiva, Redação e Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de **06 (seis) discentes** para participarem do Curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND, de acordo com **as vagas** previstas no **Anexo II** deste edital.
 1.2. Os discentes selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para efetivação da matrícula, deverão cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Conteúdo Programático**, deste Edital, como também comparecer às aulas devidamente uniformizados, utilizando materiais didáticos disponibilizados pelo CETAS, objetivando desenvolver sua formação e capacidade de análise crítica de suas aptidões, sempre motivados para atuarem no Sistema Público de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** de 18 a 26 de novembro de 2009. (**exceto sábado, domingo e feriado**)
 2.2. **Local:** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.
 2.3. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-876.
 2.4. **Horários:** de 08:00 às 15:00 horas (segunda a quinta) e de 08:00 às 13:00 (sexta-feira).
 2.5. **Informação:** (69)3216-7307 – **www.rondonia.ro.gov.br** ou **www.cetas.ro.gov.br**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo V – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com os requisitos exigidos para concorrer à vaga para o curso Técnico em Nutrição e Dietética – TND.
 a) Carta de Intenção escrita de próprio punho no momento da inscrição, mínimo 10 (dez) linhas;
 b) Portaria de Nomeação comprovando que pertence ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município;
 c) Comprovante de ter concluído e/ou estar concluindo o Ensino Médio (declaração e/ou certificado);
 d) Declaração da chefia imediata declarando a lotação em área afim ao curso proposto e o período de lotação;
 e) Comprovante dos Títulos constantes no item 9 deste edital;
 f) Cópia da Cédula da Identidade;
 g) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 h) Cópia do Título de Eleitor;
 i) Cópia do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
 j) Cópia da Certidão de nascimento e/ou casamento;
 k) Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (menores de 18 anos), e
 l) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se

comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Para a assinatura da ficha de matrícula o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Apresentar a documentação do Item 3.1, deste Edital (com exceção dos itens "a" e "f");
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- Comprovar a liberação do gestor e/ou da chefia imediata para participação do curso preposto e
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.1. As matrículas serão efetuadas no período de 10 e 17 de dezembro de 2009, de 08:00 às 15:00, nas dependências do CETAS.

5.2. As aulas estão previstas para o 1º semestre de 2010.

6. DO HORÁRIO DAS AULAS

6.1. O curso será realizado uma semana por mês em período integral.

6.2. Manhã: 07:30 às 11:45 Tarde: 13:30 às 17:45 Noite: 19:00 às 22:15

7. DO LOCAL DA SALA DE AULA

8.1. O curso será realizado nas dependências do CETAS, situado à Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-876.

8. DAS PROVAS

8.1. Da prova objetiva:

8.1.1. A prova objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta e somente uma correta.

8.1.2. O conteúdo da prova objetiva será relacionado ao Sistema Único de Saúde – SUS, tendo o valor total de 4,0 (quatro) pontos.

8.1.3. A prova objetiva e redação será realizada no dia 27 de novembro de 2009, de 08:30 às 12:00, impreterivelmente.

8.2. Da redação:

8.2.1. A redação versará sobre um tema relativo ao Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2.2. O valor total da redação será de 2,0 (dois pontos).

8.2.3. A redação deverá ser dissertativo-argumentativa, baseada no padrão formal escrito da variante brasileira, ocupando no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas da folha do caderno definitivo.

8.2.4. Itens considerados na avaliação da redação:

8.2.5. Apresentação do texto (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos);

8.2.5.1. Estrutura textual e desenvolvimento do tema;

8.2.5.2. Objetividade frente ao tema proposto;

8.2.5.2.1. Seleção/articulação dos argumentos;

8.2.5.2.2. Progressividade textual/consistência da argumentação;

8.2.5.2.3. Coesão e coerência;

8.2.5.2.4. Domínio da norma culta (pontuação, grafia, acentuação, construção do período, concordância, regência, propriedade vocabular).

8.2.6. O candidato em que a redação não atender ao estabelecido nos subitens anteriores deste Edital será considerado eliminado do Processo Seletivo.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

9.2. Tabela de Títulos:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	TEMPO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área específica e/ou afim	Declaração da chefia imediata declarando a lotação em área afim e o período de lotação.	Até 01 ano 01 a 03 anos 04 a 06 anos 07 anos ou mais	0,5 1,0 1,5 2,0
b) Cursos de Capacitação em área específica	Certificado de conclusão do curso.	Carga horária igual ou superior a 40 horas (de 01 a 03 cursos) Carga horária inferior a 40 horas (de 01 a 03 cursos)	0,6 0,4
c) Cursos de Capacitação em área afim	Certificado de conclusão do curso.	Carga horária igual ou superior a 40 horas (de 01 a 03 cursos) Carga horária inferior a 40 horas (de 01 a 03 cursos)	0,6 0,4
TOTAL			2,0

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos após a análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência na área específica;
- Maior tempo de experiência na área afim;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **04 de dezembro de 2009** no Diário Oficial e nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.cetas.ro.gov.br** e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

12.2. Decorrido o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o resultado final do Processo Seletivo, através de Edital, divulgando-o no dia **09 de dezembro de 2009**, publicando-o nos Sites: **www.rondonia.ro.gov.br** e **www.cetas.ro.gov.br**, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) mês**, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Responder a processo nas áreas civil, penal e administrativa;
- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

13.3. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à seleção.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

14. ANEXOS

- Anexo I – **Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;**
- Anexo II – **Quadro de Vagas por Unidade de Saúde;**
- Anexo III – **Cronograma Previsto;**
- Anexo IV – **Carta de Intenção;**
- Anexo V – **Ficha de Inscrição;**
- Anexo VI – **Declaração de Liberação;**
- Anexo VII – **Creritos de Avaliação.**

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

ANEXO I
QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

ITEM	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE HORA/AULA
01	Relações Interpessoais, Ética Profissional e Primeiros Socorros	30 Horas
02	Português Básico	30 Horas
03	Matemática Básica	20 Horas
04	Anatomia e Fisiológica Básica	60 Horas
05	Educação para a Saúde	40 Horas
06	Introdução à Nutrição	40 Horas
07	Microbiologia e Parasitologia dos Alimentos	60 Horas
08	Controle de Qualidade de Alimentos e Procedimentos Higiênicos e Sanitários	60 Horas
Total da I ETAPA		340 Horas

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

Município	Quantidade de Sala	Unidade de Saúde	Número de vagas
PORTO VELHO	01	LAR DO BEBÊ	02
		SEMUSA/NASF	02
		CASA DO ANCIÃO	02
	TOTAL		06

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	18 a 26/11/2009
Aplicação da prova objetiva e redação	27/11/2009
Análise dos títulos e correção das provas	30/11 a 03/12/2009
Divulgação do resultado	04/12/2009
Prazo para entrega dos recursos	07/12/2009
Homologação do resultado final	09/12/2009
Matrículas	10 a 17/12/2009 08:00 às 15:00

ANEXO IV

ANEXO IV
Carta de intenção manuscrita com no mínimo 10 linhas, datada e assinada.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO Nº _____ (Preenchimento CETAS)

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: _____ Sexo: () F () M
Data de Nascimento: ____/____/____. Naturalidade: _____ UF: _____
Certidão de Nascimento () Certidão de Casamento ()
Nº de Registro: _____ Livro: _____ Folha: _____
Cartório: _____ UF: _____
RG: _____ SSP/ _____ Data de Exp. ____/____/____ CPF: _____
Estado Civil: () Casado () Solteiro () Viúvo () Separado () Desquitado () Não informou
Raça: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não Declarado
Nº de filhos menores: () Nenhum () 01 () 02 () 03 () 04 () 05 () 06 () 07
Endereço: _____ Telefone: _____
Celular: _____ E-mail: _____

2 VINCULO PÚBLICO

Instituição que trabalha: _____ Data de Admissão: ____/____/____

Cargo: _____ Função: _____

() Federal Nº. Matrícula: _____ Tempo de Serviço: _____

() Estadual Nº. Matrícula: _____ Tempo de Serviço: _____

() Municipal Nº. Matrícula: _____ Tempo de Serviço: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

3 ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

Nível: () Fundamental () Médio () Superior Curso: _____
Instituição (Sigla): _____ Área: _____
Ano de Término: ____/____/____. Curso Técnico Profissionalizante: _____

4 REFERÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição 1: _____
Instituição 2: _____

Declaro para os devidos fins que estou ciente de todos os critérios previstos na convocação para seleção simplificada para o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, com carga horária total de 1.640 (mil, seiscentas e quarenta) horas aulas, e que a classificação no curso, dentro do número de vagas disponíveis, dependerá do resultado de avaliação de toda documentação entregue.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO: A Declaração deverá ser redigida em papel com timbre da Unidade de Trabalho.

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) servidor(a) _____, Matrícula _____

nº _____, cargo _____, RG. Nº _____ SSP/_____, CPF _____

nº _____, residente à _____, Bairro _____, no

município de _____, lotado(a) no Setor _____, dessa

Unidade de Saúde _____, esta LIBERADO(A) por esta chefia imediata para _____

freqüentar as aulas do curso, nos três períodos da semana letiva (manhã/tarde e noite).

Porto Velho/RO: / /

Nome da Chefia da Unidade de Trabalho

Ciente e de acordo.

(carimbo e assinatura da Chefia)

(Assinatura do Servidor)

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Prova de Objetiva (6,0 pontos)	Nº. de pontos
Prova objetiva com 25 questões (valor 0,16 questão)	4,0
Redação (mínimo 20 linhas e máximo 25 linhas)	2,0

Títulos (4,0)	Nº. de pontos
a) Experiência profissional na área específica e/ou afim (2,0)	
Até a 1 ano	0,5
1 a 3 anos	1,0
4 a 6 anos	1,5
7 e + anos	2,0
b) Cursos de capacitação em áreas afins (1,0)	
Com carga horária igual ou maior às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,6
Com carga horária menor às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,4
c) Curso de capacitação na área específica (1,0)	
Com carga horária maior ou igual às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,6
Com carga horária menor às 40h/a (de 01 a 03 cursos)	0,4

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critério	Tempo (anos, meses, dias)
a) Maior experiência na área específica	
b) Experiência na área afim	
c) Maior idade	
d) Maior prole	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N. 071/ CETAS/SESAU, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço de Instrutoria** para execução do Módulo III do curso Técnico em Higiene Dental – THD, constantes do **Anexo I – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, para o

município de Rolim de Moura, conforme **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, baseado nos preceitos da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei Estadual n. 1722, de 16 de março de 2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de **15 (quinze) Instrutores** para atuarem na execução do Módulo III do plano do Curso Técnico em Higiene Dental – THD, sendo **07 (sete) vagas** para a contratação imediata e **08 (oito) vagas** para formação do quadro de reserva técnica, conforme anexo II.

1.2. Os Instrutores selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução do Módulo III do Curso Técnico em Higiene Dental – THD, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, transmitindo os conteúdos **teórico-pedagógicos** e práticos, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários e frequência dos discentes. Tendo que entregar, dentro do prazo a ser estipulado, à Coordenação do Curso, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, caso contrário haverá paralisação no trâmite do processo e será prejudicado o pagamento da remuneração referente às horas-aulas trabalhadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 23 a 30 de novembro de 2009. (**exceto sábado, domingo e feriado**)

2.2. **Local:** Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

2.3. **Endereço:** Rua Rafael Vaz e Silva, n. 3047, Bairro Liberdade, Cep: 76.803-876.

2.4. **Horários:** de 08:00 às 15:00 horas (**de segunda a quinta**) e de 08:00 às 13:00 horas (**às sextas**)

2.5. **Informação:** (69)3216-7307 – www.rondonia.ro.gov.br ou www.cetas.ro.gov.br

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição e/ou imprimir o modelo constante do **Anexo IV – Ficha de Inscrição**, deste Edital, e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar como Instrutor do Curso Técnico em Higiene Dental – THD.

- Currículo, acompanhado de comprovantes de títulos autenticados, constantes do item 10.2, 10.3 e 10.4, deste Edital;
- Comprovante de Conclusão ou Declaração do Ensino Superior, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos;
- Comprovante de residência na regional em que vai concorrer a vaga;
- Comprovante de experiência na **área da saúde ou educação**, que atenda ao requisito constante no item 13.1 deste Edital, devendo ser: cópia e original;
- Título de Eleitor;
- Cédula da Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas)

para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado.

3.2. Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atendam às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato de Serviço Prestado o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter apresentado as documentações do Item 3.1, deste Edital;
- Comprovar disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);
- Comprovar disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- Assinatura de Termo de Compromisso de participação, sem remuneração adicional, de série de encontros para orientações pedagógicas, com duração de 06 (seis) horas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Serviço Prestado, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.

6.2. As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO

7.1. O regime de trabalho é provisório e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares ministrados.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na regional em que for comprovada sua residência no momento da inscrição.

9. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

9.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10.128.1275.1125.0000, ED: 339036, FR: 3209, Portaria nº 24/GAB/CIB/CETAS e Convênio 24/2007/MS/FES/RO.

9.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Avulsa retirada junto à SEMFAZ do município de origem, bem como comprovante de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço), juntamente com as Certidões de Tributos Federal, Estadual e Municipal.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

10.2. Tabela de Títulos para Avaliação na área de Odontologia:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na área da saúde.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	8,0 Pontos.
b) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,5 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	7,0 Pontos.
c) Graduado em Odontologia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área de formação pedagógica.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	6,0 Pontos.
d) Graduado em Odontologia, desde que regularmente matriculado em Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	Declaração de matrícula autenticada em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,5 para cada declaração, no máximo 2 declarações (cursos diferentes).	5,0 Pontos.
e) Graduado em Odontologia, desde que regularmente matriculado em curso de formação pedagógica.	Declaração de matrícula autenticada em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 para cada declaração, no máximo 2 declarações (cursos diferentes).	4,0 Pontos.
TOTAL		15,0 PONTOS	30,0 PONTOS

10.3. Tabela de Títulos para Avaliação na área de Pedagogia:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Graduado em Pedagogia com Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> .	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	5,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	10,0 Pontos
b) Graduado em Pedagogia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Metodologia do Ensino Superior	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	4,0 pontos	4,0 Pontos
c) Graduado em Pedagogia com Pós-Graduação <i>lato sensu</i>	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	3,0 pontos para cada título, no máximo 2 títulos.	6,0 Pontos
d) Graduado em Pedagogia	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em Cartório Distribuidor de Protesto de Títulos e Documentos.	2,0 pontos	2,0 Pontos
TOTAL		14,0 PONTOS	22,0 PONTOS

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir 10% (dez por cento) da pontuação mínima prevista nas Tabelas do item anterior.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

Para profissionais na área de Odontologia:

- Maior tempo de experiência em docência na área de odontologia;
- Maior tempo de experiência em preceptoria na área de odontologia;
- Maior tempo de experiência em docência no ensino técnico;
- Maior tempo de experiência em docência;
- Maior Idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

Para profissionais na área de Pedagogia:

- Maior tempo de experiência em docência no ensino técnico;
- Maior tempo de experiência em docência;
- Maior idade; e
- Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **04 de dezembro de 2009** no Diário Oficial e nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

14.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o resultado final do Processo Seletivo, através de Edital, divulgando-o no dia **10 de dezembro de 2009**, publicando-o nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação em Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação é de natureza administrativa, em regime de Serviço Prestado com remuneração a ser paga em caráter de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 9, deste Edital.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, que se dará nos Sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.cetas.ro.gov.br, em jornais de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- Cópia do PIS/PASEP

- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

15.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Serviço Prestado e apresentação no município em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

15.4. O candidato convocado só poderá ser transferido do município para o qual concorreu no certame, exclusivamente, por interesse do serviço.

15.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante do **Anexo II – Quadro de Vagas**, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 15.2, deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 01 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período.

16.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- Responder a processo nas áreas civil, penal e administrativa;
- Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;
- Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital; e
- Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.

16.3 A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS.

17. ANEXOS

- Anexo I - **Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**;
- Anexo II - **Quadro de Vagas**;
- Anexo III - **Cronograma Previsto**.
- Anexo IV - **Ficha de Inscrição**;

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2009.

Nancy Oliveira de Freitas
Diretora Geral/CETAS

ANEXO I QUADRO DE HORAS-AULA		
Componente curricular	Conteúdo (disciplina)	Carga horária
ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO	Anatomia do dente e do periodonto	40
	Diagnóstico, prevenção e restauração de dentes com presença de cárie dentária	140
	Controle das doenças periodontais	80
	Moldes e Moldagens na clínica odontológica	40
	Radiologia – Tomadas e revelação de radiografias	40
	Fotografia como documento odontológico	20
	Pós operatório em cirurgia odontológica	20
	Pacientes com necessidades especiais	50
EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL PARA TRABALHADORES DO SUS	Ações pedagógicas em saúde bucal.	40
	Atividades de educação permanente conforme demandas identificadas, com ênfase para a educação de auxiliares de consultório dentário e agentes comunitários de saúde.	64
	Processos de supervisão.	16
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		100
Total		650

**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR REGIONAIS**

QUADRO DE VAGAS POR REGIONAIS				
REGIONAL	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS	NÚMERO DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
ROLIM DE MOURA	01	ODONTOLOGIA	06	06
		PEDAGOGIA	01	02
TOTAL			07	08

**ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO**

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	18 a 22/11/2009
Período de inscrições	23 a 30/11/2009
Análise de currículos e títulos	01 a 03/12/2009
Divulgação do resultado	04/12/2009
Prazo para entrega dos recursos	07 e 08/12/2009
Homologação do resultado final	10/12/2009

**ANEXO -IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

		Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS		Número de Protocolo: (Para uso interno do CETAS)	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
Nome do Candidato					
Endereço Completo					
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone Residencial	Telefone Comercial	Telefone Celular			
E-mail	RG	CPF			
Idade	Dependentes Menores				
Situação Funcional (marque com um x):					
☐ Servidor Público Federal		☐ Servidor Público Estadual			
☐ Servidor Público Municipal		☐ Outros			
II – DADOS PROFISSIONAIS (apenas para servidores públicos)					
Órgão de origem	Cargo ou Função	Data Admissão			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiência em cargos ou atividades relativas ao Sistema Público de Saúde					Período
Descrição					
Porto Velho, ____ de _____ de 2009					
Assinatura do (a) Candidato (a)					
Assinatura do Procurador(a)					

Secretaria de Educação

PORTARIA N. 1357/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008-CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar - PIE/REN- Corumbiara/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Piana, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Corumbiara - RO, para:

§1º - ensino fundamental – 6º ao 9º ano regular;
§2º - ensino médio regular.

Art. 2º. Convalidar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes aos níveis de ensino mencionados no artigo anterior, a partir da expiração da Portaria n. 1082/05/-GAB/Seduc.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1358/09-GAB/SEDUC
Porto Velho, 12 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o disposto na Resolução n. 460/2008/CEE/RO e no Laudo Técnico do Projeto de Inspeção Escolar-PIE/REN – Jaru/Seduc, emitido após a análise da documentação da escola abaixo nominada,

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder nova autorização de funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, pertencente à rede pública estadual, localizada no município de Jaru – RO, para o ensino fundamental – 1º ao 9º ano regular.

Parágrafo Único – O ensino fundamental do 1º ao 3º ano está organizado em Ciclo Básico da Aprendizagem – CBA e deve ser desenvolvido em conformidade com a Portaria n. 0815/07 e com o Parecer n. 10/08-PIE/PCA/Seduc.

Art. 2º. Convalidar os estudos dos alunos e os documentos expedidos referentes ao nível e modalidade de ensino tratados no artigo 1º desta Portaria, a partir da expiração da Resolução n. 070/98-CEE/RO.

Art. 3º. A escola observará os critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, conforme a Portaria n. 1001/08-GAB/Seduc e, para o desenvolvimento curricular, a Portaria n. 417/08-GAB/Seduc e a Matriz Curricular de 1º ao 5º e de 6º ao 9º ano, editadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º. As Gerências de Educação-GE, de Apoio, Controle e Avaliação-Gaca e a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Secretaria de Estado da Educação, em conjunto com a Representação de Ensino, ficam responsáveis pelas providências atinentes aos ajustes no corpo docente e técnico e outras necessárias, a fim de dotar a escola de condições favoráveis ao pleito do seu reconhecimento junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/RO, observados os prazos legais estabelecidos.

Art. 5º. As autorizações concedidas por este ato terão a vigência de 04 (quatro) anos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1367/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada a certificar notas fiscais, referentes ao Processo Administrativo n. 01-1601.04575-00/2009, bem como emitir relatório dos serviços prestados pela empresa M. A. Turismo, à Coordenadoria de Esportes e Cultura da Secretaria de Estado da Educação – CEC/Seduc.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a comissão ora instituída.

1. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula n. 300080259;
2. LÊNIS DA COSTA BARROS, matrícula n. 300087649;
3. Márcia Lourdes Cassol, matrícula n. 300020190.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1368/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 1092/09-GAB/Seduc, de 12.8.2009, publicada no Diário Oficial n. 1308, de 17.8.2009, que instituiu comissão de recebimento de materiais de consumo e permanente da Secretaria de Estado da Educação, para atuar no pólo II, Ariquemes-RO, com o objetivo de proceder ao devido certificar e à elaboração do Termo de Recebimento, Requisições de Repasse e Termos de Responsabilidade, destinados aos órgãos vinculados à Seduc.

Onde se lê:

Ayla Pereira Sena, matrícula n.300014219, membro;

Leia-se:

Ayala Pereira Sena, matrícula n.300014219, membro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1369/09-GAB/SEDUC

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art 1º. Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços de alimentação aos alunos em trânsito, na participação dos Jogos Escolares Nacionais, prestados pela Empresa Fino Sabor Alimentação Cooperação, à Coordenadoria de Esportes e Cultura – CEC/Seduc, referente ao Processo Administrativo n. 01-1601.00211-00/2009.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sob a presidência do primeiro membro, comporem a comissão ora instituída.

1. Jovelina Gonçalves Reis da Silva, matrícula 3000083338;
2. Janete da Silva Lagos, matrícula 300019122;
3. Irismar Lima Sales de Araújo, matrícula 300046250.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão para a fase de lances e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, referente ao pregão presencial, fls. 226/228, o Parecer n. 586/2009/Assejur/Supel/RO, fls. 232/233, e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.02919-00/09/Seduc-RO, cujo objeto é a aquisição de produtos químicos de higienização de piscina: cloro granulado, barrilha leve, e outros, para atender a necessidade da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Bento da Costa, na cidade de Porto Velho/RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 300/2009/Supel/RO, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor das empresas: A. DA SILVA MENEZES – ME, Cnpj n. 05.667.984/0001-82, vencedora dos itens 01 e 05, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), RACCI & RACCI LTDA, Cnpj n. 04.863.386/0001-16, vencedora do item 04, no total de R\$ 850,60 (oitocentos e cinquenta reais, sessenta centavos) e DEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, Cnpj n. 05.549.881/0001-18 vencedora dos itens 02 e 03, no valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total do certame de R\$ 8.605,60 (oito mil, seiscentos e cinco reais, sessenta centavos), por apresentarem os menores preços e por serem as mais vantajosas à administração pública. Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de reabertura da sessão para a fase de lances, negociação, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação referente ao pregão presencial fl. 467/472, o Parecer n. 602/2009/Assejur/SUPEL/RO, fls. 476/477 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01944-00/2009/Seduc-RO, Vols. I e II, cujo objeto é a aquisição de material de expediente: almofada, apagador, apontador de lápis, barbante, borracha e outros, visando atender as necessidades das Diretorias, Coordenadorias, Gerências, Programas e Núcleos da Secretaria de Estado da Educação, formalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira DAF/Seduc, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão Presencial n. 267/2009/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor das empresas STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP, Cnpj n. 05.252.941/0001-36, vencedora do Lote I, no valor total de R\$ 11.787,67 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais, sessenta e sete centavos), FONTENELE & CIA LTDA - ME, Cnpj n. 34.778.803/0001-93, vencedora dos Lotes II, VI, VII, VIII, XI, no valor total de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais), MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, Cnpj n. 34.758.599/001-49, vencedora dos Lotes III, IV, V, IX, X, no valor total de R\$ 138.466,53 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e três centavos), CAPITAL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, Cnpj n. 84.569.250/0001-37, vencedora do Lote XII, no valor total de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor total do certame de R\$ 192.164,20 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos), por apresentarem os menores preços e por serem mais vantajosas à administração pública. Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a ata de sessão de divulgação do resultado da análise das propostas de preços, fase de lances, negociação, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação referente ao pregão presencial fl. 673/675, o Parecer n. 618/2009/Assejur/Supel/RO, fls. 678/679 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.-1790-00/2009/Seduc-RO, vols. I, II e III, cujo objeto é a aquisição de material permanente: roçadeira e pulverizadores, visando atender as necessidades das escolas da rede estadual pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade pregão presencial n. 322/2009/Supel-RO, que foi devidamente ADJUDICADO pela pregoeira, em favor das empresas HILGERT & CIA LTDA, Cnpj n. 22.881.858/0001-45, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALARES LTDA, Cnpj n. 63.777.940/0001-01, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 1.900,00 (hum mil, novecentos reais), perfazendo o valor total do certame de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil, novecentos reais), por apresentarem os menores preços e por serem mais vantajosas à administração pública. Porto Velho, 16 de novembro de 2009.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – CEEJA/PROAFI
2009

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	I SEMESTRE
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	9.000.00
Alta Floresta	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	9.000.00
Alvorada	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	3.000.00
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	3.000.00
Cacoal	APAMES Áida Fibiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	9.000.00
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	9.000.00
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	3.000.00
Costa Marques	APAMES José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	3.000.00
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	9.000.00
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	3.000.00
Jarú	APAMES de Jaru	05.706.254/0001-43	3.000.00
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	9.000.00
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	3.000.00
Nova Mamoré	APAMES Sem. Olavo Pires	01.592.903/0001-71	3.000.00
Ouro Preto	APAMES Mal. Cândido Rondon	05.882.196/0001-09	3.000.00
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	3.000.00
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	3.000.00
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	3.000.00
S. Mig.do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	3.000.00
Santa Luzia	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	3.000.00
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	3.000.00
Porto Velho	APAMES Pe. Moretti	04.239.927/0001-30	9.000.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – EJA- PROAFI
2009

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	I SEMESTRE
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	6.924.00
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	8.388.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	3.096.00
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	1.452.00
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	2.544.00
Buritís	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	4.308.00
Buritís	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	3.720.00
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	1.500.00
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	4.572.00
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	1.152.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	3.648.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	948.00
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	2.964.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	1.572.00
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	1.248.00
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	3.720.00
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	2.628.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	4.872.00
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	5.340.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buitner	07.334.828/0001-25	1.404.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	2.280.00
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	4.236.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	1.488.00
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	2.364.00
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	3.528.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	2.664.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	1.416.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	1.308.00
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	408.00
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	444.00
Itapua do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	3.120.00
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	396.00
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	3.456.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	4.380.00
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	1.092.00
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	576.00
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	4.548.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	1.356.00
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	3.444.00

Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	3.336.00
Ji - Paraná	APP EPG Rio Urupá	04.698.080/0001-51	4.608.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	2.976.00
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	6.336.00
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	168.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	1.548.00
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	6.264.00
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	216.00
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	6.768.00
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.056.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	192.00
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	4.560.00
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	708.00
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	1.296.00
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	384.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	2.340.00
Nova Mamoré	APP Prof.ª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	1.140.00
Ouro Preto	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	4.152.00
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	2.244.00
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	2.376.00
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	564.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	4.560.00
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	1.728.00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	4.284.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	2.508.00
Santa Luzia	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	672.00
S.Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.032.00
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	456.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.992.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.728.00
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	2.760.00
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	1.572.00
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	6.492.00
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	4.968.00
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	3.864.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	696.00
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	2.364.00
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	2.184.00
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	6.276.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	5.676.00
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	3.300.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	9.408.00
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	7.716.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	4.788.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	8.388.00
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	936.00
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	9.600.00
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	6.612.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	4.368.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	3.204.00
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	1.500.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	2.052.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	8.676.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	4.584.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	4.080.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	12.756.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	4.188.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	5.796.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	5.496.00
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	3.672.00
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	5.268.00
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	7.200.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	4.776.00
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	4.716.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	7.320.00
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	4.596.00
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	6.456.00
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	3.444.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	4.464.00
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	1.908.00
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	10.092.00
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	2.148.00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	4.920.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	5.976.00
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	3.468.00
Porto Velho	APP Jorge V. S. dos Santos	07.325.372/0001-37	3.384.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	1.092.00
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	1.524.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – FUNDAMENTAL - PROAFI
 2009

MUNICÍPIO	APP	C.N.P.J	I SEMESTRE
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	10.692.00
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	13.692.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	8.028.00
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	5.064.00
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	4.392.00
Ariquemes	APP EEEF Migrantes	84.727.718/0001-74	8.052.00
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	7.824.00
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	9.000.00
Alta Floresta	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	6.876.00
Alta Floresta	APP Olavo Bilac	01.700.030/0001-73	4.620.00
Alta Floresta	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedrosa	01.511.044/0001-49	7.044.00
Alta Floresta	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	10.080.00
Alta Floresta	APP Ek Etrat Casa Grande	03.212.298/0001-91	1.296.00
Alta Floresta	APP Iu Ut'E Rio Branco	03.212.303/0001-66	984.00
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	9.036.00
Alto Paraíso	App Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	2.676.00
A. Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	5.136.00
Alvorada	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	6.588.00
Alvorada	APP da Novo Alvorecer	01.214.114/0001-05	2.868.00
Alvorada	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	5.988.00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	8.424.00
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	7.968.00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	8.688.00
Buritis	APP Esc Fco José Chiquilto Erse	05.599.566/0001-03	4.260.00
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	9.732.00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	1.320.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	7.416.00
Cabixi	APP Tiradentes	00.742.884/0001-50	996.00
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	4.656.00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	8.088.00
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	5.316.00
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	5.136.00
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	5.940.00
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	4.464.00
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	5.580.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	9.984.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	2.448.00
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	5.892.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	6.156.00
Cacoal	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	63.788.830/0001-45	1.236.00
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	5.844.00
Cacoal	APP Almeida Correia	01.219.424/0001-04	5.616.00
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	6.624.00
Cacoal	APP Pague	03.520.976/0001-83	4.020.00
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	4.092.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	5.256.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Teodoro Assunção	00.988.847/0001-26	2.976.00
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	8.256.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buittner	07.334.828/0001-25	3.792.00
Castanheiras	APP União	01.896.838/0001-78	1.908.00
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	2.328.00
Cerejeiras	APP Jerônimo Garcia Santana	84.559.327/0001-98	4.944.00
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	4.428.00
Cerejeiras	APP Cerejeiras	00.824.853/0001-48	840.00
Cerejeiras	APP Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	2.052.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.893.332/0001-10	2.904.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	5.520.00
Colorado do Oeste	APP Marechal Mariano Candido Rondon	84.560.192/0001-80	2.028.00
Colorado do Oeste	APP da EEEF Cecília Meireles	84.560.077/0001-06	540.00
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	8.424.00
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	7.524.00
Colorado do Oeste	APP Progresso	84.560.093/0001-07	1.464.00
Colorado do Oeste	APP União e Trabalho	84.559.913/0001-32	3.876.00
Colorado do Oeste	APP da EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	4.500.00
Costa Marques	APP Gomes Carneiro	63.787.931/0001-00	2.844.00
Costa Marques	EEEF General Sampaio	02.294.388/0001-06	1.020.00
Costa Marques	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	2.928.00
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	9.540.00
Costa Marques	APP da Escola Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	1.212.00
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.551.491/0001-21	3.396.00



Corumbiara	APP Unidos Venceremos	01.767.026/0001-22	852.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	2.352.00
Corumbiara	APP da EEEF Colina Verde	01.663.538/0001-49	1.080.00
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	3.024.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	8.184.00
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	6.888.00
Espigão do Oeste	APP Paulo Freire	84.568.427/0001-80	7.764.00
Espigão do Oeste	APP Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	6.588.00
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	9.204.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	6.960.00
Espigão do Oeste	APP Santa Lucia	00.798.174/0001-41	2.556.00
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	1.572.00
Espigão do Oeste	APP Panzubej	03.508.155/0001-21	2.460.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	6.120.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	2.988.00
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	6.648.00
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	5.220.00
Guajará Mirim	APP Izabel O. Assunção	04.393.229/0001-94	4.560.00
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	3.948.00
Guajará Mirim	APP Orion Nina Ribeiro	01.208.977/0001-61	2.172.00
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	9.720.00
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	3.264.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	7.776.00
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	3.252.00
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	3.600.00
Guajará Mirim	APP Xijan Om Toc Oro Nao	01.001.591/0001-84	2.280.00
Guajará Mirim	APP Orowao'Wam Oro At	00.977.716/0001-43	2.292.00
Guajará Mirim	APP Lourenço Ajuru	01.057.948/0001-46	2.172.00
Guajará Mirim	Nawacan Oro Waran Xijein	01.001.611/0001-17	2.124.00
Guajará Mirim	Maxuin Coraim Oro Jowin	01.010.729/0001-01	2.760.00
Itapua do Oeste	APP EEF João F. Correia	02.991.837/0001-75	3.540.00
Itapua do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	3.840.00
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	3.492.00
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	6.264.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	10.788.00
Ji - Paraná	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	00.778.509/0001-60	6.900.00
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	7.128.00
Ji - Paraná	APP Cora Coralina	00.774.383/0001-55	6.444.00
Ji - Paraná	APP Olavo Bilac	84.651.520/0001-54	1.320.00
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	9.204.00
Ji - Paraná	APP da EPG Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	1.812.00
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	6.492.00
Ji - Paraná	APP Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	7.452.00
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	5.196.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	14.508.00
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	8.832.00
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	17.184.00
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	8.088.00
Ji - Paraná	APP Nova Brasília	00.902.463/0001-49	7.560.00
Ji - Paraná	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	6.084.00
Ji - Paraná	APP EPG Rio Urupá	04.698.080/0001-51	6.816.00
Ji - Paraná	APP São Francisco	00.742.699/0001-65	2.940.00
Ji - Paraná	APP da EPG Silvio Micheluzzi	00.750.553/0001-61	6.900.00
Ji - Paraná	APP EPG São Pedro	00.798.221/0001-57	2.952.00
Ji - Paraná	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	6.864.00
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	1.872.00
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	6.816.00
Ji - Paraná	APP Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	2.244.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	3.828.00
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	3.612.00
Ji - Paraná	APP Paderhj Mako Baeh	03.178.628/0001-70	648.00
Ji - Paraná	APP Irineu O. S. Arara	03.178.633/0001-82	2.100.00
Ji - Paraná	APP Pamakobav'a	03.178.635/0001-71	2.040.00
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	11.136.00
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	696.00
Jarú	APP Mamoré	00.684.790/0001-71	1.092.00
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	12.756.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	3.972.00
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	11.628.00
Jarú	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	4.044.00
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	2.508.00
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	10.776.00
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	5.424.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	2.412.00
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	6.648.00
Machadinho	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	7.176.00

Machadinho	APP da EEEF Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	5.424.00
Machadinho	APP Profª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	3.168.00
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	4.824.00
M.Serra	APP Prof Edson Duarte Lopes	01.668.720/0001-92	8.592.00
M.Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	6.288.00
M.Serra	APP da E Indígena Mult. Amondava	01.911.210/0001-02	780.00
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	4.908.00
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	4.704.00
Nova Brasilândia	APP Abílio Neto Borges	01.325.055/0001-34	1.380.00
Nova Brasilândia	APP Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	6.108.00
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	9.084.00
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	2.820.00
Novo Horizonte	APP Américo B. de Almeida e Melo	00.692.193/0001-99	4.944.00
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	4.884.00
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	3.840.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	8.376.00
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	8.916.00
Ouro Preto	APP Princesa Isabel	01.782.367/0001-77	2.124.00
Ouro Preto	APP Boa União	04.793.477/0001-22	6.468.00
Ouro Preto	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	5.736.00
Ouro Preto	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	6.564.00
Ouro Preto	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	7.164.00
Ouro Preto	CCEE Por uma Educação Melhor	01.822.603/0001-31	3.132.00
Ouro Preto	APP Rondoninas	01.796.881/0001-61	2.904.00
Ouro Preto	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	10.728.00
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	3.600.00
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	4.884.00
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	6.168.00
Pimenta Bueno	APP Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	3.312.00
Pimenta Bueno	APP Com Amor Lutaremos	01.519.689/0001-28	2.220.00
Pimenta Bueno	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	84.650.795/0001-73	9.336.00
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	7.800.00
Pimenta Bueno	APP da EEEF Sandoval Meira	00.795.745/0001-94	4.008.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	5.508.00
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	2.532.00
Presidente Médice	APP Apolônia Rossi Javarini	01.343.575/0001-70	1.392.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	6.024.00
Presidente Médice	APP Pau Brasil	01.015.160/0001-77	1.116.00
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	5.172.00
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	5.820.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	8.820.00
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	2.508.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	1.908.00
Presidente Médice	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	1.176.00
Primav. de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	1.800.00
Primav. de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	2.856.00
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	4.068.00
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	7.704.00
Rolim de Moura	APP da EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	3.096.00
Rolim de Moura	APP da EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	6.384.00
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	13.980.00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	7.836.00
Rolim de Moura	APP Força e Trabalho	01.802.670/0001-94	5.004.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	7.800.00
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	2.604.00
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	10.236.00
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	10.176.00
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	13.236.00
S. Mig.do Guaporé	APP da EEEFM Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	9.780.00
S. Mig.do Guaporé	APP 13 de Setembro	01.069.342/0001-20	6.204.00
Seringueiras	APP Cecília Meireles	01.757.435/0001-48	4.176.00
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	8.184.00
Seringueiras	APP Paulo Aporet Filho	09.370.140/0001-26	108.00
S.Francisco Guap.	APP da EEEF Marilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	6.804.00
S.Francisco Guap.	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	7.296.00
S.Francisco Guap.	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	08.705.434/0001-07	372.00
Santa Luzia	APP 13 de Setembro	00.670.374/0001-14	6.732.00
Santa Luzia	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	6.396.00
S.Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	2.052.00
S.Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	2.856.00
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	2.964.00
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	5.280.00
Urupá	APP Teixeiraão	00.670.384/0001-50	5.196.00
Urupá	APP Araras	00.677.808/0001-08	2.556.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	3.192.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	3.288.00



Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	1.668.00
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	3.012.00
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	10.404.00
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	5.952.00
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	4.956.00
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	5.856.00
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	4.428.00
Vilhena	APP Marizete M. de Oliveira	84.560.176/0001-98	4.536.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	6.120.00
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	7.020.00
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	7.416.00
Vilhena	APP EEEF Luiz C.P. Assis	07.410.864/0001-20	4.524.00
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	6.936.00
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	10.872.00
Porto Velho	APP da EEEF Bom Jesus	01.162.579/0001-51	4.608.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	6.372.00
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	5.784.00
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	9.528.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	12.948.00
Porto Velho	APP Vilagran Cabrita	01.040.812/0001-23	3.804.00
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	9.360.00
Porto Velho	APP da EEEF Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	3.564.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	9.492.00
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	3.756.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	12.684.00
Porto Velho	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	5.484.00
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	3.624.00
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	15.216.00
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	7.692.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	6.420.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	7.296.00
Porto Velho	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162/0001-45	6.324.00
Porto Velho	APP Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	7.512.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	00.814.593/0001-20	6.300.00
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	10.272.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	4.380.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	13.668.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	10.692.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	6.936.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	3.924.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	6.384.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	7.452.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	5.556.00
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	5.028.00
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	6.000.00
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	12.048.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	5.484.00
Porto Velho	APP Nnações Unidas	00.704.900/0001-10	2.772.00
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	7.104.00
Porto Velho	APP da EEEF Paulo Leal	02.486.858/0001-33	1.536.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	11.640.00
Porto Velho	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	00.700.441/0001-04	7.260.00
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	10.152.00
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	13.200.00
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	9.360.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	7.788.00
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	3.948.00
Porto Velho	APP da EEEF Samaritana	00.704.899/0001-23	5.016.00
Porto Velho	APP da EEEF São Francisco de Assis	01.986.689/0001-38	2.148.00
Porto Velho	APP da EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	4.668.00
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	16.440.00
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	8.940.00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	5.520.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	8.160.00
Porto Velho	APP da EEEF Santa Clara de Assis	01.735.368/0001-60	1.668.00
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	34.737.148/0001-25	5.100.00
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	03.876.684/0001-88	6.480.00
Porto Velho	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	4.428.00
Porto Velho	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	00.684.806/0001-46	2.544.00
Porto Velho	APP da Esc. Sta Marcelina Marcelo Candia	02.367.577/0001-61	15.264.00
Porto Velho	APP da Esc. Marcelo Candia Subsede I	08.876.396/0001-47	13.164.00
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	10.704.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	12.552.00
Porto Velho	APP Princesa Isabel	05.524.464/0001-10	840.00
Porto Velho	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	05.573.458/0001-53	1.392.00
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	12.036.00

Porto Velho	APP Jorge V. S. dos Santos	07.325.372/0001-37	8.436.00
Porto Velho	APP da EEEF Antonio Vieira Frota	00.689.594.0001-90	5.220.00
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	4.236.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	4.716.00
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	4.872.00
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	7.164.00
Porto Velho	APP CEE Prof. Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	9.000.00
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	4.488.00
Porto Velho	APP São Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	3.288.00
Porto Velho	APP São Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	3.960.00
Porto Velho	App Luis Soares de Cássia	10.313.739.000.107	4.164.00
Campo Novo	APP da EEEF Ruth Rocha	10.790.643/0001-30	2.208.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	192.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	9.996.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – MÉDIO - PROAFI
2009

MUNICÍPIO	APP	C.N.P.J	1º SEMESTRE
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	996.00
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.484.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	3.684.00
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	19.608.00
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	17.280.00
Alta Floresta	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	3.300.00
Alta Floresta	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	9.756.00
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	10.596.00
A. Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	5.496.00
Alvorada	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	1.572.00
Alvorada	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	8.400.00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	5.664.00
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	2.400.00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	3.768.00
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	600.00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	300.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	2.832.00
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	3.600.00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	4.848.00
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	1.608.00
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	6.756.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	2.004.00
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	16.884.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	2.724.00
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	3.852.00
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.232.00
Cacoal	APP EEEF Josino Brito	07.228.069/0001-16	5.016.00
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	2.280.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	3.300.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buittner	07.334.828/0001-25	1.128.00
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	3.228.00
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	7.752.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	756.00
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	7.404.00
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	1.968.00
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	4.284.00
Costa Marques	APP da Escola Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	2.400.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	3.780.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	4.368.00
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	4.500.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	4.476.00
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	9.516.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	2.040.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	1.932.00
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	1.788.00
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	6.360.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	2.676.00
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	4.704.00
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	4.800.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	2.988.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	7.068.00
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	3.756.00
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	3.096.00
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	2.040.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	1.752.00

Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	2.544.00
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	5.256.00
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	5.976.00
Ji - Paraná	APP EPG Rio Urupá	04.698.080/0001-51	924.00
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	2.328.00
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	8.628.00
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	612.00
Ji - Paraná	APP Esc. Jovem Gonçalves Vilela	08.098.499/0001-23	8.004.00
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	2.616.00
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	552.00
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	8.976.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	7.788.00
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	3.228.00
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	4.356.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	1.164.00
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	8.808.00
Machadinho	Ass.Pais e Prof da EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	09.269.949/0001-66	2.316.00
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	2.952.00
M.Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	6.336.00
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	7.944.00
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	9.468.00
Novo Horizonte	APP Américo B. de Almeida e Melo	00.692.193/0001-99	3.072.00
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	2.628.00
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	4.236.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	1.116.00
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	3.564.00
Nova Mamoré	APP Prof.Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	2.448.00
Ouro Preto	APP Boa União	04.793.477/0001-22	2.472.00
Ouro Preto	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	408.00
Ouro Preto	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	672.00
Ouro Preto	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	1.668.00
Ouro Preto	APP Rondoninas	01.796.881/0001-61	1.488.00
Ouro Preto	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	6.876.00
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	2.472.00
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	3.516.00
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	7.800.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	6.936.00
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	1.104.00
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	1.476.00
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	2.160.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	4.896.00
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	1.200.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	660.00
Primav. de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	960.00
Primav. de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	1.368.00
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	2.916.00
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	396.00
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	6.528.00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	1.860.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	3.072.00
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	1.476.00
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	4.032.00
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	4.536.00
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	8.724.00
S. Mig.do Guaporé	APP da EEEFM Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	11.784.00
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	5.196.00
S.Francisco Guap.	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	4.476.00
Santa Luzia	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	4.260.00
S.Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	1.260.00
S.Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	2.856.00
Teixeiropolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	3.204.00
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	3.732.00
Urupá	APP Teixeiraão	00.670.384/0001-50	6.444.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	3.240.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	3.768.00
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	6.480.00
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	7.608.00
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.356.00
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	4.740.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	888.00
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	9.540.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	3.168.00
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	3.276.00
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	14.664.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.884.00
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	5.808.00

Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	5.244.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	2.928.00
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	3.108.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1.524.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	2.196.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	2.760.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	3.144.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	20.100.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	792.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	756.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	1.152.00
Porto Velho	APP da EEEF Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	8.484.00
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	612.00
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	1.800.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	4.308.00
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	5.316.00
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	4.188.00
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	2.292.00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	2.736.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	4.128.00
Porto Velho	APP da Esc. Marcelo Candia Subsede I	08.876.396/0001-47	4.536.00
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	3.828.00
Porto Velho	APP da EEEF Antonio Vieira Frota	00.689.394.0001-90	2.256.00
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	1.620.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	1.536.00
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	3.252.00
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	2.172.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES– PNAEC

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	Parcelas 1ª/0,22
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.865,60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	787,60
TOTAL GERAL			2.653,20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES– PNAEC

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	Parcelas 2ª/0,22
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.865,60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	787,60
TOTAL GERAL			2.653,20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES– PNAEC

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	Parcelas 3ª/0,22
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.865,60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	787,60
TOTAL GERAL			2.653,20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES– PNAEC

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	Parcelas 4ª/0,22
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.865,60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	787,60
TOTAL GERAL			2.653,20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES– PNAEC

MUNICIPIO	APP	C.N.P.J	Parcelas 5ª/0,22
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.865,60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	787,60
TOTAL GERAL			2.653,20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CEEJA FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	1ª Parcela 2009
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	321.20
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	281.60
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.720.40
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.042.80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA FUNDAMENTAL

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	1ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	871.20
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	523.60
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	532.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	932.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	404.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	642.40
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	378.40
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	884.40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	189.20
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	435.60
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	202.40
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	338.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	228.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	457.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	413.60
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	523.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	167.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	79.20
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	1.958.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	233.20
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	690.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	312.40
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	1.293.60
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	136.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	268.40
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	149.60
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	162.80
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	233.20
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	145.20
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	167.20
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	400.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	840.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	312.40
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	523.60
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	536.80
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.091.20
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	61.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.051.60
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	79.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	638.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	70.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	862.40
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	259.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	475.20
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	30.80
Nova Mamoré	APP Prof. Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	418.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	871.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	44.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	598.40
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	633.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	488.40
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	919.60
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	180.40
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	167.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	294.80
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	250.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	576.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	576.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	734.80

Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.416.80
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	255.20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	800.80
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	2.301.20
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	910.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.694.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	862.40
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	343.20
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	862.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	558.80
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	550.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	2.182.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	875.60
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	682.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	1.157.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	941.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	470.80
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	849.20
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	2.640.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	1.751.20
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	778.80
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.724.80
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	466.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	1.636.80
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	699.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	1.394.80
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	787.60
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	1.271.60
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	1.240.80
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	400.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA MÉDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	1ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	1.667.60
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.552.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.135.20
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.174.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	721.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	171.60
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	792.00
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	233.20
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	902.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	145.20
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	748.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	347.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	950.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	440.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	1.619.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	435.60
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	602.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	862.40
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	233.20
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	866.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	976.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	382.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	211.20
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	910.80
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	1.100.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	1.606.00
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	211.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	827.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	497.20
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	950.40
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	1.223.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	1.166.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	554.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.232.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	567.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.245.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	1.843.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	387.20
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	809.60

Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	110.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	858.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	1.372.80
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	822.80
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	162.80
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	1.073.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	1.082.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	246.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	198.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	730.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	382.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	435.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.380.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.086.80
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	866.80
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.170.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.210.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.755.60
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.829.20
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	893.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	3.075.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	2.142.80
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	1.562.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1.601.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	616.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	752.40
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	998.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	805.20
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.496.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	4.677.20
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	853.60
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	968.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	1.073.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	875.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	1.082.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	950.40
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	959.20
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	1.218.80
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.367.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.262.80
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	2.305.60
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.804.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.191.20
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	558.80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	1ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	3.920.40
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	5.020.40
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	2.943.60
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.856.80
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	1.610.40
Ariquemes	APP EEEF Migrantes	84.727.718/0001-74	2.952.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	2.868.80
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	3.300.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	2.521.20
Alta Floresta do Oeste	APP Olavo Bilac	01.700.030/0001-73	1.694.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	2.582.80
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.696.00
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.313.20
Alto Paraíso	App Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	981.20
Alto Alegre dos Parecís	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	1.883.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	2.415.60
Alvorada do Oeste	APP da Novo Alvorecer	01.214.114/0001-05	1.051.60
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	2.195.60
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	3.088.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	2.921.60
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	3.185.60
Buritis	APP Esc Fco José Chiquilito Erse	05.599.566/0001-03	1.562.00
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	3.568.40
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	484.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	2.719.20
Cabixi	APP Tiradentes	00.742.884/0001-50	365.20

Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.707.20
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	2.965.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	1.949.20
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	1.883.20
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	2.178.00
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1.636.80
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	2.046.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	3.660.80
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	897.60
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	2.160.40
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	2.257.20
Cacoal	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	63.788.830/0001-45	453.20
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	2.142.80
Cacoal	APP Almeida Correia	01.219.424/0001-04	2.059.20
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.428.80
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	453.20
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.500.40
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.927.20
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Teodoro Assunção	00.988.847/0001-26	1.091.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	1.390.40
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	3.027.20
Castanheiras	APP União	01.896.838/0001-78	699.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	853.60
Cerejeiras	APP Jerônimo Garcia Santana	84.559.327/0001-98	1.812.80
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	1.623.60
Cerejeiras	APP Cerejeiras	00.824.853/0001-48	308.00
Cerejeiras	APP Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	752.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.893.332/0001-10	1.064.80
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	2.024.00
Colorado do Oeste	APP Marechal Mariano Candido Rondon	84.560.192/0001-80	743.60
Colorado do Oeste	APP da EEEF Cecília Meireles	84.560.077/0001-06	198.00
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	3.088.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	2.758.80
Colorado do Oeste	APP Progresso	84.560.093/0001-07	536.80
Colorado do Oeste	APP União e Trabalho	84.559.913/0001-32	1.421.20
Colorado do Oeste	APP da EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	1.650.00
Costa Marques	APP Gomes Carneiro	63.787.931/0001-00	1.042.80
Costa Marques	EEEF General Sampaio	02.294.388/0001-06	374.00
Costa Marques	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	1.073.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	3.498.00
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	444.40
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.551.491/0001-21	1.245.20
Corumbiara	APP Unidos Venceremos	01.767.026/0001-22	312.40
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	862.40
Corumbiara	APP Povo no Poder	01.663.538/0001-49	396.00
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	1.108.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	3.000.80
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	2.525.60
Espigão do Oeste	APP Paulo Freire	84.568.427/0001-80	2.846.80
Espigão do Oeste	APP Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	2.415.60
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	3.374.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	2.552.00
Espigão do Oeste	APP Santa Lucia	00.798.174/0001-41	937.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	576.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	2.244.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	1.095.60
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	2.437.60
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	1.914.00
Guajará Mirim	APP Iza O . Assunção	04.393.229/0001-94	1.672.00
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	1.447.60
Guajará Mirim	APP Orion Nina Ribeiro	01.208.977/0001-61	796.40
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	3.564.00
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	1.196.80
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	35.20
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	2.851.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.192.40
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.320.00
Itapuã do Oeste	APP EEF João F. Correia	02.991.837/0001-75	1.298.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.408.00
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	1.280.40
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	2.296.80
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	3.955.60
Ji - Paraná	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	00.778.509/0001-60	2.530.00
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	2.613.60
Ji - Paraná	APP Cora Coralina	00.774.383/0001-55	2.362.80

Ji - Paraná	APP Olavo Bilac	84.651.520/0001-54	484.00
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	3.374.80
Ji - Paraná	APP da EPG Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	664.40
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	2.380.40
Ji - Paraná	APP Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	2.732.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1.905.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	5.319.60
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	3.238.40
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	6.300.80
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.965.60
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	140.80
Ji - Paraná	APP EEEF Nova Brasília	00.902.463/0001-49	2.772.00
Ji - Paraná	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	2.230.80
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	2.499.20
Ji - Paraná	APP São Francisco	00.742.699/0001-65	1.078.00
Ji - Paraná	APP Silvio Micheluzzi	00.750.553/0001-61	2.530.00
Ji - Paraná	APP EPG São Pedro	00.798.221/0001-57	1.082.40
Ji - Paraná	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	2.516.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	686.40
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	2.499.20
Ji - Paraná	APP Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	822.80
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	1.403.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	1.324.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	4.083.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	255.20
Jarú	APP Mamoré	00.684.790/0001-71	400.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	4.677.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	1.456.40
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	4.263.60
Jarú	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	1.482.80
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	919.60
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	3.951.20
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.988.80
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	884.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	2.437.60
Machadinho	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	2.631.20
Machadinho	APP da EEEF Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	1.988.80
Machadinho	APP Profª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	1.161.60
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.768.80
Mirante da Serra	APP Prof Edson Duarte Lopes	01.668.720/0001-92	3.150.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.305.60
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	1.799.60
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	1.724.80
Nova Brasilândia	APP Abílio Neto Borges	01.325.055/0001-34	506.00
Nova Brasilândia	APP Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	2.239.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	3.330.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	1.034.00
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.812.80
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	1.790.80
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.408.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	3.071.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	3.269.20
Ouro Preto do Oeste	APP Princesa Isabel	01.782.367/0001-77	778.80
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	2.371.60
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	2.103.20
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	2.406.80
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	2.626.80
Ouro Preto do Oeste	CCEE Por uma Educação Melhor	01.822.603/0001-31	1.148.40
Ouro Preto do Oeste	APP Rondonias	01.796.881/0001-61	1.064.80
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	3.933.60
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	1.320.00
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	1.790.80
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	2.261.60
Pimenta Bueno	APP Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	1.214.40
Pimenta Bueno	APP Com Amor Lutaremos	01.519.689/0001-28	814.00
Pimenta Bueno	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	84.650.795/0001-73	3.423.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP da EEEF Sandoval Meira	00.795.745/0001-94	1.469.60
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.019.60
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	928.40
Presidente Médice	APP Apolônia Rossi Javarini	01.343.575/0001-70	510.40
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	2.208.80
Presidente Médice	APP Pau Brasil	01.015.160/0001-77	409.20
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	1.896.40
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	2.134.00

Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	3.234.00
Presidente Médice	APP da EEFM Emburana	01.274.600/0001-00	919.60
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	699.60
Presidente Médice	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	431.20
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	660.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	1.047.20
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.491.60
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	2.824.80
Rolim de Moura	APP da EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	1.135.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	2.340.80
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	5.126.00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	2.873.20
Rolim de Moura	APP Força e Trabalho	01.802.670/0001-94	1.834.80
Rolim de Moura	APP M ^a do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	2.860.00
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	954.80
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	3.753.20
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	3.731.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	4.853.20
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	3.586.00
Sao Miguel do Guaporé	APP 13 de Setembro	01.069.342/0001-20	2.274.80
Seringueiras	APP Cecília Meireles	01.757.435/0001-48	1.531.20
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	3.000.80
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	2.675.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	2.494.80
Santa Luzia do Oeste	APP 13 de Setembro	00.670.374/0001-14	2.468.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	2.345.20
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	752.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.086.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.936.00
Urupá	APP Teixeira	00.670.384/0001-50	1.905.20
Urupá	APP Araras	00.677.808/0001-08	937.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.170.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.205.60
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	611.60
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	1.104.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	26.40
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	3.814.80
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.182.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.817.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.147.20
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.623.60
Vilhena	APP Marizete M. de Oliveira	84.560.176/0001-98	1.663.20
Vilhena	APP EEEF Cecília Meirele	15.892.797/0001-56	2.244.00
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	2.574.00
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	2.719.20
Vilhena	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	1.658.80
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	642.40
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	2.543.20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	35.20
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	3.986.40
Porto Velho	APP da EEEF Bom Jesus	01.162.579/0001-51	1.689.60
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	2.336.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	2.120.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	3.493.60
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	4.747.60
Porto Velho	APP Vilagran Cabrita	01.040.812/0001-23	1.394.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	3.432.00
Porto Velho	APP da EEEF Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.306.80
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	3.480.40
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	4.650.80
Porto Velho	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	2.010.80
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	1.328.80
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	5.579.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	2.820.40
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.354.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	2.675.20
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	26.40
Porto Velho	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162/0001-45	2.318.80
Porto Velho	APP Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	2.754.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	00.814.593/0001-20	2.310.00
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	3.766.40
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.606.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	5.011.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	3.920.40

Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	2.543.20
Porto Velho	APP Luis Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	1.526.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	1.438.80
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	2.340.80
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	2.732.40
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	2.037.20
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	1.843.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	2.200.00
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	4.417.60
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	2.010.80
Porto Velho	APP Nnações Unidas	00.704.900/0001-10	1.016.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	2.604.80
Porto Velho	APP da EEEF Paulo Leal	02.486.858/0001-33	563.20
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	4.268.00
Porto Velho	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	00.700.441/0001-04	2.662.00
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. . Neves	00.722.137/0001-50	3.722.40
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	4.840.00
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	3.432.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	2.855.60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	1.447.60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	48.40
Porto Velho	APP da EEEF Samaritana	00.704.899/0001-23	1.839.20
Porto Velho	APP da EEEF São Francisco de Assis	01.986.689/0001-38	787.60
Porto Velho	APP da EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	1.711.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	6.028.00
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	4.413.20
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	3.278.00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	2.024.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.992.00
Porto Velho	APP da EEEF Santa Clara de Assis	01.735.368/0001-60	611.60
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	34.737.148/0001-25	1.870.00
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	03.876.684/0001-88	2.376.00
Porto Velho	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	1.623.60
Porto Velho	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	00.684.806/0001-46	932.80
Porto Velho	APP Esc. Dr. Marcello Candia	02.367.577/0001-61	5.596.80
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	4.826.80
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	3.924.80
Porto Velho	APP Esc. Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	4.602.40
Porto Velho	APP Princesa Isabel	05.524.464/0001-10	308.00
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	3.093.20
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	1.914.00
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	1.553.20
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	1.729.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.786.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	2.626.80
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc. Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MÉDIO

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	1ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	365.20
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	910.80
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.350.80
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	7.189.60
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	6.336.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	1.210.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.577.20
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.885.20
Alto Alegre dos Parecís	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	2.015.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	576.40
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	3.080.00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	2.076.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	880.00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	1.381.60
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	220.00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	110.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	1.038.40
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.320.00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	1.777.60
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	589.60
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	2.477.20

Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	734.80
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	6.190.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	998.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	1.412.40
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	818.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	836.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.210.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	413.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	1.183.60
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	2.842.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	277.20
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	2.714.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	721.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	1.570.80
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	880.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	1.386.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	1.601.60
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	1.650.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	1.641.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	3.489.20
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	748.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	708.40
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	655.60
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	2.332.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	981.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.724.80
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.760.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.095.60
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	2.591.60
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	1.377.20
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	1.135.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	748.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	642.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	932.80
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.927.20
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.191.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	338.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	853.60
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	3.163.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	224.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	959.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	202.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	3.291.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	2.855.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.183.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.597.20
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	426.80
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	3.229.60
Machadinho	Ass.Pais e Prof da EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	09.269.949/0001-66	849.20
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.082.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.323.20
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	2.912.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	3.471.60
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.126.40
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	963.60
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.553.20
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	409.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	1.306.80
Nova Mamoré	APP Prof.Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	897.60
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	906.40
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	246.40
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	611.60
Ouro Preto do Oeste	APP Rondominas	01.796.881/0001-61	545.60
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	2.521.20
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	906.40
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	1.289.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.543.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	404.80
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	541.20
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	792.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	1.795.20
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	440.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	242.00

Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	352.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	501.60
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.069.20
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	145.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	2.393.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	682.00
Rolim de Moura	APP M ^a do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	1.126.40
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	541.20
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	1.478.40
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	1.663.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	3.198.80
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	4.320.80
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	1.905.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.641.20
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	1.562.00
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	462.00
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeiropolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.174.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.368.40
Urupá	APP Teixeira	00.670.384/0001-50	2.362.80
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.188.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.381.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.376.00
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.789.60
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	497.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	1.738.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	325.60
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	3.498.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.161.60
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.201.20
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	30.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	5.376.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	690.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.129.60
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.922.80
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.073.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.139.60
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	558.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	805.20
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.012.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.152.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	7.370.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	290.40
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	277.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	422.40
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	224.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	660.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.579.60
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	1.949.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.535.60
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	1.403.60
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	840.40
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.003.20
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1.513.60
Porto Velho	APP Marcello Cândida- Subsede I	08876396/0001-47	1.663.20
Porto Velho	APP da EEEF Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	3.110.80
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	827.20
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	594.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	563.20
Porto Velho	PP da EEEF M ^a Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.192.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	796.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CEEJA FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	2ª Parcela 2009
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	321.20
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	321.20
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	281.60
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	281.60
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.720.40
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.720.40
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.042.80
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.042.80
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.610.40
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.610.40
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.091.20
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.091.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	2ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	871.20
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	523.60
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	532.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	932.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	404.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	642.40
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	378.40
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	884.40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	189.20
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	435.60
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	202.40
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	338.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	228.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	457.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	413.60
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	523.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	167.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	79.20
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	1.958.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	233.20
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	690.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	312.40
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	1.293.60
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	136.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	268.40
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	149.60
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	162.80
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	233.20
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	145.20
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	167.20
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	400.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	840.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	312.40
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	523.60
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	536.80
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.091.20
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	61.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.051.60
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	79.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	638.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	70.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	862.40
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	259.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	475.20
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	30.80
Nova Mamoré	APP Prof. Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	418.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	871.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	44.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	598.40
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	633.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	488.40
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	919.60
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	180.40
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	167.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	294.80
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	250.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	576.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	576.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	734.80
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.416.80
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	255.20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	800.80
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	2.301.20
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	910.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.694.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	862.40
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	343.20

Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	862.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	558.80
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	550.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	2.182.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	875.60
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	682.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	1.157.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	941.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	470.80
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	849.20
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	2.640.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	1.751.20
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	778.80
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.724.80
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. . Neves	00.722.137/0001-50	466.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	1.636.80
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	699.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	1.394.80
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	787.60
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	1.271.60
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	1.240.80
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	400.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA MÉDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	2ª Parcela 2009
Ariquemes	APP	84.727.627/0001-39	1.667.60
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.552.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.135.20
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.174.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	721.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	171.60
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	792.00
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	233.20
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	902.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	145.20
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	748.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	347.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	950.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	440.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.619.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	435.60
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	602.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	862.40
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	233.20
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	866.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	976.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	382.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	211.20
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	910.80
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	1.100.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	1.606.00
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	211.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	827.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	497.20
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	950.40
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	1.223.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	1.166.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	554.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.232.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	567.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.245.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	1.843.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	387.20
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	809.60
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	110.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	858.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	1.372.80
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	822.80
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	162.80
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	1.073.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	1.082.40

Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	246.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	198.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	730.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	382.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	435.60
Vilhena	APP da EEEF Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.380.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.086.80
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	866.80
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.170.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.210.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.755.60
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.829.20
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	893.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	3.075.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	2.142.80
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	1.562.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1.601.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	616.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	752.40
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	998.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	805.20
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.496.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	4.677.20
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	853.60
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	968.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	1.073.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	875.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	1.082.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	950.40
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	959.20
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	1.218.80
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.367.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.262.80
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	2.305.60
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.804.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.191.20
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	558.80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	2ª Parcela 2009
Ariquemes	EEEF Cora Coralina	84.727.650/0001-23	5.020.40
Ariquemes	EEEFM Francisco Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	2.943.60
Ariquemes	EEEFM Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.856.80
Ariquemes	EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	1.610.40
Ariquemes	EEEF Migrantes	84.727.718/0001-74	2.952.40
Ariquemes	EEEF Albina Marció Sordi	84.727.759/0001-60	2.868.80
Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	3.300.00
Alta Floresta do Oeste	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	01.700.028/0001-02	2.521.20
Alta Floresta do Oeste	EEEF Tancredo A. Neves	01.700.030/0001-73	1.694.00
Alta Floresta do Oeste	EEEF Euridice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	2.582.80
Alta Floresta do Oeste	EEEFM Padre Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.696.00
Alto Paraíso	EEEFM Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.313.20
Alto Paraíso	EEEF Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	981.20
Alto Alegre dos Parecis	EEEFM Artur da Costa e Silva	01.511.045/0001-93	1.883.20
Alvorada do Oeste	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	2.415.60
Alvorada do Oeste	EEEF Monte Alegre	01.214.114/0001-05	1.051.60
Alvorada do Oeste	EEEFM Santa Ana	00.671.995/0001-12	2.195.60
Buritis	EEEFM Buriti	00.670.373/0001-70	3.088.80
Buritis	EEEFM Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	2.921.60
Buritis	EEEFM Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	3.185.60
Buritis	EEEF Francisco Chiquilto Erse	05.599.566/0001-03	1.562.00
Buritis	EEEF Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	3.568.40
Cabixi	EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	484.00
Cabixi	EEEFM José de Anchieta	00.998.422/0001-06	2.719.20
Cabixi	EEEF Chico Mendes	00.742.884/0001-50	365.20
Cacaulândia	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.707.20
Cacoal	EEEFM Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	2.965.60
Cacoal	EEEF Maria Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	1.949.20
Cacoal	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	00.823.098/0001-87	1.883.20
Cacoal	EEEF Paulo Freire	00.734.884/0001-08	2.178.00
Cacoal	EEEFM Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1.636.80

Cacoal	EEEFM Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	2.046.00
Cacoal	EEEFM Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	3.660.80
Cacoal	EEEF Antônio Gonçalves Dias	01.288.397/0001-21	897.60
Cacoal	EEEFM Clodoaldo Nunes Almeida	01.288.390/0001-00	2.160.40
Cacoal	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	63.790.166/0001-79	2.257.20
Cacoal	EEEF Nossa Senhora do Carmo	63.788.830/0001-45	453.20
Cacoal	EEEF Carlos Drumond Andrade	63.790.083/0001-80	2.142.80
Cacoal	EEEF Frei Caneca	01.219.424/0001-04	2.059.20
Cacoal	EEEFM Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.428.80
Cacoal	EEEF Sertanista Fco. Meireles/Paiterey/Tancredo Neves/Noá Suruí/João E. Dias/Izidoro de S. Meireles/Hodinga Suruí/ Sert. José	03.520.976/0001-83	453.20
C. Santana		00.672.457/0001-42	1.500.40
Campo Novo	EEEFM 15 de Outubro	00.778.420/0001-01	1.927.20
Candeias do Jamari	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	00.988.847/0001-26	1.091.20
Candeias do Jamari	EEEF Teodoro de Assunção	07.334.828/0001-25	1.390.40
Candeias do Jamari	EEEF Albino Buttner	01.176.224/0001-11	3.027.20
Castanheiras	EEEF Jaime Barcessat	01.896.838/0001-78	699.60
Castanheiras	EEEF Eugênio Lazarin	00.710.792/0001-98	853.60
Cerejeiras	EEEFM Francisca Júlia da Silva	84.559.327/0001-98	1.812.80
Cerejeiras	EEEF Gov. Jerônimo Garcia Santana	15.893.860/0001-79	1.623.60
Cerejeiras	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	00.824.853/0001-48	308.00
Cerejeiras	EEEF Irmã Dulce	14.603.104/0001-03	752.40
Cerejeiras	EEEF Floriano Peixoto	15.893.332/0001-10	1.064.80
Cerejeiras	EEEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	2.024.00
Cerejeiras	EEEFM Castro Alves	84.560.192/0001-80	743.60
Colorado do Oeste	EEEF Prefeito Marcos Donadon	84.560.077/0001-06	198.00
Colorado do Oeste	EEEF Cecília Meireles	84.568.385/0001-88	3.088.80
Colorado do Oeste	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	15.892.771/0001-08	2.758.80
Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	84.560.093/0001-07	536.80
Colorado do Oeste	EEEF Julieta Vilela Vellozo	84.559.913/0001-32	1.421.20
Colorado do Oeste	EEEF Gov. Angelo Angelin	84.560.119/0001-09	1.650.00
Colorado do Oeste	EEEF 16 de Junho	63.787.931/0001-00	1.042.80
Costa Marques	EEEF Gomes Carneiro	02.294.388/0001-06	374.00
Costa Marques	EEEF General Sampaio	00.713.583/0001-06	1.073.60
Costa Marques	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	84.651.942/0001-20	3.498.00
Costa Marques	EEEFM Angelina dos Anjos	07.625.876/0001-72	444.40
Costa Marques	EEEF Darcy da Silveira	01.551.491/0001-21	1.245.20
Corumbiara	EEEF São Roque	01.767.026/0001-22	312.40
Corumbiara	EEEF Disneylândia	01.793.743/0001-29	862.40
Corumbiara	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.663.538/0001-49	396.00
Corumbiara	EEEF Colina Verde	01.932.955/0001-40	1.108.80
Corumbiara	EEEF Marechal Rondon	01.230.748/0001-43	3.000.80
Chupinguaia	EEEFM Chupinguaia	01.108.635/0001-70	2.525.60
Cujubim	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	84.568.427/0001-80	2.846.80
Espigão do Oeste	EEEF Vinícius de Moraes	84.568.518/0001-16	2.415.60
Espigão do Oeste	EEEF Fernanda Souza de Paula	84.559.533/0001-06	3.374.80
Espigão do Oeste	EEEF Jerris Adriani Turatti	84.568.492/0001-06	2.552.00
Espigão do Oeste	EEEFM Jean Piaget	00.798.174/0001-41	937.20
Espigão do Oeste	EEEFM Maria Lourenço Cassiano	84.568.609/0001-51	576.40
Espigão do Oeste	EEEFM Sete de Setembro	00.684.794/0001-50	2.244.00
Gov. Jorge Teixeira	EEEFM Costa Júnior	00.861.417/0001-49	1.095.60
Gov. Jorge Teixeira	EEEF Cláudio Manoel da Costa	04.392.437/0001-79	2.437.60
Guajará Mirim	EEEFM Alkindar Brasil de Arouca	84.632.926/0001-90	1.914.00
Guajará Mirim	EEEF Almirante Tamandaré	04.393.229/0001-94	1.672.00
Guajará Mirim	EEEF Capitão Godoy	04.392.478/0001-65	1.447.60
Guajará Mirim	EEEF Durvalina Estilben de Oliveira	01.208.977/0001-61	796.40
Guajará Mirim	EEEF Pres. Dutra	84.632.991/0001-15	3.564.00
Guajará Mirim	EEEFM Irmã Maria Celeste	84.632.884/0001-97	1.196.80
Guajará Mirim	EEEF Paul Harris	84.632.884/0001-97	35.20
Guajará Mirim	IEE Paulo Saldanha	84.632.900/0001-41	2.851.20
Guajará Mirim	EEEFM Rocha Leal	84.633.072/0001-66	1.192.40
Guajará Mirim	EEEFM Simon Bolívar	04.697.793/0001-09	1.320.00
Itapuã do Oeste	EEEF João Francisco Correia	02.991.837/0001-75	1.298.00
Itapuã do Oeste	EEEFM Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.408.00
Ji - Paraná	EEEF 13 de Maio	00.808.381/0001-30	1.280.40
Ji - Paraná	EEEF 31 de Março	84.651.546/0001-00	2.296.80
Ji - Paraná	EEEFM Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	3.955.60
Ji - Paraná	EEEF Antônio Bianco	00.778.509/0001-60	2.530.00
Ji - Paraná	EEEF Beatriz Ferreira da Silva	84.651.504/0001-61	2.613.60
Ji - Paraná	EEEF Cora Coralina	00.774.383/0001-55	2.362.80
Ji - Paraná	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	84.651.520/0001-54	484.00
Ji - Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	3.374.80
Ji - Paraná	EEEF Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	664.40
Ji - Paraná	EEEF Janete Clair	00.902.462/0001-02	2.380.40
Ji - Paraná	EEEF Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	2.732.40

Ji - Paraná	EEEFM Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1.905.20
Ji - Paraná	EEEFM Juscelino Kubtschek de Oliveira	63.788.277/0001-40	5.319.60
Ji - Paraná	EEEFM Lauro Benno Prediger	00.667.270/0001-50	3.238.40
Ji - Paraná	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	6.300.80
Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.965.60
Ji - Paraná	IEE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	140.80
Ji - Paraná	EEEF Nova Brasília	00.902.463/0001-49	2.772.00
Ji - Paraná	EEEF Prof. Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	2.230.80
Ji - Paraná	EEEFM Rio Urupa	04.698.080/0001-51	2.499.20
Ji - Paraná	EEEF São Francisco	00.742.699/0001-65	1.078.00
Ji - Paraná	EEEF Silvio Micheluzzi	00.750.553/0001-61	2.530.00
Ji - Paraná	EEEF Parque São Pedro	00.798.221/0001-57	1.082.40
Ji - Paraná	EEEF Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	2.516.80
Ji - Paraná	EEEFM Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	686.40
Ji - Paraná	EEEFM Júlio Guerra	22.859.417/0001-47	2.499.20
Ji - Paraná	EEEF Oswaldo Piana	00.817.654/0001-02	822.80
Ji - Paraná	EEEF Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	1.403.60
Ji - Paraná	EEEFM Tupã	00.729.172/0001-09	1.324.40
Jarú	EEEFM Profª Dayse Mara O. Martins	00.659.636/0001-40	4.083.20
Jarú	EEEF Josué Montello	00.672.032/0001-33	255.20
Jarú	EEEF Tito Lourenço de Lima	00.684.790/0001-71	400.40
Jarú	EEEFM Plácido de Castro	84.651.488/0001-07	4.677.20
Jarú	EEEFM Capitão Sílvio de Farias	63.788.285/0001-97	1.456.40
Jarú	EEEF Raimundo Cantanhêde	00.672.023/0001-42	4.263.60
Jarú	EEEF Gov. Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	1.482.80
Jarú	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	84.651.462/0001-69	919.60
Jarú	EEEFM Olga Dellaia	00.684.788/0001-00	3.951.20
Jarú	EEEFM Pedro Vieira de Melo	00.686.679/0001-14	1.988.80
Jarú	EEEFM Marechal Costa e Silva	00.684.792/0001-60	884.40
Machadinho	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	2.437.60
Machadinho	EEEF Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	2.631.20
Machadinho	EEEF Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	1.988.80
Machadinho	EEEF Profª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	1.161.60
Ministro Andreazza	EEEF Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	1.768.80
Mirante da Serra	EEEF Florizel Lamego Ferrari	01.668.720/0001-92	3.150.40
Mirante da Serra	EEEFM Migrantes	01.746.800/0001-19	2.305.60
Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	01.230.848/0001-70	1.799.60
Monte Negro	EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	1.724.80
Nova Brasilândia	EEEF Prof. Abílio Netto Borges	01.325.055/0001-34	506.00
Nova Brasilândia	EEEF Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	2.239.60
Nova Brasilândia	EEEF Pe. Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	3.330.80
Nova Brasilândia	EEEFM Aurélio Buarque de H. Ferreira	01.170.903/0001-83	1.034.00
Novo Horizonte	EEEFM Américo B. de A. Melo	00.692.193/0001-99	1.812.80
Novo Horizonte	EEEFM Mal. Cândido Rondon	00.717.891/0001-00	1.790.80
Nova União	EEEFM Maria Gorete	00.973.835/0001-28	1.408.00
Nova Mamoré	EEEF Prof. Salomão Silva	01.108.102/0001-98	3.071.20
Nova Mamoré	EEEFM Casimiro de Abreu	01.564.027/0001-70	3.269.20
Ouro Preto do Oeste	EEEF Prof. Margarida Custódio Souza	01.782.367/0001-77	778.80
Ouro Preto do Oeste	Escola Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/0001-22	2.371.60
Ouro Preto do Oeste	EEEFM Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	2.103.20
Ouro Preto do Oeste	EEEFM Horácio Carelli Mendes	00.667.274/0001-39	2.406.80
Ouro Preto do Oeste	EEEF Aurélio Buarque de H. Ferreira	84.651.561/0001-40	2.626.80
Ouro Preto do Oeste	EEEF Joaquim Nabuco	01.822.603/0001-31	1.148.40
Ouro Preto do Oeste	EEEFM Maria de Matos e Silva	01.796.881/0001-61	1.064.80
Ouro Preto do Oeste	EEEFM 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	3.933.60
Parecis	EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves	01.609.853/0001-98	1.320.00
Pimenta Bueno	EEEF Prof. Valdir Monfredinho	01.167.361/0001-90	1.790.80
Pimenta Bueno	EEEF Orlando Bueno da Silva	01.592.870/0001-60	2.261.60
Pimenta Bueno	EEEF Bom Sucesso	01.234.887/0001-45	1.214.40
Pimenta Bueno	EEEF Frei Silvestre Bizzotto	01.519.689/0001-28	814.00
Pimenta Bueno	EEEF Anísio Serrão de Carvalho	84.650.795/0001-73	3.423.20
Pimenta Bueno	EEEFM Raimundo Euclides Barbosa	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	EEEF Sandoval Meira	00.795.745/0001-94	1.469.60
Pimenta Bueno	EEEFM Mal. Cordeiro de Farias	00.894.649/0001-01	2.019.60
Pimenteiras	EEEFM Inácio Castro	00.833.323/0001-66	928.40
Presidente Médice	EEEF Escola Apolônia Rossi Javarine	01.343.575/0001-70	510.40
Presidente Médice	EEEF 15 de Novembro	01.000.798/0001-34	2.208.80
Presidente Médice	EEEF Pau Brasil	01.015.160/0001-77	409.20
Presidente Médice	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	63.788.301/0001-41	1.896.40
Presidente Médice	EEEFM Emílio Garrastazu Médici	00.987.789/0001-16	2.134.00
Presidente Médice	EEEFM Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	3.234.00
Presidente Médice	EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	919.60
Presidente Médice	EEEFM Dona Benta	00.969.467/0001-44	699.60
Presidente Médice	EEEF Irmã Doroty Mae Stang	09.479.198/0001-02	431.20
Primavera de Rondonia	EEEF Estácio de Sá	01547722/0001-23	660.00
Primavera de Rondonia	EEEFM José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	1.047.20

Rio Crespo	EEEFM Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.491.60
Rolim de Moura	EEEF Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	2.824.80
Rolim de Moura	EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	1.135.20
Rolim de Moura	EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	2.340.80
Rolim de Moura	EEEFM Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	5.126.00
Rolim de Moura	EEEFM Nilson Silva	63.787.816/0001-27	2.873.20
Rolim de Moura	EEEF Maria Comandoli Lira	01.802.670/0001-94	1.834.80
Rolim de Moura	EEEFM M ^a do Carmo Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	2.860.00
Rolim de Moura	EEEFM José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	954.80
Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	84.650.894/0001-55	3.753.20
Rolim de Moura	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	01.671.354/0001-20	3.731.20
Rolim de Moura	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	01.145.735/0001-76	4.853.20
São Miguel do Guaporé	EEEFM Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	3.586.00
Sao Miguel do Guaporé	EEEF Deonildo Caragnatto	01.069.342/0001-20	2.274.80
Seringueiras	EEEF Rui Barbosa de Oliveira	01.757.435/0001-48	1.531.20
Seringueiras	EEEFM Oswaldo Piana	01203.767/0001-80	3.000.80
São Fco. do Guaporé	EEEFM Campos Sales	63.789.770/0001-85	2.675.20
São Fco. do Guaporé	EEEF Marcilene Carvalho Ricardo	06.955.422/0001-05	2.494.80
Santa Luzia do Oeste	EEEF Marechal Rondon	00.670.374/0001-14	2.468.40
Santa Luzia do Oeste	EEEFM Juscelino Kubitschek	00.670.371/0001-80	2.345.20
São Felipe do Oeste	EEEF Monteiro Lobato	01.547.731/0001-14	752.40
São Felipe do Oeste	EEEF Felipe Camarão	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeiropolis	EEEFM Pioneira	00.774.388/0001-88	1.086.80
Theobroma	EEEFM Primavera	00.689.639/0001-26	1.936.00
Urupá	EEEFM Altamir Billy Soares	00.670.384/0001-50	1.905.20
Urupá	EEEF Waldemar Higino de Souza	00.677.808/0001-08	937.20
Vale do Anari	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.170.40
Vale do Paraíso	EEEFB Tubarão	01.658.441/0001-48	1.205.60
Vilhena	EEEF Sen. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	611.60
Vilhena	EEEF Paulo Freire	84.560.150/0001-40	1.104.40
Vilhena	EEEF Paulo Freire	84.560.150/0001-40	26.40
Vilhena	EEEFM Zilda da Frota Uchoa	00.672.019/0001-84	3.814.80
Vilhena	EEEFM Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.182.40
Vilhena	EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.817.20
Vilhena	EEEFM Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.147.20
Vilhena	EEEF Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.623.60
Vilhena	EEEF Marizete Mendes de Oliveira	84.560.176/0001-98	1.663.20
Vilhena	EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	2.244.00
Vilhena	IEE Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	2.574.00
Vilhena	EEEFM Alvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	2.719.20
Vilhena	EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	1.658.80
Porto Velho	CENE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	642.40
Porto Velho	EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	2.543.20
Porto Velho	EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	35.20
Porto Velho	EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	3.986.40
Porto Velho	EEEF Bom Jesus	01.162.579/0001-51	1.689.60
Porto Velho	EEEFM Brasília	01.640.311/0001-88	2.336.40
Porto Velho	EEEFM Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	2.120.80
Porto Velho	IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	3.493.60
Porto Velho	EEEFM Cap. Cláudio Manoel da Costa	00.655.170/0001-04	4.747.60
Porto Velho	EEEF Coronel Carlos Aluysio Weber	01.040.812/0001-23	1.394.80
Porto Velho	EEEFM Marechal Castelo Branco	00.699.182/0001-30	3.432.00
Porto Velho	EEEFM Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.306.80
Porto Velho	EEEFM D. Pedro I	00.692.213/0001-21	3.480.40
Porto Velho	EEEFM Estudo e Trabalho	04.772.398/0001-35	1.377.20
Porto Velho	EEEFM Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	4.650.80
Porto Velho	EEEF Prof ^a Eloisa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	2.010.80
Porto Velho	EEEF Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	1.328.80
Porto Velho	EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin	01.942.901/0001-65	5.579.20
Porto Velho	EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	2.820.40
Porto Velho	EEEFM Gov. Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.354.00
Porto Velho	Escola Gov. Petronio Barcelos	00.670.375/0001-69	2.675.20
Porto Velho	Escola Gov. Petronio Barcelos	00.670.375/0001-69	26.40
Porto Velho	EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162/0001-45	2.318.80
Porto Velho	EEEF Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	2.754.40
Porto Velho	EEEF Herbert de Alencar	00.814.593/0001-20	2.310.00
Porto Velho	EEEF Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	3.766.40
Porto Velho	EEEFM John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.606.00
Porto Velho	EEEFJuscelino Kubitschek de Oliveira	63.761.894/0001-52	5.011.60
Porto Velho	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah	01.773.569/0001-52	3.920.40
Porto Velho	EEEFM José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	2.543.20
Porto Velho	EEEF Luiz Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	1.526.80
Porto Velho	EEEFM, Prof. João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	1.438.80
Porto Velho	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	2.340.80
Porto Velho	EEEFM Marcos de Barros Freire	84.722.842/0001-47	2.732.40
Porto Velho	EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	2.037.20

Porto Velho	EEEE Murilo Braga	00.672.031/0001-99	1.843.60
Porto Velho	EEEFM Manaus	01.618.700/0001-07	2.200.00
Porto Velho	EEEE Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	4.417.60
Porto Velho	EEEE Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	2.010.80
Porto Velho	EEEE Nações Unidas	00.704.900/0001-10	1.016.40
Porto Velho	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	01.695.536/0001-31	2.604.80
Porto Velho	EEEE Paulo Leal	02.486.858/0001-33	563.20
Porto Velho	EEEE Daniel Neri da Silva	84.727.619/0001-92	4.268.00
Porto Velho	EEEE Pe. Mário Castagna	00.700.441/0001-04	2.662.00
Porto Velho	EEEFM Pres. Tancredo Neves	00.722.137/0001-50	3.722.40
Porto Velho	EEEFM Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	4.840.00
Porto Velho	EEEFM Rio Branco	04.698.809/0001-90	3.432.00
Porto Velho	EEEE Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	2.855.60
Porto Velho	EEEE Sebastiana Lima de Oliveira	00.681.021/0001-10	1.447.60
Porto Velho	EEEE Sebastiana Lima de Oliveira	00.681.021/0001-10	48.40
Porto Velho	EEEE Samaritana	00.704.899/0001-23	1.839.20
Porto Velho	EEEE São Francisco de Assis	01.986.689/0001-38	787.60
Porto Velho	EEEE São Sebastião I	00.684.804/0001-57	1.711.60
Porto Velho	EEEE São Luiz	00.710.766/0001-60	6.028.00
Porto Velho	EEEFM Tiradentes	63.762.264/0001-00	4.413.20
Porto Velho	EEEE Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	3.278.00
Porto Velho	EEEFM 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	2.024.00
Porto Velho	EEEFM Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.992.00
Porto Velho	EEEE Santa Clara de Assis	01.735.368/0001-60	611.60
Porto Velho	EEEE Branca de Neve	34.737.148/0001-25	1.870.00
Porto Velho	EEEE Casa de Davi	03.876.684/0001-88	2.376.00
Porto Velho	EEEE Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	1.623.60
Porto Velho	EEEE Nossa Senhora do Amparo	00.684.806/0001-46	932.80
Porto Velho	EEEE Dr. Marcello Cândia	02.367.577/0001-61	5.596.80
Porto Velho	EEEFM Marcello Cândia Subsele I	08876396/0001-47	4.826.80
Porto Velho	Centro Educ. Mª de Nazaré	01.488.045/0001-10	3.924.80
Porto Velho	EEEE Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	4.602.40
Porto Velho	EEEE Princesa Izabel	05.524.464/0001-10	308.00
Porto Velho	EEEE Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	3.093.20
Porto Velho	EEEE Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	1.914.00
Porto Velho	EEEE Bandeirantes	00.717.893.0001-90	1.553.20
Porto Velho	EEEFM General Osório	01.717.944.0001-47	1.729.20
Porto Velho	EEEE Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.786.40
Porto Velho	EEEE Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	2.626.80
Porto Velho	CENE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	EEEE Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	EEEE Profª Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	EEEFM General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MÉDIO

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	2ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	365.20
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	910.80
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.350.80
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	7.189.60
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	6.336.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	1.210.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.577.20
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.885.20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	2.015.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	576.40
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	3.080.00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	2.076.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	880.00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	1.381.60
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	220.00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	110.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	1.038.40
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.320.00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	1.777.60
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	589.60
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	2.477.20
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	734.80
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	6.190.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	998.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	1.412.40
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	818.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	836.00

Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.210.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	413.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	1.183.60
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	2.842.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892367/0001-34	277.20
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	2.714.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	721.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	1.570.80
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	880.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	1.386.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	1.601.60
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	1.650.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	1.641.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	3.489.20
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	748.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	708.40
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	655.60
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	2.332.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	981.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.724.80
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.760.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.095.60
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	2.591.60
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	1.377.20
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	1.135.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	748.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	642.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	932.80
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.927.20
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.191.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	338.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	853.60
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	3.163.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	224.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	959.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	202.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	3.291.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	2.855.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.183.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.597.20
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	426.80
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	3.229.60
Machadinho	Ass.Pais e Prof da EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	09.269.949/0001-66	849.20
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.082.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.323.20
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	2.912.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	3.471.60
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.126.40
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	963.60
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.553.20
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	409.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	1.306.80
Nova Mamoré	APP Prof.Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	897.60
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	906.40
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	246.40
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	611.60
Ouro Preto do Oeste	APP Rondonias	01.796.881/0001-61	545.60
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	2.521.20
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	906.40
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	1.289.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.543.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	404.80
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	541.20
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	792.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	1.795.20
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	440.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	242.00
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	352.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	501.60
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.069.20
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	145.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	2.393.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	682.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	1.126.40

Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	541.20
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	1.478.40
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	1.663.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	3.198.80
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	4.320.80
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	1.905.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.641.20
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	1.562.00
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	462.00
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.174.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.368.40
Urupá	APP Teixeira	00.670.384/0001-50	2.362.80
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.188.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.381.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.376.00
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.789.60
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	497.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	1.738.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	325.60
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	3.498.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.161.60
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.201.20
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	30.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	5.376.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	690.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.129.60
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.922.80
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.073.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.139.60
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	558.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	805.20
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.012.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.152.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	7.370.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	290.40
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	277.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	422.40
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	224.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	660.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.579.60
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	1.949.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.535.60
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	1.403.60
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	840.40
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.003.20
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1.513.60
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	1.663.20
Porto Velho	APP da EEEF Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	3.110.80
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	827.20
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	594.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	563.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.192.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	796.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CEEJA FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	3ª Parcela 2009
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	1.139.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	2.041.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	1.139.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	2.041.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	1.139.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	2.041.60
Alta Floresta do Oeste	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	1.086.80
Alta Floresta do Oeste	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	1.135.20
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	462.00
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	250.80
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	462.00
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	250.80
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	462.00
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	250.80
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	897.60
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	374.00

Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.610.40
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.091.20
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	1.016.40
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	585.20
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	1.016.40
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	585.20
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	1.016.40
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	585.20
Costa Marques	APAMES José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	1.214.40
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	2.701.60
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	1.254.00
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	2.701.60
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	1.254.00
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	2.701.60
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	1.254.00
Costa Marques	APAMES José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	1.214.40
Costa Marques	APAMES José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	1.214.40
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	1.267.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	387.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	1.267.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	387.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	1.267.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	387.20
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.720.40
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.042.80
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	202.40
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	748.00
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	202.40
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	748.00
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	202.40
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	748.00
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	800.80
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	990.00
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	884.40
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	145.20
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	281.60
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	321.20
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	488.40
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	712.80
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	488.40
São Miguel d'Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	712.80
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	488.40
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	712.80
Santa Luzia do Oeste	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	409.20
Santa Luzia do Oeste	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	409.20
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	1.034.00
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	959.20
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	1.034.00
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	959.20
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	1.034.00
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	959.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA FUNDAMENTAL

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	3ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	871.20
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	523.60
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	532.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	932.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	404.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	642.40
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	378.40
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	884.40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	189.20
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	435.60
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	202.40
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	338.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	228.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	457.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	413.60
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	523.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	167.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	79.20

Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	1.958.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892367/0001-34	233.20
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	690.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	312.40
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	1.293.60
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	136.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	268.40
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	149.60
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	162.80
Itapua do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	233.20
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	167.20
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	400.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	840.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	312.40
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	523.60
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	536.80
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.091.20
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	61.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.051.60
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	79.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	638.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	70.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	862.40
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	259.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	475.20
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	30.80
Nova Mamoré	APP Prof. Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	418.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	871.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	44.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	598.40
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	633.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	488.40
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	919.60
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	180.40
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	167.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	294.80
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	250.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	576.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	576.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	734.80
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.416.80
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	255.20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	800.80
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	2.301.20
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	910.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.694.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	862.40
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	343.20
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	862.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	558.80
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	550.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	2.182.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	875.60
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	682.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	1.157.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	941.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	470.80
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	849.20
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	2.640.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	1.751.20
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	778.80
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.724.80
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. . Neves	00.722.137/0001-50	466.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	1.636.80
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	699.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	1.394.80
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	787.60
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	1.271.60
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	1.240.80
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	400.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA MEDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	3ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	1.667.60
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.552.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.135.20
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.174.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	721.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	171.60
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	792.00
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	233.20
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	902.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	145.20
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	748.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	347.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	950.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	440.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.619.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	435.60
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	602.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	862.40
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	233.20
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	866.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	976.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	382.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	211.20
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	910.80
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	1.100.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	1.606.00
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	827.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	497.20
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	950.40
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	1.223.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupá	04.698.080/0001-51	1.166.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	554.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.232.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	567.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.245.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	1.843.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	387.20
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	809.60
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	110.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	858.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	1.372.80
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	822.80
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	162.80
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	1.073.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	1.082.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	246.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	198.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	730.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	382.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	435.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.380.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.086.80
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	866.80
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.170.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.210.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.755.60
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.829.20
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	893.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	3.075.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof. Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	2.142.80
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	1.562.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1.601.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	616.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	752.40
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	998.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	805.20
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.496.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	4.677.20
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	853.60
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	968.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	1.073.60

Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	875.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	1.082.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	950.40
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	959.20
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	1.218.80
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.367.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.262.80
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	2.305.60
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.804.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.191.20
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	558.80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	3ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	3.920.40
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	5.020.40
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	2.943.60
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.856.80
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	1.610.40
Ariquemes	APP EEEF Migrantes	84.727.718/0001-74	2.952.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	2.868.80
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	3.300.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	2.521.20
Alta Floresta do Oeste	APP Olavo Bilac	01.700.030/0001-73	1.694.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	2.582.80
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.696.00
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.313.20
Alto Paraíso	APP Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	981.20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	1.883.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	2.415.60
Alvorada do Oeste	APP da Novo Alvorecer	01.214.114/0001-05	1.051.60
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	2.195.60
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	3.088.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	2.921.60
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	3.185.60
Buritis	APP Esc Fco José Chiquilito Erse	05.599.566/0001-03	1.562.00
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	3.568.40
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	484.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	2.719.20
Cabixi	APP Tiradentes	00.742.884/0001-50	365.20
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.707.20
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	2.965.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	1.949.20
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	1.883.20
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	2.178.00
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1.636.80
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	2.046.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	3.660.80
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	897.60
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	2.160.40
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	2.257.20
Cacoal	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	63.788.830/0001-45	453.20
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	2.142.80
Cacoal	APP Almeida Correia	01.219.424/0001-04	2.059.20
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.428.80
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	453.20
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.500.40
Campo Novo	APP da EEEF Ruth Rocha	10.790.643/000130	809.60
Campo Novo	APP da EEEF Ruth Rocha	10.790.643/000130	809.60
Campo Novo	APP da EEEF Ruth Rocha	10.790.643/000130	809.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	1.927.20
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Teodoro Assunção	00.988.847/0001-26	1.091.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	1.390.40
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	3.027.20
Castanheiras	APP União	01.896.838/0001-78	699.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	853.60
Cerejeiras	APP Jerônimo Garcia Santana	84.559.327/0001-98	1.812.80
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	1.623.60
Cerejeiras	APP Cerejeiras	00.824.853/0001-48	308.00
Cerejeiras	APP Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	752.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.893.332/0001-10	1.064.80

Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892367/0001-34	2.024.00
Colorado do Oeste	APP Marechal Mariano Candido Rondon	84.560.192/0001-80	743.60
Colorado do Oeste	APP da EEEF Cecília Meireles	84.560.077/0001-06	198.00
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	3.088.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	2.758.80
Colorado do Oeste	APP Progresso	84.560.093/0001-07	536.80
Colorado do Oeste	APP União e Trabalho	84.559.913/0001-32	1.421.20
Colorado do Oeste	APP da EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	1.650.00
Costa Marques	APP Gomes Carneiro	63.787.931/0001-00	1.042.80
Costa Marques	EEEF General Sampaio	02.294.388/0001-06	374.00
Costa Marques	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	1.073.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	3.498.00
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	444.40
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.551.491/0001-21	1.245.20
Corumbiara	APP Unidos Venceremos	01.767.026/0001-22	312.40
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	862.40
Corumbiara	APP Povo no Poder	01.663.538/0001-49	396.00
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	1.108.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	3.000.80
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	2.525.60
Espigão do Oeste	APP Paulo Freire	84.568.427/0001-80	2.846.80
Espigão do Oeste	APP Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	2.415.60
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	3.374.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	2.552.00
Espigão do Oeste	APP Santa Lucia	00.798.174/0001-41	937.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	576.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	2.244.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	1.095.60
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	2.437.60
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	1.914.00
Guajará Mirim	APP Iza O. Assunção	04.393.229/0001-94	1.672.00
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	1.447.60
Guajará Mirim	APP Orion Nina Ribeiro	01.208.977/0001-61	796.40
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	3.564.00
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	1.196.80
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	35.20
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	2.851.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.192.40
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.320.00
Itapua do Oeste	APP EEF João F. Correia	02.991.837/0001-75	1.298.00
Itapua do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.408.00
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	1.280.40
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	2.296.80
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	3.955.60
Ji - Paraná	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	00.778.509/0001-60	2.530.00
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	2.613.60
Ji - Paraná	APP Cora Coralina	00.774.383/0001-55	2.362.80
Ji - Paraná	APP Olavo Bilac	84.651.520/0001-54	484.00
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	3.374.80
Ji - Paraná	APP da EPG Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	664.40
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	2.380.40
Ji - Paraná	APP Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	2.732.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1.905.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	5.319.60
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	3.238.40
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	6.300.80
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.965.60
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	140.80
Ji - Paraná	APP EEEF Nova Brasília	00.902.463/0001-49	2.772.00
Ji - Paraná	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	2.230.80
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	2.499.20
Ji - Paraná	APP São Francisco	00.742.699/0001-65	1.078.00
Ji - Paraná	APP Silvio Micheluzzi	00.750.553/0001-61	2.530.00
Ji - Paraná	APP EPG São Pedro	00.798.221/0001-57	1.082.40
Ji - Paraná	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	2.516.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	686.40
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	2.499.20
Ji - Paraná	APP Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	822.80
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	1.403.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	1.324.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	4.083.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	255.20
Jarú	APP Mamoré	00.684.790/0001-71	400.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	4.677.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	1.456.40
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	4.263.60

Jarú	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	1.482.80
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	919.60
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	3.951.20
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.988.80
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	884.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	2.437.60
Machadinho	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	2.631.20
Machadinho	APP da EEEF Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	1.988.80
Machadinho	APP Profª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	1.161.60
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.768.80
Mirante da Serra	APP Prof Edson Duarte Lopes	01.668.720/0001-92	3.150.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.305.60
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	1.799.60
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	1.724.80
Nova Brasilândia	APP Abílio Neto Borges	01.325.055/0001-34	506.00
Nova Brasilândia	APP Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	2.239.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	3.330.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	1.034.00
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.812.80
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	1.790.80
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.408.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	3.071.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	3.269.20
Ouro Preto do Oeste	APP Princesa Isabel	01.782.367/0001-77	778.80
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	2.371.60
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	2.103.20
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	2.406.80
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	2.626.80
Ouro Preto do Oeste	CCEE Por uma Educação Melhor	01.822.603/0001-31	1.148.40
Ouro Preto do Oeste	APP Rondoninas	01.796.881/0001-61	1.064.80
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	3.933.60
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	1.320.00
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	1.790.80
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	2.261.60
Pimenta Bueno	APP Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	1.214.40
Pimenta Bueno	APP Com Amor Lutaremos	01.519.689/0001-28	814.00
Pimenta Bueno	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	84.650.795/0001-73	3.423.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP da EEEF Sandoval Meira	00.795.745/0001-94	1.469.60
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.019.60
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	928.40
Presidente Médice	APP Apolônia Rossi Javarini	01.343.575/0001-70	510.40
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	2.208.80
Presidente Médice	APP Pau Brasil	01.015.160/0001-77	409.20
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	1.896.40
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	2.134.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	3.234.00
Presidente Médice	APP da EEFM Emburana	01.274.600/0001-00	919.60
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	699.60
Presidente Médice	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	431.20
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	660.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	1.047.20
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.491.60
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	2.824.80
Rolim de Moura	APP da EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	1.135.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	2.340.80
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	5.126.00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	2.873.20
Rolim de Moura	APP Força e Trabalho	01.802.670/0001-94	1.834.80
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	2.860.00
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	954.80
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	3.753.20
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	3.731.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	4.853.20
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	3.586.00
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Setembro	01.069.342/0001-20	2.274.80
Seringueiras	APP Cecília Meireles	01.757.435/0001-48	1.531.20
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	3.000.80
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	2.675.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Marilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	2.494.80
Santa Luzia do Oeste	APP 13 de Setembro	00.670.374/0001-14	2.468.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	2.345.20
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	752.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.086.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.936.00

Urupá	APP Teixeiraão	00.670.384/0001-50	1.905.20
Urupá	APP Araras	00.677.808/0001-08	937.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.170.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.205.60
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	611.60
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	1.104.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	26.40
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	3.814.80
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.182.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.817.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.147.20
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.623.60
Vilhena	APP Marizete M. de Oliveira	84.560.176/0001-98	1.663.20
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	2.244.00
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	2.574.00
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	2.719.20
Vilhena	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	1.658.80
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	642.40
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	2.543.20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	35.20
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	3.986.40
Porto Velho	APP da EEEF Bom Jesus	01.162.579/0001-51	1.689.60
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	2.336.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	2.120.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	3.493.60
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	4.747.60
Porto Velho	APP Vilagran Cabrita	01.040.812/0001-23	1.394.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	3.432.00
Porto Velho	APP da EEEF Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.306.80
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	3.480.40
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	4.650.80
Porto Velho	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	2.010.80
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	1.328.80
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	5.579.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	2.820.40
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.354.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	2.675.20
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	26.40
Porto Velho	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162/0001-45	2.318.80
Porto Velho	APP Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	2.754.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	00.814.593/0001-20	2.310.00
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	3.766.40
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.606.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	5.011.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	3.920.40
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	2.543.20
Porto Velho	APP Luis Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	1.526.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	1.438.80
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	2.340.80
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	2.732.40
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	2.037.20
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	1.843.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	2.200.00
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	4.417.60
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	2.010.80
Porto Velho	APP Nnações Unidas	00.704.900/0001-10	1.016.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	2.604.80
Porto Velho	APP da EEEF Paulo Leal	02.486.858/0001-33	563.20
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	4.268.00
Porto Velho	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	00.700.441/0001-04	2.662.00
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	3.722.40
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	4.840.00
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	3.432.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	2.855.60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	1.447.60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	48.40
Porto Velho	APP da EEEF Samaritana	00.704.899/0001-23	1.839.20
Porto Velho	APP da EEEF São Francisco de Assis	01.986.689/0001-38	787.60
Porto Velho	APP da EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	1.711.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	6.028.00
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	4.413.20
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	3.278.00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	2.024.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.992.00
Porto Velho	APP da EEEF Santa Clara de Assis	01.735.368/0001-60	611.60

Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	34.737.148/0001-25	1.870.00
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	03.876.684/0001-88	2.376.00
Porto Velho	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	1.623.60
Porto Velho	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	00.684.806/0001-46	932.80
Porto Velho	APP Esc. Dr. Marcello Candia	02.367.577/0001-61	5.596.80
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	4.826.80
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	3.924.80
Porto Velho	APP Esc. Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	4.602.40
Porto Velho	APP Princesa Isabel	05.524.464/0001-10	308.00
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	3.093.20
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	1.914.00
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	1.553.20
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	1.729.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.786.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	2.626.80
Porto Velho	APP EEEF Pe.Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	1.452.00
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MEDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	3ªParcela2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	365.20
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	910.80
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.350.80
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	7.189.60
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	6.336.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	1.210.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.577.20
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.885.20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	2.015.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	576.40
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	3.080.00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	2.076.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	880.00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	1.381.60
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	220.00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	110.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	1.038.40
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.320.00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	1.777.60
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	589.60
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	2.477.20
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	734.80
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	6.190.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	998.80
Cacoal	APP Carlos Drummond de Andrade	63.790.083/0001-80	1.412.40
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	818.40
Cacoal	APP EEEM Josino Brito	07.228.069/0001-16	1.839.20
Cacoal	APP EEEM Josino Brito	07.228.069/0001-16	1.839.20
Cacoal	APP EEEM Josino Brito	07.228.069/0001-16	1.839.20
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	836.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.210.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	413.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	1.183.60
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	2.842.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	277.20
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	2.714.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	721.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	1.570.80
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	880.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	1.386.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	1.601.60
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	1.650.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	1.641.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	3.489.20
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	748.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	708.40
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	655.60
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	2.332.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	981.20



Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.724.80
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.760.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.095.60
Ji - Paraná	APP Aluízio Ferreira	63.788.384/0001-79	2.591.60
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	1.377.20
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	1.135.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	748.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	642.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	932.80
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.927.20
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.191.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupá	04.698.080/0001-51	338.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	853.60
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	3.163.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	224.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	959.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	202.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	3.291.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	2.855.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.183.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.597.20
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	426.80
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	3.229.60
Machadinho	Ass.Pais e Prof da EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	09.269.949/0001-66	849.20
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.082.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.323.20
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	2.912.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	3.471.60
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.126.40
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	963.60
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.553.20
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	409.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	1.306.80
Nova Mamoré	APP Prof.Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	897.60
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	906.40
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	246.40
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	611.60
Ouro Preto do Oeste	APP Rondoninas	01.796.881/0001-61	545.60
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	2.521.20
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	906.40
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	1.289.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.543.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	404.80
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	541.20
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	792.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	1.795.20
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	440.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	242.00
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	352.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	501.60
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.069.20
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	145.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	2.393.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	682.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	1.126.40
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	541.20
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	1.478.40
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	1.663.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	3.198.80
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	4.320.80
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	1.905.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.641.20
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	1.562.00
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	462.00
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.174.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.368.40
Urupá	APP Teixeira	00.670.384/0001-50	2.362.80
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.188.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.381.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.376.00
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.789.60
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	497.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	1.738.00

Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	325.60
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	3.498.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.161.60
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.201.20
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	30.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	5.376.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	690.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.129.60
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.922.80
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.073.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.139.60
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	558.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	805.20
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.012.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.152.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	7.370.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	290.40
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	277.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	422.40
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	224.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	660.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.579.60
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	1.949.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.535.60
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	1.403.60
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	840.40
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.003.20
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1.513.60
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	1.663.20
Porto Velho	APP da EEEF Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	3.110.80
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	827.20
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	594.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	563.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.192.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	796.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CEEJA FUNDAMENTAL E MEDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	4ª Parcela 2009
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	1.139.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	2.041.60
Alta Floresta do Oeste	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	1.086.80
Alta Floresta do Oeste	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	1.135.20
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	462.00
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	250.80
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	897.60
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	374.00
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.610.40
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.091.20
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	1.016.40
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	585.20
Costa Marques	APAMES José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	1.214.40
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	2.701.60
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	1.254.00
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	1.267.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	387.20
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.720.40
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.042.80
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	202.40
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	748.00
Ouro Preto do Oeste	APAMES Mal. Cândido Rondon	05.882.196/0001-09	330.00
Ouro Preto do Oeste	APAMES Mal. Cândido Rondon	05.882.196/0001-09	906.40
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	800.80
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	990.00
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	884.40
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	145.20
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	281.60
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	321.20
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	488.40
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	712.80
Santa Luzia do Oeste	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	409.20
Santa Luzia do Oeste	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	409.20
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	1.034.00
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	959.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJAMÉDIO

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	4ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	61.00
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	523.60
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	532.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	932.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	404.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	642.40
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	378.40
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	884.40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	435.60
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	202.40
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	338.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	228.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	457.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	413.60
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	523.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	167.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	79.20
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	1.958.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	233.20
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	690.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	312.40
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	1.293.60
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	136.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	268.40
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	162.80
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	233.20
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	167.20
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	400.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	840.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	312.40
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	523.60
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	536.80
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.091.20
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	61.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.051.60
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	79.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	638.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	70.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	862.40
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	259.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	475.20
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	30.80
Nova Mamoré	APP Prof. Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	418.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	871.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	44.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	598.40
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	633.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	488.40
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	919.60
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	180.40
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	167.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	294.80
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	250.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	576.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	576.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	734.80
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.416.80
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	800.80
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	2.301.20
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	910.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.694.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	862.40
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	343.20
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	862.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrólio Barcelos	00.670.375/0001-69	558.80
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	550.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	2.182.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	875.60

Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	682.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	1.157.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	941.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	470.80
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	849.20
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	2.640.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	1.751.20
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	778.80
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.724.80
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. . Neves	00.722.137/0001-50	466.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	1.636.80
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	699.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	1.394.80
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	787.60
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	1.271.60
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	1.240.80
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	400.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA MEDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	4ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	1.667.60
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.552.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.135.20
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.174.80
Buritis	APP APP M ^a de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	721.60
Cacoal	APP M ^a Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	171.60
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	792.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	902.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	145.20
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	748.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	347.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	950.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	440.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	1.619.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	435.60
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	602.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	862.40
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	233.20
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	866.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	976.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	382.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	211.20
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	910.80
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	1.100.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	1.606.00
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	827.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	497.20
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	950.40
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	1.223.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	1.166.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	554.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.232.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	567.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.245.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	1.843.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	387.20
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	809.60
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	110.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	858.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	1.372.80
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	822.80
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	162.80
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	1.073.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	1.082.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	246.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	198.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	730.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	382.80
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.380.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.086.80
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	866.80
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.170.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.210.00

Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.755.60
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.829.20
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	893.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	3.075.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	2.142.80
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	1.562.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1.601.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrónio Barcelos	00.670.375/0001-69	616.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	752.40
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	998.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	805.20
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.496.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	4.677.20
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	853.60
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	968.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	1.073.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	875.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	1.082.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	950.40
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	959.20
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	1.218.80
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.367.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.262.80
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	2.305.60
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.804.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.191.20
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	558.80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	4ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	3.920,40
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	5.020,40
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	2.943,60
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.856,80
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	1.610,40
Ariquemes	APP EEEF Migrantes	84.727.718/0001-74	2.952,40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	2.868,80
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	3.300,00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	2.521,20
Alta Floresta do Oeste	APP Olavo Bilac	01.700.030/0001-73	1.694,00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	2.582,80
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.696,00
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.313,20
Alto Paraíso	App Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	981,20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	1.883,20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	2.415,60
Alvorada do Oeste	APP da Novo Alvorecer	01.214.114/0001-05	1.051,60
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	2.195,60
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	3.088,80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	2.921,60
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	3.185,60
Buritis	APP Esc Fco José Chiquilito Erse	05.599.566/0001-03	1.562,00
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	3.568,40
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	484,00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	2.719,20
Cabixi	APP Tiradentes	00.742.884/0001-50	365,20
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.707,20
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	2.965,60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	1.949,20
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	1.883,20
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	2.178,00
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1.636,80
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26,40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	2.046,00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	3.660,80
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	897,60
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	2.160,40
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	2.257,20
Cacoal	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	63.788.830/0001-45	453,20
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	2.142,80
Cacoal	APP Almeida Correia	01.219.424/0001-04	2.059,20
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.428,80
Cacoal	APP Pague	03.520.976/0001-83	453,20

Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.500,40
Campo Novo	APP da EEEF Ruth Rocha	10.790.643/000130	809,60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.927,20
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Teodoro Assunção	00.988.847/0001-26	1.091,20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	1.390,40
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	3.027,20
Castanheiras	APP União	01.896.838/0001-78	699,60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	853,60
Cerejeiras	APP Jerônimo Garcia Santana	84.559.327/0001-98	1.812,80
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	1.623,60
Cerejeiras	APP Cerejeiras	00.824.853/0001-48	308,00
Cerejeiras	APP Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	752,40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.893.332/0001-10	1.064,80
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	2.024,00
Colorado do Oeste	APP Marechal Mariano Candido Rondon	84.560.192/0001-80	743,60
Colorado do Oeste	APP da EEEF Cecília Meireles	84.560.077/0001-06	198,00
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	3.088,80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	2.758,80
Colorado do Oeste	APP Progresso	84.560.093/0001-07	536,80
Colorado do Oeste	APP União e Trabalho	84.559.913/0001-32	1.421,20
Colorado do Oeste	APP da EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	1.650,00
Costa Marques	APP Gomes Carneiro	63.787.931/0001-00	1.042,80
Costa Marques	EEEF General Sampaio	02.294.388/0001-06	374,00
Costa Marques	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	1.073,60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	3.498,00
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	444,40
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.551.491/0001-21	1.245,20
Corumbiara	APP Unidos Venceremos	01.767.026/0001-22	312,40
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	862,40
Corumbiara	APP Povo no Poder	01.663.538/0001-49	396,00
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	1.108,80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	3.000,80
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	2.525,60
Espigão do Oeste	APP Paulo Freire	84.568.427/0001-80	2.846,80
Espigão do Oeste	APP Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	2.415,60
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	3.374,80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	2.552,00
Espigão do Oeste	APP Santa Lucia	00.798.174/0001-41	937,20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	576,40
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	2.244,00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	1.095,60
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	2.437,60
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	1.914,00
Guajará Mirim	APP Iza O . Assunção	04.393.229/0001-94	1.672,00
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	1.447,60
Guajará Mirim	APP Orion Nina Ribeiro	01.208.977/0001-61	796,40
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	3.564,00
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	1.196,80
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	35,20
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	2.851,20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.192,40
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.320,00
Itapua do Oeste	APP EEF João F. Correia	02.991.837/0001-75	1.298,00
Itapua do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.408,00
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	1.280,40
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	2.296,80
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	3.955,60
Ji - Paraná	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	00.778.509/0001-60	2.530,00
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	2.613,60
Ji - Paraná	APP Cora Coralina	00.774.383/0001-55	2.362,80
Ji - Paraná	APP Olavo Bilac	84.651.520/0001-54	484,00
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	3.374,80
Ji - Paraná	APP da EPG Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	664,40
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	2.380,40
Ji - Paraná	APP Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	2.732,40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1.905,20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	5.319,60
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	3.238,40
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	6.300,80
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.965,60
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	140,80
Ji - Paraná	APP EEEF Nova Brasília	00.902.463/0001-49	2.772,00
Ji - Paraná	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	2.230,80
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	2.499,20
Ji - Paraná	APP São Francisco	00.742.699/0001-65	1.078,00
Ji - Paraná	APP Silvio Micheluzzi	00.750.553/0001-61	2.530,00

Ji - Paraná	APP EPG São Pedro	00.798.221/0001-57	1.082,40
Ji - Paraná	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	2.516,80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	686,40
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	2.499,20
Ji - Paraná	APP Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	822,80
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	1.403,60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	1.324,40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	4.083,20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	255,20
Jarú	APP Mamoré	00.684.790/0001-71	400,40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	4.677,20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	1.456,40
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	4.263,60
Jarú	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	1.482,80
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	919,60
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	3.951,20
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.988,80
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	884,40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	2.437,60
Machadinho	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	2.631,20
Machadinho	APP da EEEF Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	1.988,80
Machadinho	APP Profª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	1.161,60
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.768,80
Mirante da Serra	APP Prof Edson Duarte Lopes	01.668.720/0001-92	3.150,40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.305,60
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	1.799,60
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	1.724,80
Nova Brasilândia	APP Abílio Neto Borges	01.325.055/0001-34	506,00
Nova Brasilândia	APP Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	2.239,60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	3.330,80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	1.034,00
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.812,80
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	1.790,80
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.408,00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	3.071,20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	3.269,20
Ouro Preto do Oeste	APP Princesa Isabel	01.782.367/0001-77	778,80
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	2.371,60
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	2.103,20
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	2.406,80
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	2.626,80
Ouro Preto do Oeste	CCEE Por uma Educação Melhor	01.822.603/0001-31	1.148,40
Ouro Preto do Oeste	APP Rondoninas	01.796.881/0001-61	1.064,80
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	3.933,60
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	1.320,00
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	1.790,80
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	2.261,60
Pimenta Bueno	APP Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	1.214,40
Pimenta Bueno	APP Com Amor Lutaremos	01.519.689/0001-28	814,00
Pimenta Bueno	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	84.650.795/0001-73	3.423,20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860,00
Pimenta Bueno	APP da EEEF Sandoval Meira	00.795.745/0001-94	1.469,60
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.019,60
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	928,40
Presidente Médice	APP Apolônia Rossi Javarini	01.343.575/0001-70	510,40
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	2.208,80
Presidente Médice	APP Pau Brasil	01.015.160/0001-77	409,20
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	1.896,40
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	2.134,00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	3.234,00
Presidente Médice	APP da EEFM Emburana	01.274.600/0001-00	919,60
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	699,60
Presidente Médice	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	431,20
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	660,00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	1.047,20
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.491,60
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	2.824,80
Rolim de Moura	APP da EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	1.135,20
Rolim de Moura	APP da EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	2.340,80
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	5.126,00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	2.873,20
Rolim de Moura	APP Força e Trabalho	01.802.670/0001-94	1.834,80
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	2.860,00
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	954,80
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	3.753,20
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	3.731,20

Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A . Neves	01.145.735/0001-76	4.853,20
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	3.586,00
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Setembro	01.069.342/0001-20	2.274,80
Seringueiras	APP Cecília Meireles	01.757.435/0001-48	1.531,20
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	3.000,80
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	2.675,20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Marcilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	2.494,80
Santa Luzia do Oeste	APP 13 de Setembro	00.670.374/0001-14	2.468,40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	2.345,20
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	752,40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047,20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.086,80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.936,00
Urupá	APP Teixeiraão	00.670.384/0001-50	1.905,20
Urupá	APP Araras	00.677.808/0001-08	937,20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.170,40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.205,60
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	611,60
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	1.104,40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	26,40
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	3.814,80
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.182,40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.817,20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.147,20
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.623,60
Vilhena	APP Marizete M. de Oliveira	84.560.176/0001-98	1.663,20
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	2.244,00
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	2.574,00
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	2.719,20
Vilhena	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	1.658,80
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	642,40
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	2.543,20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	35,20
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	3.986,40
Porto Velho	APP da EEEF Bom Jesus	01.162.579/0001-51	1.689,60
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	2.336,40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	2.120,80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	3.493,60
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	4.747,60
Porto Velho	APP Vilagran Cabrita	01.040.812/0001-23	1.394,80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	3.432,00
Porto Velho	APP da EEEF Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.306,80
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	3.480,40
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.377,20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	4.650,80
Porto Velho	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	2.010,80
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	1.328,80
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	5.579,20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	2.820,40
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.354,00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	2.675,20
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	26,40
Porto Velho	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162/0001-45	2.318,80
Porto Velho	APP Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	2.754,40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	00.814.593/0001-20	2.310,00
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	3.766,40
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.606,00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	5.011,60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	3.920,40
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	2.543,20
Porto Velho	APP Luis Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	1.526,80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	1.438,80
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	2.340,80
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	2.732,40
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	2.037,20
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	1.843,60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	2.200,00
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	4.417,60
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	2.010,80
Porto Velho	APP Nnações Unidas	00.704.900/0001-10	1.016,40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	2.604,80
Porto Velho	APP da EEEF Paulo Leal	02.486.858/0001-33	563,20
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	4.268,00
Porto Velho	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	00.700.441/0001-04	2.662,00
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A . Neves	00.722.137/0001-50	3.722,40
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	4.840,00

Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	3.432,00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	2.855,60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	1.447,60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	48,40
Porto Velho	APP da EEEF Samaritana	00.704.899/0001-23	1.839,20
Porto Velho	APP da EEEF São Francisco de Assis	01.986.689/0001-38	787,60
Porto Velho	APP da EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	1.711,60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	6.028,00
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	4.413,20
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	3.278,00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	2.024,00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.992,00
Porto Velho	APP da EEEF Santa Clara de Assis	01.735.368/0001-60	611,60
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	34.737.148/0001-25	1.870,00
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	03.876.684/0001-88	2.376,00
Porto Velho	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	1.623,60
Porto Velho	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	00.684.806/0001-46	932,80
Porto Velho	APP Esc. Dr. Marcello Candia	02.367.577/0001-61	5.596,80
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	4.826,80
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	3.924,80
Porto Velho	APP Esc. Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	4.602,40
Porto Velho	APP Princesa Isabel	05.524.464/0001-10	308,00
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	3.093,20
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	1.914,00
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	1.553,20
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	1.729,20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.786,40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	2.626,80
Porto Velho	APP EEEF Pe.Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	1.452,00
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88,00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799,60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858,00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70,40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MEDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	4ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	910,80
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.350,80
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	7.189,60
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	6.336,00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	1.210,00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.577,20
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.885,20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	2.015,20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	576,40
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	3.080,00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	2.076,80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	880,00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	1.381,60
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	220,00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	110,00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	1.038,40
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.320,00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	1.777,60
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	589,60
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	2.477,20
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26,40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	734,80
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	6.190,80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	998,80
Cacoal	APP Carlos Drummond de Andrade	63.790.083/0001-80	1.412,40
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	818,40
Cacoal	APP EEEF Josino Brito	07.228.069/0001-16	1.839,20
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	836,00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	1.210,00
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	413,60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	1.183,60
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	2.842,40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	277,20
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	2.714,80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	721,60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	1.570,80

Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	880.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	1.386.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	1.601.60
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	1.650.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	1.641.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	3.489.20
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	748.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	708.40
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	655.60
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	2.332.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	981.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.724.80
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.760.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.095.60
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	2.591.60
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	1.377.20
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	1.135.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	748.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	642.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	932.80
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.927.20
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.191.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	338.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	853.60
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	3.163.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	224.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	959.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	202.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	3.291.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	2.855.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.183.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.597.20
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	426.80
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	3.229.60
Machadinho	Ass.Pais e Prof da EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	09.269.949/0001-66	849.20
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.082.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.323.20
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	2.912.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	3.471.60
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.126.40
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	963.60
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.553.20
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	409.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	1.306.80
Nova Mamoré	APP Prof.Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	897.60
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	906.40
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	246.40
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	611.60
Ouro Preto do Oeste	APP Rondonias	01.796.881/0001-61	545.60
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	2.521.20
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	906.40
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	1.289.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.543.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	404.80
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	541.20
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	792.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	1.795.20
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	440.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	242.00
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	352.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	501.60
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.069.20
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	145.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	2.393.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	682.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	1.126.40
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	541.20
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	1.478.40
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	1.663.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	3.198.80
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	4.320.80
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	1.905.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.641.20

Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	1.562.00
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	462.00
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.174.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.368.40
Urupá	APP Teixeiraão	00.670.384/0001-50	2.362.80
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.188.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.381.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.376.00
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.789.60
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	497.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	1.738.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	325.60
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	3.498.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.161.60
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.201.20
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	30.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	5.376.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	690.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.129.60
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.922.80
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.073.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.139.60
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	558.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	805.20
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.012.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.152.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	7.370.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	290.40
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	277.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	422.40
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	224.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	660.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.579.60
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	1.949.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.535.60
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	1.403.60
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	840.40
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.003.20
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1.513.60
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	1.663.20
Porto Velho	APP da EEEF Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	3.110.80
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	827.20
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	594.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	563.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.192.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	796.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CEEJA FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	5ª Parcela 2009
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	1.139.60
Ariquemes	APAMES DO CEEJA de Ariquemes	84.744.754/0001-46	2.041.60
Alta Floresta do Oeste	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	1.086.80
Alta Floresta do Oeste	APAMES do CEEJA Luiz V. de Camões	01.120.463/0001-50	1.135.20
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	462.00
Alvorada do Oeste	APAMES Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	250.80
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	897.60
Cabixi	APAMES do CEEJA 6 de Junho	84.559.384/0001-77	374.00
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.610.40
Cerejeiras	APAMES Carlos Drumond Andrade	00.697.497/0001-49	1.091.20
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	1.016.40
Colorado do Oeste	APAMES do CEEJA Tancredo A. Neves	00.697.494/0001-05	585.20
Costa Marques	APAMES José Alves de Almeida	01.606.921/0001-65	1.214.40
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	2.701.60
Guajará Mirim	APAMES Profª Mirian da Rocha Patrocínio	84.633.031/0001-70	1.254.00
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	1.267.20
Ji - Paraná	APAMES Teresa Mitsuko Tustuni	00.798.224/0001-90	387.20
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.720.40
Machadinho	APP CES Paulo Freire	84.736.727/0001-21	1.042.80
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	202.40
Nova Brasilândia	APAMES Cecília Meireles	00.697.488/0001-58	748.00
Nova Mamoré	APAMES Sem. Olavo Pires	01.592.903/0001-71	1.482.80
Nova Mamoré	APAMES Sem. Olavo Pires	01.592.903/0001-71	1.482.80

Nova Mamoré	APAMES Sem. Olavo Pires	01.592.903/0001-71	1.482.80
Nova Mamoré	APAMES Sem. Olavo Pires	01.592.903/0001-71	1.482.80
Nova Mamoré	APAMES Sem. Olavo Pires	01.592.903/0001-71	1.482.80
Ouro Preto do Oeste	APAMES Mal. Cândido Rondon	05.882.196/0001-09	330.00
Ouro Preto do Oeste	APAMES Mal. Cândido Rondon	05.882.196/0001-09	906.40
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	800.80
Pimenta Bueno	APAMES Valdir Monfredinho	00.700.422/0001-70	990.00
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	884.40
Presidente Médice	APAMES do CEEJA Mal. Cândido Rondon	63.788.921/0001-80	145.20
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	281.60
Rolim de Moura	APAMES Mal. Cândido Rondon	63.789.846/0001-72	321.20
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	488.40
São Miguel do Guaporé	APAMES do CES Getúlio Vargas	01.649.898/0001-96	712.80
Santa Luzia do Oeste	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	409.20
Santa Luzia do Oeste	APAMES do CES Domingos Vona	00.672.028/0001-75	409.20
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	1.034.00
Vilhena	APAMES do CEEJA Vilhena	84.568.617/0001-06	959.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	5ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	61.00
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	523.60
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	532.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	932.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	404.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	642.40
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	378.40
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	884.40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	435.60
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	202.40
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	338.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	228.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	457.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	413.60
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	523.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	167.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	79.20
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	1.958.00
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	233.20
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	690.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	312.40
Espigão do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	1.293.60
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	136.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	268.40
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	162.80
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	233.20
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	167.20
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	400.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	840.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	312.40
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	523.60
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	536.80
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.091.20
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	61.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.051.60
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	79.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	638.00
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	70.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	862.40
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	259.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	475.20
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	30.80
Nova Mamoré	APP Prof. Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	418.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	871.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	44.00
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	598.40
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	633.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	488.40
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	919.60
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	180.40
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	167.20

Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	250.80
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	576.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	576.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	734.80
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.416.80
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	800.80
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	2.301.20
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	910.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.694.00
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	862.40
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	343.20
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	862.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	558.80
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	550.00
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	2.182.40
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	875.60
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	682.00
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	1.157.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	941.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	470.80
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	849.20
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	2.640.00
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	1.751.20
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	778.80
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.724.80
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	466.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	1.636.80
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	699.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	1.394.80
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	787.60
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	1.271.60
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	1.240.80
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	400.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/EJA MÉDIO

MUNICÍPIOS	APP	C.N.P.J	5ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	1.667.60
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	2.552.00
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.135.20
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	1.174.80
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	721.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	171.60
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	792.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	902.00
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	145.20
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	748.00
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	347.60
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	950.40
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	440.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D. Andrade	00.778.420/0001-01	1.619.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	435.60
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	602.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	862.40
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	233.20
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	866.80
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	976.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	382.80
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	211.20
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	910.80
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	1.100.00
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	1.606.00
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	827.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	497.20
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	950.40
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	1.223.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	1.166.00
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	554.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	1.232.00
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	567.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.245.20
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	1.843.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	387.20

Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	809.60
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	110.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	858.00
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	1.372.80
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	822.80
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	162.80
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	1.073.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	1.082.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	246.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	198.00
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	730.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	382.80
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.380.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.086.80
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	866.80
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.170.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.210.00
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	1.755.60
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.829.20
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	893.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	3.075.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	2.142.80
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	1.562.00
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	1.601.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	616.00
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	752.40
Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	998.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	805.20
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.496.00
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	4.677.20
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	853.60
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	968.00
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	1.073.60
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	875.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	1.082.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	950.40
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	959.20
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	1.218.80
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	2.367.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.262.80
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	2.305.60
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.804.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.191.20
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	558.80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FUNDAMENTAL

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	5ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Anísio Teixeira	84.727.627/0001-39	3.920.40
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	5.020.40
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	2.943.60
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	1.856.80
Ariquemes	APP da EEEF Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	1.610.40
Ariquemes	APP EEEF Migrantes	84.727.718/0001-74	2.952.40
Ariquemes	APP da EEEF Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	2.868.80
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	3.300.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	2.521.20
Alta Floresta do Oeste	APP Olavo Bilac	01.700.030/0001-73	1.694.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Eurídice Lopes Pedroso	01.511.044/0001-49	2.582.80
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.696.00
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.313.20
Alto Paraíso	App Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	981.20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	1.883.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	2.415.60
Alvorada do Oeste	APP da Novo Alvorecer	01.214.114/0001-05	1.051.60
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	2.195.60
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	3.088.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	2.921.60
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	3.185.60
Buritis	APP Esc Fco José Chiquilito Erse	05.599.566/0001-03	1.562.00
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	3.568.40
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	484.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	2.719.20

Cabixi	APP Tiradentes	00.742.884/0001-50	365.20
Cacaulandia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.707.20
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	2.965.60
Cacoal	APP Mª Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	1.949.20
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	1.883.20
Cacoal	APP Semente do Amor	00.734.884/0001-08	2.178.00
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	1.636.80
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da EEEF Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	2.046.00
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	3.660.80
Cacoal	APP União Esperança	01.288.397/0001-21	897.60
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	2.160.40
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	2.257.20
Cacoal	APP da EEEF Nª Sª do Carmo	63.788.830/0001-45	453.20
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	2.142.80
Cacoal	APP Almeida Correia	01.219.424/0001-04	2.059.20
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	2.428.80
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	453.20
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	1.500.40
Campo Novo	APP da EEEF Ruth Rocha	10.790.643/000130	809.60
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.927.20
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Teodoro Assunção	00.988.847/0001-26	1.091.20
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	1.390.40
Candeias do Jamari	APP da EEEF Jaime Barcessat	01.176.224/0001-11	3.027.20
Castanheiras	APP União	01.896.838/0001-78	699.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	853.60
Cerejeiras	APP Jerônimo Garcia Santana	84.559.327/0001-98	1.812.80
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	1.623.60
Cerejeiras	APP Cerejeiras	00.824.853/0001-48	308.00
Cerejeiras	APP Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	752.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.893.332/0001-10	1.064.80
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892367/0001-34	2.024.00
Colorado do Oeste	APP Marechal Mariano Candido Rondon	84.560.192/0001-80	743.60
Colorado do Oeste	APP da EEEF Cecília Meireles	84.560.077/0001-06	198.00
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	3.088.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	2.758.80
Colorado do Oeste	APP Progresso	84.560.093/0001-07	536.80
Colorado do Oeste	APP União e Trabalho	84.559.913/0001-32	1.421.20
Colorado do Oeste	APP da EEEF 16 de Junho	84.560.119/0001-09	1.650.00
Costa Marques	APP Gomes Carneiro	63.787.931/0001-00	1.042.80
Costa Marques	EEEF General Sampaio	02.294.388/0001-06	374.00
Costa Marques	APP Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	1.073.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	3.498.00
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	444.40
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.551.491/0001-21	1.245.20
Corumbiara	APP Unidos Venceremos	01.767.026/0001-22	312.40
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	862.40
Corumbiara	APP Povo no Poder	01.663.538/0001-49	396.00
Corumbiara	APP da EEEF Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	1.108.80
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	3.000.80
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	2.525.60
Espigao do Oeste	APP Paulo Freire	84.568.427/0001-80	2.846.80
Espigao do Oeste	APP Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	2.415.60
Espigao do Oeste	APP Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	3.374.80
Espigao do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	2.552.00
Espigao do Oeste	APP Santa Lucia	00.798.174/0001-41	937.20
Espigao do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	576.40
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	2.244.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	1.095.60
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	2.437.60
Guajará Mirim	APP Gabriela Monteiro de Souza	84.632.926/0001-90	1.914.00
Guajará Mirim	APP Iza O . Assunção	04.393.229/0001-94	1.672.00
Guajará Mirim	APP Prof Salomão Silva	04.392.478/0001-65	1.447.60
Guajará Mirim	APP Orion Nina Ribeiro	01.208.977/0001-61	796.40
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	3.564.00
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	1.196.80
Guajará Mirim	APP Prof. Aliete Alberto Mata Morhy	84.632.884/0001-97	35.20
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	2.851.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.192.40
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.320.00
Itapuã do Oeste	APP EEF João F. Correia	02.991.837/0001-75	1.298.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.408.00
Ji - Paraná	APP EPG 13 de Maio	00.808.381/0001-30	1.280.40
Ji - Paraná	APP da EPG 31 de Março	84.651.546/0001-00	2.296.80
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	3.955.60

Ji - Paraná	APP da Escola de 1º Grau Antonio Bianco	00.778.509/0001-60	2.530.00
Ji - Paraná	APP Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	2.613.60
Ji - Paraná	APP Cora Coralina	00.774.383/0001-55	2.362.80
Ji - Paraná	APP Olavo Bilac	84.651.520/0001-54	484.00
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	3.374.80
Ji - Paraná	APP da EPG Inácio de Loyola	84.651.447/0001-10	664.40
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	2.380.40
Ji - Paraná	APP Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	2.732.40
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	1.905.20
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	5.319.60
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Prediger	00.667.270/0001-50	3.238.40
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	6.300.80
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.965.60
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	140.80
Ji - Paraná	APP EEEF Nova Brasília	00.902.463/0001-49	2.772.00
Ji - Paraná	APP EPG Prof Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	2.230.80
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	2.499.20
Ji - Paraná	APP São Francisco	00.742.699/0001-65	1.078.00
Ji - Paraná	APP Silvio Micheluzzi	00.750.553/0001-61	2.530.00
Ji - Paraná	APP EPG São Pedro	00.798.221/0001-57	1.082.40
Ji - Paraná	APP da EPG Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	2.516.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	686.40
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	2.499.20
Ji - Paraná	APP Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	822.80
Ji - Paraná	APP Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	1.403.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	1.324.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	4.083.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	255.20
Jarú	APP Mamoré	00.684.790/0001-71	400.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	4.677.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	1.456.40
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	4.263.60
Jarú	APP da EEEF Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	1.482.80
Jarú	APP União	84.651.462/0001-69	919.60
Jarú	APP El Shaday	00.684.788/0001-00	3.951.20
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.988.80
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	884.40
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	2.437.60
Machadinho	APP da EEEF Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	2.631.20
Machadinho	APP da EEEF Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	1.988.80
Machadinho	APP Profª Mª Conceição de Souza	08.538.095/0001-03	1.161.60
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.768.80
Mirante da Serra	APP Prof Edson Duarte Lopes	01.668.720/0001-92	3.150.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.305.60
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	1.799.60
Monte Negro	APP da EEEF Mato Grosso	01.304.225/0001-02	1.724.80
Nova Brasilândia	APP Abílio Neto Borges	01.325.055/0001-34	506.00
Nova Brasilândia	APP Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	2.239.60
Nova Brasilândia	APP Pe Alexandre de Gusmão	00.778.412/0001-57	3.330.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	1.034.00
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.812.80
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	1.790.80
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.408.00
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	3.071.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	3.269.20
Ouro Preto do Oeste	APP Princesa Isabel	01.782.367/0001-77	778.80
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	2.371.60
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	2.103.20
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	2.406.80
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	2.626.80
Ouro Preto do Oeste	CCEE Por uma Educação Melhor	01.822.603/0001-31	1.148.40
Ouro Preto do Oeste	APP Rondoninas	01.796.881/0001-61	1.064.80
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	3.933.60
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	1.320.00
Pimenta Bueno	APP Diva Teresa de Oliveira	01.167.361/0001-90	1.790.80
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	2.261.60
Pimenta Bueno	APP Nossa Senhora Aparecida	01.234.887/0001-45	1.214.40
Pimenta Bueno	APP Com Amor Lutaremos	01.519.689/0001-28	814.00
Pimenta Bueno	APP Emanuel Osvaldo de Oliveira	84.650.795/0001-73	3.423.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP da EEEF Sandoval Meira	00.795.745/0001-94	1.469.60
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.019.60
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	928.40
Presidente Médice	APP Apolônia Rossi Javarini	01.343.575/0001-70	510.40
Presidente Médice	APP Unidos Venceremos	01.000.798/0001-34	2.208.80
Presidente Médice	APP Pau Brasil	01.015.160/0001-77	409.20

Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	1.896.40
Presidente Médice	APP da EEEF Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	2.134.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	3.234.00
Presidente Médice	APP da EEEFM Emburana	01.274.600/0001-00	919.60
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	699.60
Presidente Médice	APP da EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	431.20
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	660.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	1.047.20
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.491.60
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	2.824.80
Rolim de Moura	APP da EEEF Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	1.135.20
Rolim de Moura	APP da EEEF Ulisses Guimarães	00.814.589/0001-61	2.340.80
Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	5.126.00
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	2.873.20
Rolim de Moura	APP Força e Trabalho	01.802.670/0001-94	1.834.80
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	2.860.00
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	954.80
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	3.753.20
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	3.731.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	4.853.20
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	3.586.00
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Setembro	01.069.342/0001-20	2.274.80
Seringueiras	APP Cecília Meireles	01.757.435/0001-48	1.531.20
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	3.000.80
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	2.675.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Marilene C. Ricardo	06.955.422/0001-05	2.494.80
Santa Luzia do Oeste	APP 13 de Setembro	00.670.374/0001-14	2.468.40
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	2.345.20
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	752.40
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.086.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.936.00
Urupá	APP Teixeira	00.670.384/0001-50	1.905.20
Urupá	APP Araras	00.677.808/0001-08	937.20
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.170.40
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.205.60
Vilhena	APP Sem. Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	611.60
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	1.104.40
Vilhena	APP Paulo Freire	84.560.150/0001-40	26.40
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	3.814.80
Vilhena	APP Marechal Rondon	15.893.217/0001-45	2.182.40
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	1.817.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	2.147.20
Vilhena	APP Deputado Genival N. da Costa	00.670.368/0001-67	1.623.60
Vilhena	APP Marizete M. de Oliveira	84.560.176/0001-98	1.663.20
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	2.244.00
Vilhena	APP Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	2.574.00
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	15.893.498/0001-36	2.719.20
Vilhena	APP da EEEF Prof Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	1.658.80
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	642.40
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	2.543.20
Porto Velho	APP da EEEF 21 de Abril	34.476.143/0001-96	35.20
Porto Velho	APP da EEEF Bela Vista	01.671.345/0001-30	3.986.40
Porto Velho	APP da EEEF Bom Jesus	01.162.579/0001-51	1.689.60
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	2.336.40
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	2.120.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	3.493.60
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	4.747.60
Porto Velho	APP Vilagran Cabrita	01.040.812/0001-23	1.394.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	3.432.00
Porto Velho	APP da EEEF Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	1.306.80
Porto Velho	APP da EEEF Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	3.480.40
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.377.20
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	4.650.80
Porto Velho	APP da EEEF Eloísa Bentes Ramos	01.761.297/0001-70	2.010.80
Porto Velho	APP Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	1.328.80
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	5.579.20
Porto Velho	APP da EEEFM Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	2.820.40
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	2.354.00
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	2.675.20
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	26.40
Porto Velho	APP da EEEF Heitor Villa Lobos	01.804.162/0001-45	2.318.80
Porto Velho	APP Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	2.754.40
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Herbert Alencar	00.814.593/0001-20	2.310.00
Porto Velho	APP Jânio da Silva Quadros	01.120.469/0001-27	3.766.40
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.606.00

Porto Velho	APP da EEEF Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	5.011.60
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Jesus B. Hosannah	01.773.569/0001-52	3.920.40
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	2.543.20
Porto Velho	APP Luis Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	1.526.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	1.438.80
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	2.340.80
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	2.732.40
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	2.037.20
Porto Velho	APP Murilo Braga	00.672.031/0001-99	1.843.60
Porto Velho	APP Mal. Cândido Rondon	01.618.700/0001-07	2.200.00
Porto Velho	APP Maria Carmosina Pinheiro	00.689.585/0001-07	4.417.60
Porto Velho	APP da EEEF Nossa Senhora das Graças	00.677.810/0001-87	2.010.80
Porto Velho	APP Nnações Unidas	00.704.900/0001-10	1.016.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	2.604.80
Porto Velho	APP da EEEF Paulo Leal	02.486.858/0001-33	563.20
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	4.268.00
Porto Velho	APP da EEEF Pe. Mário Castagna	00.700.441/0001-04	2.662.00
Porto Velho	APP da EEEFM Tancredo de A. Neves	00.722.137/0001-50	3.722.40
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	4.840.00
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	3.432.00
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Roberto Duarte Pires	00.704.386/0001-12	2.855.60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	1.447.60
Porto Velho	APP da EEEF Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	48.40
Porto Velho	APP da EEEF Samaritana	00.704.899/0001-23	1.839.20
Porto Velho	APP da EEEF São Francisco de Assis	01.986.689/0001-38	787.60
Porto Velho	APP da EEEF São Sebastião I	00.684.804/0001-57	1.711.60
Porto Velho	APP Ana Lúcia de Sousa	00.710.766/0001-60	6.028.00
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	4.413.20
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	3.278.00
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	2.024.00
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	2.992.00
Porto Velho	APP da EEEF Santa Clara de Assis	01.735.368/0001-60	611.60
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Branca de Neve	34.737.148/0001-25	1.870.00
Porto Velho	APP da Esc. Jd de Inf Casa de Davi	03.876.684/0001-88	2.376.00
Porto Velho	APP Esc Pré-Escolar Mundo Mágico	03.693.333/0001-31	1.623.60
Porto Velho	APP Jd Infância Nª Sª Amparo	00.684.806/0001-46	932.80
Porto Velho	APP Esc. Dr. Marcello Candia	02.367.577/0001-61	5.596.80
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	4.826.80
Porto Velho	APP Centro Educacional Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	3.924.80
Porto Velho	APP Esc. Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	4.602.40
Porto Velho	APP Princesa Isabel	05.524.464/0001-10	308.00
Porto Velho	APP Jorge Vicente S. dos Santos	07.325.372/0001-37	3.093.20
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	1.914.00
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	1.553.20
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	1.729.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.786.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	2.626.80
Porto Velho	APP EEEF Pe.Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	1.452.00
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MÉDIO

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	5ª Parcela 2009
Ariquemes	APP Cora Coralina	84.727.650/0001-23	910.80
Ariquemes	APP Fco. Alves Mendes Filho	84.722.669/0001-87	1.350.80
Ariquemes	APP EEEF Heitor Villa Lobos	84.727.692/0001-64	7.189.60
Ariquemes	APP da EEEF Ricardo Cantanhêde	84.727.734/0001-67	6.336.00
Alta Floresta do Oeste	APP Nova Esperança	01.700.028/0001-02	1.210.00
Alta Floresta do Oeste	APP da EEEF Pe. Ezequiel Ramin	01.700.027/0001-50	3.577.20
Alto Paraíso	APP da EEEF Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	3.885.20
Alto Alegre dos Parecis	APP Bom Sucesso da EEEF Artur da C. e Silva	01.511.045/0001-93	2.015.20
Alvorada do Oeste	APP da EEEF Joaquim Xavier de Oliveira	01.276.969/0001-52	576.40
Alvorada do Oeste	APP Ordem e Progresso	00.671.995/0001-12	3.080.00
Buritis	APP da EEEF Buriti	00.670.373/0001-70	2.076.80
Buritis	APP da EEEF Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	880.00
Buritis	APP da EEEF Profª Elvandas Mª de Siqueira	03.149.579/0001-47	1.381.60
Buritis	APP APP Mª de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	220.00
Cabixi	APP da EEEF Planalto	01.376.984/0001-72	110.00
Cabixi	APP da EEEF José de Anchieta	00.998.422/0001-06	1.038.40
Cacaulândia	APP da EEEF Frei Henrique de Coimbra	01.148.131/0001-83	1.320.00
Cacoal	APP Tiradentes	63.788.582/0001-32	1.777.60
Cacoal	APP União e Progresso	00.823.098/0001-87	589.60
Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	2.477.20

Cacoal	APP Cora Coralina	84.650.696/0001-91	26.40
Cacoal	APP da 26 de Novembro	00.795.750/0001-05	734.80
Cacoal	APP da EEEF Clodoaldo N. de Almeida	01.288.390/0001-00	6.190.80
Cacoal	APP União	63.790.166/0001-79	998.80
Cacoal	APP Carlos Drumond de Andrade	63.790.083/0001-80	1.412.40
Cacoal	APP EEEF Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	818.40
Cacoal	APP EEEM Josino Brito	07.228.069/0001-16	1.839.20
Campo Novo	APP da EEEF 15 de Outubro	00.672.457/0001-42	836.00
Candeias do Jamari	Caixa Escolar da EEEF Carlos D.Andrade	00.778.420/0001-01	1.210.00
Candeias do Jamari	APP Albino Buttner	07.334.828/0001-25	413.60
Castanheiras	APP 7 de Setembro	00.710.792/0001-98	1.183.60
Cerejeiras	APP Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	2.842.40
Cerejeiras	APP Jorge Teixeira de Oliveira	15.892.367/0001-34	277.20
Colorado do Oeste	APP João Nunes de Moraes	84.568.385/0001-88	2.714.80
Colorado do Oeste	APP Manoel Bandeira	15.892.771/0001-08	721.60
Costa Marques	APP Angelina dos Anjos	84.651.942/0001-20	1.570.80
Costa Marques	APP da EEEFM Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	880.00
Corumbiara	APP Educação e Cidadania	01.793.743/0001-29	1.386.00
Chupinguaia	APP da EEEF Chupinguaia	01.230.748/0001-43	1.601.60
Cujubim	APP Antonio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	1.650.00
Espigão do Oeste	APP Jean Piaget	84.568.492/0001-06	1.641.20
Espigão do Oeste	APP Sete de setembro	84.568.609/0001-51	3.489.20
Gov. Jorge Teixeira	APP Costa Júnior	00.684.794/0001-50	748.00
Gov. Jorge Teixeira	APP Integração	00.861.417/0001-49	708.40
Guajará Mirim	APP Rigomero da Costa Agra	04.392.437/0001-79	655.60
Guajará Mirim	APP Bader Massud Jorge	84.632.991/0001-15	2.332.00
Guajará Mirim	APP Frei José Vieira de Lima	84.632.900/0001-41	981.20
Guajará Mirim	APP Helena Menezes Ruiz	84.633.072/0001-66	1.724.80
Guajará Mirim	APP Professora Adma Leal	04.697.793/0001-09	1.760.00
Itapuã do Oeste	APP Paulo Freire	01.533.616/0001-90	1.095.60
Ji - Paraná	APP Aluizio Ferreira	63.788.384/0001-79	2.591.60
Ji - Paraná	APP da EPSG Gonçalves Dias	04.632.253/0001-39	1.377.20
Ji - Paraná	APP Janete Clair	00.902.462/0001-02	1.135.20
Ji - Paraná	APP Prof. José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	748.00
Ji - Paraná	APP JK de Oliveira	63.788.277/0001-40	642.40
Ji - Paraná	APP da EPG Lauro Breno Prediger	00.667.270/0001-50	932.80
Ji - Paraná	APP da EPG Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	1.927.20
Ji - Paraná	APP IE Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	2.191.20
Ji - Paraná	APP Rio Urupa	04.698.080/0001-51	338.80
Ji - Paraná	APP Cel Jorge Teixeira de Oliveira	00.742.705/0001-84	853.60
Ji - Paraná	CCE Julio Guerra	22.859.417/0001-47	3.163.60
Ji - Paraná	APP Mundo Novo	00.729.172/0001-09	224.40
Jarú	APP Braços Fortes	00.659.636/0001-40	959.20
Jarú	APP Vida Nova	00.672.032/0001-33	202.40
Jarú	APP Liberdade e Ação	84.651.488/0001-07	3.291.20
Jarú	APP União e Trabalho	63.788.285/0001-97	2.855.60
Jarú	APP Força e Amizade	00.672.023/0001-42	1.183.60
Jarú	APP Progresso	00.686.679/0001-14	1.597.20
Jarú	APP Lutando pelo Futuro	00.684.792/0001-60	426.80
Machadinho	APP Joaquim Pereira da Rocha	00.727.779/0001-41	3.229.60
Machadinho	Ass.Pais e Prof da EEEM Valdomiro Fco de Oliveira	09.269.949/0001-66	849.20
Ministro Andreazza	APP JK	00.700.416/0001-12	1.082.40
Mirante da Serra	APP Migrantes	01.746.800/0001-19	2.323.20
Monte Negro	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	2.912.80
Nova Brasilândia	APP Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.170.903/0001-83	3.471.60
Novo Horizonte	APP Apabram	00.692.193/0001-99	1.126.40
Novo Horizonte	APP Projeto União	00.717.891/0001-00	963.60
Nova União	APP Rui Barbosa	00.973.835/0001-28	1.553.20
Nova Mamoré	APP Doralice Sales Cavalcante	01.108.102/0001-98	409.20
Nova Mamoré	APP João Francisco Clímaco	01.564.027/0001-70	1.306.80
Nova Mamoré	APP Prof.Mª Laurinda Groff	08.767.062/0001-35	897.60
Ouro Preto do Oeste	APP Boa União	04.793.477/0001-22	906.40
Ouro Preto do Oeste	APP Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	149.60
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Venceremos	00.667.274/0001-39	246.40
Ouro Preto do Oeste	APP Unidos Seremos Fortes	84.651.561/0001-40	611.60
Ouro Preto do Oeste	APP Rondonias	01.796.881/0001-61	545.60
Ouro Preto do Oeste	APP 28 de Novembro	04.926.424/0001-32	2.521.20
Parecis	APP da EEEF Benedito L. Gonçalves	01.609.853/0001-98	906.40
Pimenta Bueno	APP Unidos Venceremos	01.592.870/0001-60	1.289.20
Pimenta Bueno	APP Cristóvão Pimenta	01.239.231/0001-15	2.860.00
Pimenta Bueno	APP Paz e Amor	00.894.649/0001-01	2.543.20
Pimenteiras	APP Valter Bartolo	00.833.323/0001-66	404.80
Presidente Médice	APP da EEEF Carlos D. de Andrade	63.788.301/0001-41	541.20
Presidente Médice	APP da EEEF Emilio G. Médici	00.987.789/0001-16	792.00
Presidente Médice	APP Prof. Paulo Freire	01.150.668/0001-88	1.795.20
Presidente Médice	APP da EEFM Emburana	01.274.600/0001-00	440.00
Presidente Médice	APP da EEEF Dona Benta	00.969.467/0001-44	242.00
Primavera de Rondonia	APP Nova Querencia	01547722/0001-23	352.00
Primavera de Rondonia	APP José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	501.60
Rio Crespo	APP EEEF Francisco Mignone	22.879.118/0001-74	1.069.20
Rolim de Moura	APP Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	145.20

Rolim de Moura	APP da EEEF Cândido Portinari	00.664.815/0001-75	2.393.60
Rolim de Moura	APP Jorge T. de Oliveira	63.787.816/0001-27	682.00
Rolim de Moura	APP Mª do Carmo de Oliveira Rabelo	00.798.147/0001-79	1.126.40
Rolim de Moura	APP da EEEF José Rosales dos Santos	00.857.176/0001-64	541.20
Rolim de Moura	APP Nova Integração	84.650.894/0001-55	1.478.40
Rolim de Moura	APP da EEEFM Carlos D. de Andrade	01.671.354/0001-20	1.663.20
Rolim de Moura	APP Pres. Tancredo de A. Neves	01.145.735/0001-76	3.198.80
São Miguel do Guaporé	APP 13 de Maio	02.234.204/0001-12	4.320.80
Seringueiras	APP Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	1.905.20
São Fco. do Guaporé	APP da EEEF Campos Sales	63.789.770/0001-85	1.641.20
Santa Luzia do Oeste	APP José Mariano de Azevedo	00.670.371/0001-80	1.562.00
São Felipe do Oeste	APP Unidos Venceremos	01.547.731/0001-14	462.00
São Felipe do Oeste	APP Jorge T. de Oliveira	01.219.434/0001-40	1.047.20
Teixeirópolis	APP da Esc Pioneira	00.774.388/0001-88	1.174.80
Theobroma	APP Criança	00.689.639/0001-26	1.368.40
Urupá	APP Teixeira	00.670.384/0001-50	2.362.80
Vale do Anari	APP Bartolomeu L. de Gusmão	01.227.510/0001-69	1.188.00
Vale do Paraíso	APP Progresso	01.658.441/0001-48	1.381.60
Vilhena	APP da EEEFM Zilda da Frota Uchôa	00.672.019/0001-84	2.376.00
Vilhena	APP Marechal Rondón	15.893.217/0001-45	2.789.60
Vilhena	APP da EEEF Machado de Assis	84.560.218/0001-90	497.20
Vilhena	APP Prof. Maria Arlete Toledo	15.893.563/0001-23	1.738.00
Vilhena	APP EEEF Cecília Meireles	15.892.797/0001-56	325.60
Vilhena	APP da EEEFM Álvares de Azevedo	00.893.498/0001-36	3.498.00
Porto Velho	APP da EEEF Brasília	01.640.311/0001-88	1.161.60
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	1.201.20
Porto Velho	APP da EEEF Barão do Solimões	04.772.570/0001-50	30.80
Porto Velho	APP do IEE Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	5.376.80
Porto Velho	APP da EEEF Cap. Cláudio M. da Costa	00.655.170/0001-04	690.80
Porto Velho	APP Senador Olavo Pires	00.699.182/0001-30	2.129.60
Porto Velho	APP Joel Quaresma de Moura	04.772.398/0001-35	1.922.80
Porto Velho	APP da EEEF Prof. Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	1.073.60
Porto Velho	APP da EEEFM Prof Flora C. Cotrin	01.942.901/0001-65	1.139.60
Porto Velho	APP da EEEFM Araújo Lima	01.609.421/0001-87	558.80
Porto Velho	APP da EEEF Gov. Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	805.20
Porto Velho	APP John Kennedy	00.672.018/0001-30	1.012.00
Porto Velho	APP da EEEF José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	1.152.80
Porto Velho	APP da EEEF João Bento da Costa	02.531.922/0001-50	7.370.00
Porto Velho	APP Jorge Teixeira de Oliveira	00.702.684/0001-73	290.40
Porto Velho	APP Marcos Freire	84.722.842/0001-47	277.20
Porto Velho	APP da EEEF Mariana	01.773.709/0001-92	422.40
Porto Velho	APP União e Saber	01.695.536/0001-31	660.00
Porto Velho	APP da EEEF Daniel Néri da Silva	84.727.619/0001-92	1.579.60
Porto Velho	APP da EEEF Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	1.949.20
Porto Velho	APP Rio Branco	04.698.809/0001-90	1.535.60
Porto Velho	APP Tiradentes	63.762.264/0001-00	1.403.60
Porto Velho	APP da EEEF Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	840.40
Porto Velho	APP da EEEF 04 de Janeiro	01.609.406/0001-39	1.003.20
Porto Velho	APP da EEEF Orlando Freire	01.095.373/0001-56	1.513.60
Porto Velho	APP Marcello Cândia- Subsede I	08876396/0001-47	1.663.20
Porto Velho	APP da EEEF Major Guapindaia	05.789.045/0001-00	3.110.80
Porto Velho	APP da EEEF Antonia Vieira Frota	00.689.594.0001-90	827.20
Porto Velho	APP da EEEF Bandeirantes	00.717.893.0001-90	594.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	563.20
Porto Velho	PP da EEEF Mª Nazaré dos Santos	01.143.984.0001-22	1.192.40
Porto Velho	APP da EEEF Jayme Peixoto de Alencar	01.194.101.0001-03	796.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAEI

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J 1ª/0,44	Parcelas
Alta Floresta do Oeste	APP Ek Etrat Casa Grande	03.212.298/0001-91	950.40
Alta Floresta do Oeste	APP Iu Ut'E Rio Branco	03.212.303/0001-66	721.60
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	2.041.60
Espigão do Oeste	APP Panzubej	03.508.155/0001-21	1.804.00
Guajará Mirim	APP Xijan Om Toc Oro Nao	01.001.591/0001-84	1.672.00
Guajará Mirim	APP Orowao'Wam Oro At	00.977.716/0001-43	1.680.80
Guajará Mirim	APP Lourenço Ajuru	01.057.948/0001-46	1.592.80
Guajará Mirim	Nawacan Oro Waran Xijein	01.001.611/0001-17	1.557.60
Guajará Mirim	Maxuin Coraim Oro Jowin	01.010.729/0001-01	2.024.00
Ji - Paraná	APP Paderehj Mako Baeh	03.178.628/0001-70	475.20
Ji - Paraná	APP Pamakobav'a	03.178.635/0001-71	1.496.00
Ji - Paraná	APP Irineu O. S. Arara	03.178.633/0001-82	1.540.00
Mirante da Serra	APP da E Indígena Mult. Amondava	01.911.210/0001-02	572.00
Porto Velho	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	05.573.458/0001-53	1.020.80
São Francisco	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	08.705.434/0001-07	272.80
Seringueiras	App Paulo Aporet Filho	09.370.140/0001-26	79.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAEI

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	Parcelas 2ª/0,44
Alta Floresta do Oeste	APP Ek Etrat Casa Grande	03.212.298/0001-91	950.40
Alta Floresta do Oeste	APP Iu Ut'E Rio Branco	03.212.303/0001-66	721.60
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	2.041.60
Espigão do Oeste	APP Panzabeej	03.508.155/0001-21	1.804.00
Guajará Mirim	APP Xijan Om Toc Oro Nao	01.001.591/0001-84	1.672.00
Guajará Mirim	APP Orowao'Wam Oro At	00.977.716/0001-43	1.680.80
Guajará Mirim	APP Lourenço Ajuru	01.057.948/0001-46	1.592.80
Guajará Mirim	Nawacan Oro Waran Xijein	01.001.611/0001-17	1.557.60
Guajará Mirim	Maxuin Coraim Oro Jowin	01.010.729/0001-01	2.024.00
Ji - Paraná	APP Paderehj Mako Baeh	03.178.628/0001-70	475.20
Ji - Paraná	APP Pamakobav'a	03.178.635/0001-71	1.496.00
Ji - Paraná	APP Irineu O . S. Arara	03.178.633/0001-82	1.540.00
Mirante da Serra	APP da E Indígena Mult. Amondava	01.911.210/0001-02	572.00
Porto Velho	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	05.573.458/0001-53	1.020.80
São Francisco	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	08.705.434/0001-07	272.80
Seringueiras	App Paulo Aporet Filho	09.370.140/0001-26	79.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAEI

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	Parcelas 3ª/0,44
Alta Floresta do Oeste	APP Ek Etrat Casa Grande	03.212.298/0001-91	950.40
Alta Floresta do Oeste	APP Iu Ut'E Rio Branco	03.212.303/0001-66	721.60
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	2.041.60
Espigão do Oeste	APP Panzabeej	03.508.155/0001-21	1.804.00
Guajará Mirim	APP Xijan Om Toc Oro Nao	01.001.591/0001-84	1.672.00
Guajará Mirim	APP Orowao'Wam Oro At	00.977.716/0001-43	1.680.80
Guajará Mirim	APP Lourenço Ajuru	01.057.948/0001-46	1.592.80
Guajará Mirim	Nawacan Oro Waran Xijein	01.001.611/0001-17	1.557.60
Guajará Mirim	Maxuin Coraim Oro Jowin	01.010.729/0001-01	2.024.00
Ji - Paraná	APP Paderehj Mako Baeh	03.178.628/0001-70	475.20
Ji - Paraná	APP Pamakobav'a	03.178.635/0001-71	1.496.00
Ji - Paraná	APP Irineu O . S. Arara	03.178.633/0001-82	1.540.00
Mirante da Serra	APP da E Indígena Mult. Amondava	01.911.210/0001-02	572.00
Porto Velho	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	05.573.458/0001-53	1.020.80
São Francisco	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	08.705.434/0001-07	272.80
Seringueiras	App Paulo Aporet Filho	09.370.140/0001-26	79.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAEI

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	Parcelas 4ª/0,44
Alta Floresta do Oeste	APP Ek Etrat Casa Grande	03.212.298/0001-91	950.40
Alta Floresta do Oeste	APP Iu Ut'E Rio Branco	03.212.303/0001-66	721.60
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	2.041.60
Espigão do Oeste	APP Panzabeej	03.508.155/0001-21	1.804.00
Guajará Mirim	APP Xijan Om Toc Oro Nao	01.001.591/0001-84	1.672.00
Guajará Mirim	APP Orowao'Wam Oro At	00.977.716/0001-43	1.680.80
Guajará Mirim	APP Lourenço Ajuru	01.057.948/0001-46	1.592.80
Guajará Mirim	Nawacan Oro Waran Xijein	01.001.611/0001-17	1.557.60
Guajará Mirim	Maxuin Coraim Oro Jowin	01.010.729/0001-01	2.024.00
Ji - Paraná	APP Paderehj Mako Baeh	03.178.628/0001-70	475.20
Ji - Paraná	APP Pamakobav'a	03.178.635/0001-71	1.496.00
Ji - Paraná	APP Irineu O . S. Arara	03.178.633/0001-82	1.540.00
Mirante da Serra	APP da E Indígena Mult. Amondava	01.911.210/0001-02	572.00
Porto Velho	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	05.573.458/0001-53	1.020.80
São Francisco	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	08.705.434/0001-07	272.80
Seringueiras	App Paulo Aporet Filho	09.370.140/0001-26	79.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - PNAEI

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	Parcelas 5ª/0,44
Alta Floresta do Oeste	APP Ek Etrat Casa Grande	03.212.298/0001-91	950.40
Alta Floresta do Oeste	APP Iu Ut'E Rio Branco	03.212.303/0001-66	721.60
Cacoal	APP Pagoe	03.520.976/0001-83	2.041.60
Espigão do Oeste	APP Panzabeej	03.508.155/0001-21	1.804.00

Guajará Mirim	APP Xijan Om Toc Oro Nao	01.001.591/0001-84	1.672.00
Guajará Mirim	APP Orowao'Wam Oro At	00.977.716/0001-43	1.680.80
Guajará Mirim	APP Lourenço Ajuru	01.057.948/0001-46	1.592.80
Guajará Mirim	Nawacan Oro Waran Xijein	01.001.611/0001-17	1.557.60
Guajará Mirim	Maxuin Coraim Oro Jowin	01.010.729/0001-01	2.024.00
Ji - Paraná	APP Paderehj Mako Baeh	03.178.628/0001-70	475.20
Ji - Paraná	APP Pamakobav'a	03.178.635/0001-71	1.496.00
Ji - Paraná	APP Irineu O . S. Arara	03.178.633/0001-82	1.540.00
Mirante da Serra	APP da E Indígena Mult. Amondava	01.911.210/0001-02	572.00
Porto Velho	APP Bawa Itxab + Nação Kaxarari	05.573.458/0001-53	1.020.80
São Francisco	APP Esc.Ind. Iria dos Reis Freitas	08.705.434/0001-07	272.80
Seringueiras	App Paulo Aporet Filho	09.370.140/0001-26	79.20

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	1ª Parcela 2009
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	2ª Parcela 2009
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	3ª Parcela 2009
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40
Porto Velho	APP EEEF Pe. Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	1.205,60
Porto Velho	APP EEEF Pe. Enzo Mangano	08.255.654/0001-78	1.205,60

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	4ª Parcela 2009
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

MUNICIPIOS	APP	C.N.P.J	5ª Parcela 2009
Porto Velho	APP CEE Abnael Machado de Lima	15.840.663/0001-91	88.00
Porto Velho	APP Esc Santa Marcelina	04.166.921/0001-80	1.799.60
Porto Velho	APP Esc. Marise Castiel	03438657/0001-23	858.00
Porto Velho	APP General Osório	01.717.944.0001-47	70.40

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501-00709-00/2009

Assunto: Convênio nº. 270/2007

Reaparelhamento da Polícia Civil

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que, considerando os termos do Art. 24, Inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 01.1501.00709-00/2009, foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de fragmentadora e soprador, para atender a SESDEC - Gerência de Convênios e DINTEL - RO - Porto Velho, em favor das empresas HELENMAQ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.248.928/0001-40, para aquisição de 02 (duas) fragmentadoras de papel, ao preço unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e preço total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e TONIN SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.886.247/0001-70, para aquisição de 02 (dois) sopradores/aspiradores, ao preço unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e preço total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), perfazendo o montante de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais), em razão de atenderem todas as exigências do convênio e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de
Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula nº. 300063839

Polícia Civil
EDITAL DE COMPARECIMENTO

A Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil solicita o comparecimento da servidora **LUCIENE BARBOSA DE LIMA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300012091, a fim de justificar suas faltas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IVANEIDE SOARES DA SILVA
Gerente de Administração e Finanças da Polícia
Civil/RO

PORTARIANº 437/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do ofício nº 22.990/2009/PP/PC/RO, de 06/11/2009.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial,

matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 436/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 239, de 22.12.2000, e considerando o teor do Ofício nº 0293/2009-COR/DRPC/ARQ/PC/RO, de 17/11/2009.

RESOLVE:

DESTITUIR o servidor **PAULO NIZER**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300006857, designado para atuar como 2º membro, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 064/09/CEPAD/ARQ/PC/RO, publicado mediante Portaria nº 364/GAB/COR/PC/RO, datada de 30/09/2009, no Diário Oficial Estadual nº 1341, de 30/09/09, inerente aos autos.

DESIGNAR o servidor **ADEMAR PEREIRA LOPES FILHO**, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300029718, para atuar como 2º membro, do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº 064/2009/CEPAD/ARQ/PC/RO, de 30/09/09. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares.

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 435/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do ofício nº 23.176/2009/PP/PC/RO, de 08/11/2009, envolvendo os policiais FRANCISCO AUGUSTO FILHO e ELTON MARCOS FERREIRA DANTAS.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares

Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

PORTARIANº 434/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais, considerando o teor do ofício nº 566/2009/SEC/8ªDP/PC/RO, de 26/10/2009.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa a ser presidida pelo Bel. **ALEX WANDERLEY DANTAS**, Agente de Polícia, classe especial, matrícula nº 300006851, tendo como Secretário o servidor **MARCOS ANTÔNIO NEVES**, Escrivão de Polícia, classe especial, matrícula nº 300017551, para devida apuração dos fatos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Elvio de Azevedo Tavares
Corregedor-Geral da Polícia Civil/RO.

DETRAN**Portaria 3203/GAB/DETRAN-RO Em 17.11.09**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Fiscalização de Trânsito** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3203/GAB/DETRAN/RO/2009

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito - Grupo IV - C21 - Classe -1º, Referência - A

Município: BURITIS

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
10º LEONARDO FERREIRA DA SILVA	688451

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito - Grupo IV - C21 - Classe -1º, Referência - A

Município: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
6º JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	790530

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito - Grupo IV - C21 - Classe -1º, Referência - A

Município: COLORADO D'OESTE

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
7º DEBORA GENUINO DA SILVA	489916

Cargo: Auxiliar Administrativo - Grupo IV - C20 - Classe -1º, Referência - A

Município: JI-PARANÁ

Class. NOME DO CANDIDATO	RG
12º JAIR AUGUSTO ANSELMO	88559789

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009**

(Processo nº 5.195/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está CONVOCANDO a empresa PORTO LASER COMÉRCIO E SERVIÇOS, segunda colocada do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2009**, sob as normas do item 9.5 do Instrumento Convocatório para retomada da sessão, que tem por objeto a aquisição de Tonner. **A sessão dar-se-á no dia 19 de novembro de 2009, às 09h00** (horário local), no edifício do Departamento Estadual de Trânsito, sito, provisoriamente, **na Rua Guanabara, 2915 - Bairro Liberdade, CEP 76803-773, Porto Velho - RO**. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2972 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 17 de novembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 3120/GAB/DETRAN-RO Em:09.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. **5291/2009** - DETRAN-RO, de 14.05.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **MARIA CLÁUDIA PEREIRA RODRIGUES**, C.P.F. n. 703.580.362-91, Cadastro n. 300075454, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	80,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	70,00
Total			450,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3121/GAB/DETRAN/RO Em:09.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando a CI nº. **3915/GRH/DETRAN/RO**, de **09.11.2009**;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com objetivo de Realizar o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis desta Autarquia de Trânsito.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

- JUARLA MARES MOREIRA
- ANA CAROLINA GOMES LEITE
- FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 03.11 a 02.12.2009.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos

retroativos a 03.11.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3134/GAB/DETRAN-RO Em:09.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **7931/2009** de 21.07.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a errata da Portaria nº. **2095/GAB/DETRAN/RO** de 29.07.2009, publicada no Diário Oficial do estado nº. 1302 de 07.08.2009, que retificou em parte o teor da portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3135/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1768/SEDSUP/2009 de 09.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.434/2009– DETRAN/RO**, de 09.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Espigão do Oeste e Ministro Andreazza**, no período de 12 a 14.11.2009, com o objetivo de realizar serviço de organização e cerimonial na inauguração da CIRETRAN.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Clebson Feitosa da Silva	300061297	Porto Velho
Luciene Cristina Staut	300035592	
Maria Helena Damasceno de A. Chagas	300035772	
Josué Ribeiro de Almeida	300003238	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3136/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1785/SEDSUP/2009 de 09.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.452/2009– DETRAN/RO**, de 09.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Rio Crespo**, no período de 09 a 18.11.2009 com o objetivo de realizar treinamento e acompanhamento na execução de serviços na área

de habilitação, vistoria, liberação, registro de veículos e outros, aos novos servidores da CRT de Rio Crespo

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Francisco Clementino da Silva Junior	300057916	Ariquemes
Tereza Cassol de Souza	300058173	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3137/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1784/SEDSUP/2009 de 09.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.453/2009– DETRAN/RO**, de 09.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Ji Paraná**, no período de 09 a 14.11.2009 com o objetivo de dar início à correção na circunscrição regional de trânsito e fiscalização nos centros de formação de condutores.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Nildimar de Almeida	300064339	Porto Velho
Marilete Gomes de Oliveira Cruz	300035636	
Izaura Rodrigues da Silva	300035489	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**Joarez Jardim**

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3138/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1783/SEDSUP/2009 de 09.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.454/2009– DETRAN/RO**, de 09.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Machadinho do Oeste**, no período de 10 a 27.11.2009, com o objetivo de realizar levantamento dos veículos apreendidos a mais de 90 dias, status do veículo, loteamento e montagem de fotos dos veículos já loteados.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Giordano Leão Pereira	300082073	Ji Paraná
Magali Borgue Nepomuceno	300082076	
Rubens Olimpio Magalhães	300078666	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta

data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3139/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1782/SEDSUP/2009 de 09.10.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.421/2009**– DETRAN/RO, de 06.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Nova Mamoré, Guajara Mirim, Jacy Paraná, União Bandeirantes e Ministro Andreazza**, no período de 09 a 14.11.2009 com o objetivo de realizar instrução dos processos administrativos nº 11769/08, 6383/08, 2021/09, e SAD18/09.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Moacyr Bastos Ribeiro Filho	300064075	Porto Velho
Edno Ramos de Araújo	300050584	
Carlos Augusto Silva Braga	300007213	
Lucy Andréia S. Castro de Alencar	300035587	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3140/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1781/SEDSUP/2009 de 09.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.420/2009**– DETRAN/RO, de 06.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Porto Velho**, no período de 10 a 12.11.2009, com o objetivo de retirar do almoxarifado e levar em mãos uma máquina impressora e outros materiais para suprir as necessidades da CIRETRAN.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Jose Moisaníel Gomes do Carmo	300073641	Alta Floresta do Oeste

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3141/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1779/SEDSUP/2009 de 09.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.415/2009**– DETRAN/RO, de 06.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Tarilândia e Theobroma**, no período de 16 a 21.11.2009, com o objetivo de averiguar denúncias.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Aline Fernandes da Silva	300091216	Porto Velho
Adriadne Correa do Nascimento	300075775	
Leidionara A. de Vargas	300049301	
Waldemir Freire Machado	300035693	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3142/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1778/SEDSUP/2009 de 09.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.105/2009**– DETRAN/RO, de 04.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Espigão do Oeste e Ministro Andreazza**, no período de 12 a 14.11.2009, com o objetivo de participar da inauguração das CIRTERANS.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Eduardo V. Batistela Barbosa	300044480	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3143/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22 e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **7614/2009** de 15.07.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de **01.12.2009**, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.1992, ao servidor **CLAUDINO SÉRGIO DE ALENCAR RIBEIRO**, cadastro nº. 300035457, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

Art. 2º - O período de Licença do referido servidor será de **01.12.2010 a 28.02.2010**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01.12.2010, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3144/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **12.382/DETRAN/RO**, de 14.10.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir de 26.10.2009 a servidora **DANIELLE DE OLIVEIRA PAULON** Cadastro n.º 300091733, do cargo de Psicóloga, do Quadro efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - **DECLARAR**, a Vacância do Cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3146/GAB/DETRAN/RO Em:10.11.2009
“Autoriza a reconstituição de processo de veículo”

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a informação da CIRETRAN do município de Porto Velho de que o processo original do veículo placas **NDW 5260, antiga AI-8330** encontra-se extraviado;

Considerando o Parecer nº. 1214/2009 da Procuradoria Jurídica deste DETRAN/RO constante nos autos do Processo Administrativo nº. **12981/2009** de 03.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo do veículo placas **NDW 5260, antiga AI-8330**

Art. 2º - O processo do veículo será reconstituído com base no cadastro no Sistema RENAVAM;

§ 1º Além do requisito acima será exigido:

I – Laudo de vistoria original atualizado;

II – Quitação dos débitos relativos a tributos, encargos, multa de trânsito e ambientais, taxas de serviço e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT;

III – Demais documentos previstos no manual de procedimentos de veículos para a expedição de 2ª via;

§ 2º Detectada divergência entre os dados do Sistema RENAVAM e do Laudo de Vistoria do veículo a reconstituição estará condicionada à sua regularização;

§ 3º Localizado o processo original, a qualquer momento, o mesmo será parte integrante do processo ora reconstituído.

Art. 3º - A reconstituição do processo não isenta a apuração da responsabilidade pelo extravio do processo.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3150/GAB/DETRAN-RO Em:09.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1729/2009 - DETRAN-RO, de 10.02.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSINALVA SODRÉ DA SILVA**, C.P.F. n. 658.528.422-49, Cadastro n. 300072667, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	212,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	80,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	108,00
Total			400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3151/GAB/DETRAN/RO Em:10.11.2009
"Autoriza a reconstituição de processo de veículo"

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando a informação da CIRETRAN do município de Porto Velho de que o processo original do veículo placas **NDW-5210, antiga BM-1180** encontra-se extraviado;

Considerando o Parecer nº. 1212/2009 da Procuradoria Jurídica deste DETRAN/RO constante nos autos do Processo Administrativo nº. 12.911/2009 de 29.10.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a reconstituição do processo do veículo placas **NBB- NDW-5210, antiga BM-1180**.
Art. 2º - O processo do veículo será reconstituído com base no cadastro no Sistema RENAVAM;

§ 1º Além do requisito acima será exigido:

I – Laudo de vistoria original atualizado;
II – Quitação dos débitos relativos a tributos, encargos, multa de trânsito e ambientais, taxas de serviço e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT;

III – Demais documentos previstos no manual de procedimentos de veículos para a expedição de 2ª via;

§ 2º Detectada divergência entre os dados do Sistema RENAVAM e do Laudo de Vistoria do veículo a reconstituição estará condicionada à sua regularização;

§ 3º Localizado o processo original, a qualquer momento, o mesmo será parte integrante do processo ora reconstituído.

Art. 3º - A reconstituição do processo não isenta a apuração da responsabilidade pelo extravio do processo.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3152/GAB/DETRAN/RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 3927/GRH/DETRAN-RO, de 09.11.2009, informando que a titular **Dalva Manedio** estará em gozo de férias no período de **10 de dezembro de 2009 a 08 de janeiro de 2010**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, a servidora **MARIA INCÊNCIO DA LUZ**, para exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no distrito de Tarilândia, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10.12.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3153/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, e;
Considerando as CI's nº. 3922 e 3923GRH/DETRAN/RO, de 09.11.09;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de 09.11.2009, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501 de 18.03.2009:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Alyne Ribeiro de Souza	Secretária da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS do DETRAN/RO	CDS-10

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir de 09.11.2009, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 11.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Jackeline Soares Lima	Chefe de Seção de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS do DETRAN/RO	CDS-12

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.11.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3154/GAB/DETRAN/RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 6144/DIV. PESSOAL/GRH/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR**, o nome da servidora abaixo relacionada, na Portaria n. 2663/GAB/DETRAN/RO, de 30.09.2009, que suspendeu o gozo de férias dos servidores relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referente ao mês de **OUTUBRO/2009**, reservando-lhes o gozo para outro período oportuno:

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO	REGIME
Novo Período			
300035602	Jucileide Alves Dias	2008/2009	Estatutário/
DETRAN	A Marcar		

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3155/GAB/DETRAN/RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 6153/DIV. PESSOAL/GRH/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR**, o nome do servidor abaixo relacionado, na Portaria nº. 2709/GAB/DETRAN/RO, de 05.10.2009, que concedeu férias aos servidores relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de **OUTUBRO/2009**:

Servidor	Cadastro	Regime	Exercício	Lotação
Moacir Pinto de Souza	300086347	Federal	2009	Buritit

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3156/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 3921/GRH/DETRAN-RO, de 09.11.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 29.10.09, a servidora **DIRCE MORESCO SAVIDO**, para exercer o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Rio Crespo, símbolo CDS-13, com base na Lei Complementar Estadual nº. 484, de 11.11.08.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3157/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 3920/GRH/DETRAN-RO, de 09.11.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **DISPENSAR**, a partir de 29.10.09, o servidor **ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALIAZZI**, do cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Machadinho D'Oeste, símbolo CDS-10, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.09.

Art.2º - **NOMEAR**, a partir de 29.10.09, o servidor **ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALIAZZI**, para exercer o cargo de Chefe do Posto Avançado de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no Distrito de 5º BEC, município de Machadinho D'Oeste, símbolo CDS-12, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3158/GAB/DETRAN-RO Em:10.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 6156/DIPES/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado para o mês de **NOVEMBRO** de 2009, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna:

CADASTRO	SERVIDOR	REGIME	PERÍODO	P. GOZO
300081407	Indianara Belini de Godoi	Comissionada	2008/2009	A MARCAR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3159/GAB/DETRAN-RO Em: 11.11.09.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora **LUCIANA SANTOS PASSOS**, como **GESTORA** dos contratos de locação de imóveis abaixo discriminados:

Ciretran	Locatário	Nº. do Processo	N.º do Contrato
José de Jesus dos Santos	Alto Alegre dos Parecis	015/09	035/07
Antonio Deoclides Casarin	Alto Paraíso	011/09	014/06
Cristiano Ferreira Lopes	Alvorada D'Oeste	071/09	018/08
Janete Aparecida de Paula	Buritis	086/09	032/08
Nilton Antônio Farias	Cabixi	033/09	020/07
Cleonice A R Valério	Cacaulândia	045/09	009/04
Ana Maria Colombo	Campo Novo de Rondônia	102/09	015/08
Severina Maria dos Santos	Candeias do Jamari	046/09	019/04
Social Imoveis	Capital	-	015/05
José B. Soares	Castanheiras	032/09	003/07
Nelci Bueno Santana	Chupinguaia	174/09	003/09
Francisco M. do Amaral	Corumbiara	025/09	038/08
Marcio Garcia de Souza	Cujubim	042/09	032/05
Eretildes D. de A. Oliveira	Espigão D'Oeste	61/09	002/07
Aurélio Batista Aboti	Extrema	031/09	009/07
Jonas Dutra dos Santos	Governador Jorge Teixeira	104/07	031/08
Elisia Biussi	Machadinho D'Oeste	041/09	019/07
Valter Carvalho Mendes	Ministro Andreazza	036/09	045/07
Adnaldo de Andrade	Mirante da Serra	023/09	005/07
Juari Bermond Moreira	Monte Negro	172/09	004/09
João Bosco Resende	Nova Brasilândia	020/09	040/04
Cleusa de Jesus Souza	Nova União	056/09	013/04
Cilene N. Silva Constâncio	Novo Horizonte	084/09	014/08
Celino José de Andrade	Parecis	034/09	006/06
JB – Imobiliária 2B	Pátio Veículos Apreendidos em Ji-Paraná	070/09	039/08
Elias Telaroli	Primavera de Rondônia	002/09	041/06
Maria Davina da Silva	Pst 5º BEC	4963/09	036/09
Eliane Carvalho Oliveira	Pst Avançado Tarilândia	101/09	025/08
Edna Alves Rocha	Pst Avançado Zona Leste	017/09	021/05
Sandra S. Stephanoviche	Pst Avançado Zona Sul	019/08	020/05
Walter Assis Mendeiro	Pst Jaci-Paraná	4953/09	035/09
Elcles Adriano Justino	Pst São Domingos	4962/09	031/09

Elsângela Figueiredo Ramalho	Rio Crespo	4695/09	033/09
Wagner de Souza Bastos	Rondonias	001/09	027/07
Samuel Vieira Garcia	Santa Luzia D'Oeste	075/09	001/08
Ivanilde Barancelli Matt	São Felipe D'Oeste	046/09	011/06
Doralice Alves de Brito	São Francisco do Guaporé	053/09	027/04
Valmir Admar Hermely	São Miguel D'Oeste	035/09	026/06
Tânia Regina Lopes	Seringueiras	038/09	026/07
José Vicente Custódio	Teixeirópolis	058/09	032/04
Algimiro Antunes da Siqueira	Theobroma	049/09	017/07
Derci Antônio de Abreu	Urupá	6575/09	032/09
Arindo Santana	Vale do Anari	051/09	006/05
Elza de Souza Rodrigues	Vale Paraíso	079/09	026/08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3160/GAB/DETRAN-RO Em:11.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a CI nº. 1137/2009/DEAF/DETRAN-RO, de 11.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **JAQUELINE ALMEIDA DE ANDRADE**, auxiliar administrativa, Cad. 300072646, como **GESTORA** dos contratos de locação de imóveis abaixo discriminados:

Locador	CIRETRAN/Posto Avançado	N.º do Contrato
José de Jesus dos Santos	Alto Alegre dos Parecis	035/07
Antonio Deoclides Casarin	Alto Paraíso	014/06
Cristiano Ferreira Lopes	Alvorada D'Oeste	018/08
Janete Aparecida de Paula	Buritis	032/08
Nilton Antônio Farias	Cabixi	020/07
Cleonice A R Valério	Cacaulândia	019/09
Ana Maria Colombo	Campo Novo de Rondônia	015/08
Severina Maria dos Santos	Candeias do Jamari	019/04
José B. Soares	Castanheiras	003/07
Rogério R. dos Santos	Chupinguaia	010/09
Francisco M. do Amaral	Corumbiara	038/08
Marcio Garcia de Souza	Cujubim	032/05
Eretildes D. de A. Oliveira	Espigão D'Oeste	002/07
Aurélio Batista Aboti	Extrema	009/07
Jonas Dutra dos Santos	Governador Jorge Teixeira	031/08
Elisia Biussi	Machadinho D'Oeste	019/07
Valter Carvalho Mendes	Ministro Andreazza	045/07
Adnaldo de Andrade	Mirante da Serra	005/07
Juari Bermond Moreira	Monte Negro	004/09
João Bosco Resende	Nova Brasilândia	040/04
Miguel A. de Souza	Nova União	020/09
Cilene N. Silva Constâncio	Novo Horizonte	014/08
Clóvis A. Oliveira	Parecis	014/09
Elias Telaroli	Primavera de Rondônia	041/06
Elsângela Figueiredo Ramalho	Rio Crespo	033/09
Wagner de Souza Bastos	Rondonias	027/07
Samuel Vieira Garcia	Santa Luzia D'Oeste	001/08
Ivanilde Barancelli Matt	São Felipe D'Oeste	015/09
Doralice Alves de Brito	São Francisco do Guaporé	018/09
Valmir Admar Hermely	São Miguel D'Oeste	028/06
Tânia Regina Lopes	Seringueiras	026/07
José Vicente Custódio	Teixeirópolis	032/04
Algimiro Antunes da Siqueira	Theobroma	017/07
Derci Antônio de Abreu	Urupá	032/09
Arindo Santana	Nelci Bueno Santana	003/09
Elza de Souza Rodrigues	Vale Paraíso	026/08
Maria Davina da Silva	Pst 5º BEC	036/09
Eliane Carvalho Oliveira	Pst Avançado Tarilândia	025/08
Edna Alves Rocha	Pst Avançado Zona Leste	021/05
Sandra S. Stephanoviche	Pst Avançado Zona Sul	020/05
Walter Assis Mendeiro	Pst Jaci-Paraná	035/09
Elcles Adriano Justino	Pst São Domingos	031/09
JB – Imobiliária 2B	Pátio Veículos Apreendidos em Ji-Paraná	039/08
JB – Imobiliária 2B	Subprocuradoria de Ji-Paraná	041/09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3161/GAB/DETRAN/RO Em:11.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22

de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI nº. 1085/COHAB/DETRAN-RO, de 09.11.2009, informando que a titular **Marilena Marcolino** estará viajando a serviço deste Departamento no período de **11 a 13 de novembro de 2009**;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, no período supracitado, a servidora **LORENA DE ALENCAR BARBOSA**, para exercer interinamente o cargo de Coordenadora de Habilitação da Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN/RO, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3165/GAB/DETRAN-RO Em:12.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **12.340/DETRAN/RO**, de 14.10.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **a partir de 13.10.2009** o servidor **TONIWEIDER BEZERRA DE QUEIROZ** Cadastro n.º 300091952, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - **DECLARAR**, a Vacância do Cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.10.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3166/GAB/DETRAN-RO Em:12.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **11.502/DETRAN/RO**, de 01.10.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **a partir de 30.09.2009** o servidor **CLEUDSON DE SOUZA PEGO** Cadastro n.º 300073633, do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO.

Art. 2º - **DECLARAR**, a Vacância do Cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.09.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3167/GAB/DETRAN-RO Em:11.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 3643, 3686, 3734, 3735, 3804, 3805, 3821, 3832, 3840 e 3841/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com os artigos 59 e 61 da CLT, e artigo 7º, inciso XVI, da CF/88, adicional pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	REGIME	LEGISLAÇÃO	MÊS	HORAS
ABDIAS SIMÃO DE SOUZA	300072684	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	07
ABDIAS SIMÃO DE SOUZA	300072684	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	05
ADELEIZANDRE DIAS DOS SANTOS	300072749	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ADIL MIRANDA OLIVEIRA	300035694	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ADONIAS RODRIGUES DE DEUS	300072676	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ADRIAN BRENO C. DO NASCIMENTO	300072673	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ADRIANA AZEVEDO DE S. COSTA	300078727	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ADRIANA REINHEIMER	300077672	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ADRIANO DE OLIVEIRA	300075799	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ALAN FERNANDES DA SILVA	300091219	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38

ALCY RAMOS	300075809	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
ALESSANDRO DA SILVA RAMALHO	300072567	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	04
ALINE FERNANDES DA SILVA	300091216	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
ALLAN RODRIGUES MARTINELLI	300075876	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	300035687	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ALMIR SOARES PEDROZA	300035628	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	28
AMARILDO RIBEIRO	300035656	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
ANA PAULA LOPES COELHO	300035673	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
ANDRÉIA SANDRA OLANDA EMÍLIO	300077719	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	24
ÂNDRIA POVODENIAK	300078758	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ANTONIO DE PADUA RICARDO	300078190	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ANTONIO ELICELMO P. PESSOA	300092000	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ANTONIO FEITOSA DE ARAUJO	300077660	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ARISTIDES DA C. SILVINO WEBY	300073631	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	34
BENEDITA MENDES DA SILVA	300035448	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
BENJAMIM SHOKNESS DE SOUZA	300035475	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	28
BRENO VICTOR DE O. DIONIZIO	300076140	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
CAIO CESAR ESTEVES LOPES	300087912	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
CARLA DE SOUZA ALVES	300091132	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
CAROLINE ALMEIDA DE ANDRADE	300074002	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
CHARLES JOHN FERREIRA	300073321	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	26
CLAUDETE PEREIRA S. SOUZA	300078196	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
CLAUDINETE DE JESUS P.DA COSTA	300072961	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
CLAYTON FERRAZ FERREIRA	300075431	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
CLOVIS PEDRO CAPELLI	300077635	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	25
CRISTINA MARIA DAS CHAGAS	300073637	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
DAMARIS A. DA SILVA	300035563	Celetista	CLT	Setembro/2009	42
DAMARIS A. DA SILVA	300035563	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
DANIEL FRANZ C. S. V. GREGORIO	300075807	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
DÁRIO ROMÃO DA SILVA	300073535	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
DAVI DE SOUSA SANTOS	300088239	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
DAVID XAVIER B. SOBRINHO	300051027	Estatutário	68/92	Outubro/2009	38
DENILSON N. DO NASCIMENTO	300035667	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
DEUSAALVES DO NASCIMENTO	300072433	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
DIONES CEZAR P. FUENTES	300072608	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
DJALMAALVES JUNIOR	300072910	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	13
DLEITON JADERSON C. VIEIRA	300075427	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EDERLAN CARDOSO DOS SANTOS	300091792	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EDICLEIA B. P. DE SOUZA	300091204	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	16
EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA	300077557	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EDILSON PEREIRA DE ALENCAR	300072921	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EDINELMA DA SILVA	300072542	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
EDNA ALMEIDA	300035709	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EDSON LUIZ KLINGENFUS	300075451	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EDUARDO LOURENÇO DIAS	300075781	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	05
EDUARDO LOURENÇO DIAS	300075781	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	04
EGBERTO CASSIMIRO DE LIRA	300035688	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ELAINE AQUINO DA SILVA	300035480	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ELAINE BIANCHI	300073953	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	34
ELBA LUCIA MATIAS PEREIRA	300035481	Celetista	CLT	Outubro/2009	36
ELENILDA ASSUNÇÃO	300035615	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
ELIANE MARQUES MORAES	300035680	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ELIAS FRANCISCO DOS S. JUNIOR	300085566	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ÉLIDA R. MONTECINO MARQUES	300075432	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	05
ELIVALDO CALDEIRA DE OLIVEIRA	300073888	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
ELIZANGELA GUIMARÃES PADILHA	300073108	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ELZELI BRAUN BAUTZ MARTINS	300073952	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA	300073396	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ÉRIKA NUNES DE OLIVEIRA	300082174	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	05
ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA	300078176	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ESTER PEREIRA CARDOSO	300005163	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EUNICE DOENHA	300073672	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
EVANDRO DE SÁ ALMEIDA	300073369	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
EVANDRO EULICE DE PEDER	300072772	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	32
FABIANO ALVES DA SILVA	300089679	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
FABIO DE JESUS PAZ ROCHA	300072931	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	05
FÁBIO ISQUI SIENA	300072658	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
FABIO ROCHA CAIS	300072551	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
FRANCINILDA DA CRUZ LIMA	300075394	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	21
FRANCISCO VANDO N. FERNANDES	300074021	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
GABRIELLY BOAVENTURA SMITH	300074014	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
GESCENI BISPO DA SILVA	300091724	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
GIRLENE DOS SANTOS C.DE SOUSA	300072651	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	300075814	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	30
GISLAINE DOS SANTOS SIQUEIRA	300075814	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
GUSTAVO VILELA REIS	300091506	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
HELENILDE PEREIRA DE A. SANTIAGO	300072518	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	34
HELIO HONORIO BUENO	300075835	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
HOBEDÉ AGUIAR DA SILVA	300078193	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
HOBEDÉ AGUIAR DA SILVA	300078193	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
HUMBERTO SILVA DE SOUZA	300035652	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
IRENO RAIMUNDO FLOR DA SILVA	300073374	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ISIS BRUNA GOMES PACHECO	300072592	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	26
IZABEL REIS BRAGA	300035488	Celetista	CLT	Outubro/2009	20
JACKSON JOE MAIA SOARES	300035490	Celetista	CLT	Outubro/2009	36
JACSON FERREIRA DE MELO	300079099	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JAIR DE CASTRO FELIX	300072745	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38



JANET CANDIDA GOMES PEREIRA	300035706	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JANNIANY KELLY DE O. LOBO	300078145	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JANUARIO MORAIS GUSMÃO	300091728	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JAQUELINE A. DE ANDRADE	300072646	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
JOÃO PEREIRA R. JÚNIOR	300078194	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
JOÃO PEREIRA R. JÚNIOR	300078194	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOHNNY JOSÉ MARECA	300072603	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
JONNES PINHEIRO RODRIGUES	300091215	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
JORGE FERREIRA DE SOUZA	300072642	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	32
JORLANDE ALVES PEREIRA	300089359	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	38
JORLANDE ALVES PEREIRA	300089359	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSE AMARAL DA FONSECA	300035704	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ TEXEIRA	300035584	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSE ASSIS JUNIOR C. REGO	300072972	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSE AVILA DE AZEVEDO	300072633	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSÉ PEREIRA LIMA	300084970	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
JOSÉ PEREIRA LIMA	300084970	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA	300089411	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	05
JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS	300075838	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JOSELINA MAIA RODRIGUES	300048552	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	30
JOSIANE PINTO DUARTE	300088113	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JUCELIA NUNES DOS SANTOS	300078141	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
JULIANA BARROSO DA SILVA	300078906	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JULIO CESAR CEDARO	300035650	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JULIO CESAR FERREIRA	300072960	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
JULIO CESAR R. JUNQUEIRA	300035553	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
JULIO MANOEL SOARES DE LIMA	300001614	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	06
JUVENIL C. DOS S. FILHO	300067201	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	300075798	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
KAMILA DE OLIVEIRA C. CAZULA	300085477	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
LADY LAÍSE AZEVEDO MACÊDO	3000739222	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
LARISSA ELVIRA CIPRIANO	3000773141	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LAURO SERGIO BAILLOT	3000777733	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
LEANDRO CARVALHO DE SOUZA	300088201	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LEANDRO SOARES DOS SANTOS	300078721	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	07
LEANDRO SOARES DOS SANTOS	300078721	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	05
LELIANE DE JESUS ARAÚJO	300075836	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LENA LUCIA H. DUARTE	300035578	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
LESLIO MENDONÇA DE SALES	300082191	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LIDIA VERONICA PERALTA	300072504	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
LIDIA VERÔNICA PERALTA	300072504	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	300073116	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
LORENA DE ALENCAR BARBOSA	300072925	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LUCIANA ALVES PAIVA	300084977	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA	300073540	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LUCIANE MARCELO DE O. SILVA	300088212	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT	300072420	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
LUCIANO ROBERTO R. DO CARMO	300077766	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
LUCICLEITON GONÇALVES	300073295	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
LUCIDALVA MARIA DA C. TORRES	300035495	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
LUCILEA NAZARE DE C. ROSANO	300050177	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
LUIS ANTONIO RODRIGUES	300075771	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	04
LUIS ANTONIO RODRIGUES	300075771	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	05
LUIS CARLOS VIANA COSTA	300078195	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	12
LUIS HOSANA ABADIAS	300035497	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	28
LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA	300035498	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
MANOEL MOREIRA DE FREITAS	300035604	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	13
MARCELL LUIS FREITAS	300074009	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	35
MARCELL LUIS FREITAS	300074009	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	35
MARCELO HELDER DE O. GÓIS	300072412	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
MARCIO DA ROCHA BRANCO	300073188	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	06
MARCOS ANTONIO S. RODRIGUES	300073139	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARCOS CABRAL DOS ANJOS	300007547	Estatutário	68/92	Outubro/2009	38
MARCOS INACIO DE OLIVEIRA	300075834	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARCOS JOSÉ DE PAULA	300072409	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARIA DE FÁTIMA M. QUINTÃO	300064531	Estatutário	Municipal	Outubro/2009	38
MARIA JOSE M. DA COSTA	300035506	Celetista	CLT	Outubro/2009	36
MARIA JULIA PONTES BEZERRA	300035619	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARIA ROSÁRIO N. SANTIAGO	300035509	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
MARIA SUZETE DA SILVA	300035430	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
MARINELMA DA CONCEIÇÃO	300089411	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARIZETE BATISTA DA SILVA	300086541	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARLEIDE ALVES DA SILVA	300035629	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
MARLI FABIANA DA SILVA	300087927	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MARLI NOGUEIRA DE ARAÚJO	300072389	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
MARLUCE SEZOSKI DA SILVA	300072583	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
MARTA ROSA DOS SANTOS	300072380	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MESSIAS SOUSA DA COSTA	300078144	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
MOISES VEIGA FAGUNDES	300073384	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
NEUZA COSTA PEREIRA	300035690	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
NORMA SUELY O. M. CATANHEDE	300091881	FEDERAL	8112/92	Outubro/2009	38
ONESIO VIANA OLIVEIRA	300082210	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	300073109	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	26
PABLO ARAÚJO DE SOUZA	300072660	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
PAULO PADRO DA COSTA	300072425	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
PEDRO JOSE PEREIRA	300035523	Celetista	CLT	Outubro/2009	38

PEDRO MIGUEL DE LIMA	300035686	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA	300088185	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	06
RAFAEL SARMENTO RATTTS	300073537	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	10
RAIMUNDO DA SILVA CARDOSO	300035514	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
RAIMUNDO TORRES FILHO	300035515	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
RAPHAEL ANDRÉ R. GUSMÃO	300073935	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	06
REGINALDO FÉLIX DE SOUZA	300077670	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	22
RICARDO IOSHINORI MAEBARA	300035429	Estatutário	68/92	Outubro/2009	38
RICARDO NUNES MARINHO	300084973	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
RICARDO PURPER RIBEIRO	300072739	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	11
RICARDO PURPER RIBEIRO	300072739	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	05
RILDO CIPRIANO SILVA	300073121	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	20
RONICLEI ELI PAES PIRES	300073351	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA	300035665	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ROSANA MARIA MATOS SILVA	300035700	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
ROSELAINE VIANA GALDINO	300072914	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ROZELI A. NICOLINI PEREIRA	300075442	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
ROZINEIDE SERVALHE DA SILVA	300072600	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
RUDMEIRE MARIA F. DA SILVA	300072666	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	12
SAIMON RIO NILDO FLORES	300088136	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SANDRA LEMOS DOS SANTOS	300091874	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SANDRIOMAR SILVA DE SOUSA	300081986	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	300091471	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SAULO SAMPAIO MACEDO	300072963	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SELMA ALVES FERREIRA	300035653	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SERGI VALDO CAMILO DE OLIVEIRA	300074060	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SHEILA XIMENES DE SOUZA	300073949	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
SHIRLEY PEREIRA DIAS	300072945	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30
SIDNÉIA GOMES DE ANDRADE	300072993	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SIDNEY EDUARDO REGO M. FILHO	300035672	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SIVALDO MACIEL MOURA	300035556	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	06
SOLANGE VEIGA DE A. PRIHL	300035517	Celetista	CLT	Outubro/2009	36
SUELLEN DEODATO SALES	300091503	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SUELI SILVA SOUSA	300089461	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
SUELY TAVARES ROSA	300082212	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
TADEU COELHO XAVIER	300091212	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
TAIANE COLARES QUEIROZ	300073308	Estatutário	1.638/2006	Setembro/2009	40
TATIANE GOMES NOGUEIRA	300091629	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
THIAGO LUIZ PINHEIRO LIMA	3000788805	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	300091218	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
UALACE RODRIGUES CARDOSO	300073635	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
VALDEIREIS FÁTIMA R. DE SOUZA	300035542	Celetista	CLT	Outubro/2009	38
VALTOIR FREITAS E SILVA	300029594	Estatutário	SEDUC68/92	Outubro/2009	36
VERA LUCIA B. DA SILVA	300035519	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
VITOR ALEXANDRE N. REIS	300089412	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	36
WALDEMAR ALVES GONDIM	300048569	Estatutário	SEFIN 68/92	Outubro/2009	38
WALTER DIAS DE LIMA	300035671	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
WELINGTON DA SILVA OLIVEIRA	300073600	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
WELTON RONEY NUNES RIBEIRO	300089517	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
WILADSON BRAUM GOMES	300089682	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	38
ZILDA QUIRINO DA SILVA	300082163	Estatutário	1.638/2006	Outubro/2009	30

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3169/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **12535/2009**, de 19.10.2009;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº. **68** de 09.12.1992, em seus Artigos 49, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. 50;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMOVER, a partir de 23.11.2009**, da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Alta Floresta D'Oeste, o servidor **JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO**, Agente de Trânsito, Mat. 300073641, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, para desenvolver suas atividades neste município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3170/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 3993/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2009;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 09.11.09, o servidor **BRUNO LUIZ GUEDES MATOS**,

para exercer o cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Santa Luzia D'Oeste, símbolo CDS-10, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.11.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3171/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 3994/GRH/DETRAN-RO, de 12.11.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, a partir de 12.11.09, o servidor **JONATAS DUARTE DA SILVA**, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO, no município de Novo Horizonte D'Oeste, símbolo CDS-10, com base na Lei Complementar Estadual nº. 501, de 18.03.09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2009, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3173/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1702/2009 - DETRAN-RO, de 09.02.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **MARCOS SILVEIRA DA SILVA**, C.P.F. n. 407.988.872-49, Cadastro n. 300062915, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	250,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	150,00
Total			400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3174/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 335/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 12.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **AMILTON CEZAR SANTIAGO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 452.541.091-49 e RG nº. 987428 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

- ROSA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO;
- FRANCISCO XAVIER PARENTE - CRM n. 216/RO;
- VICTOR DE JESUS VILLAR JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3175/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 7380/2009 - DETRAN-RO, de 09.07.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ISABEL REIS BRAGA**, C.P.F. n. 237.195.162-53, Cadastro n. 300035488, um crédito em regime de adiantamento na importância de **R\$ 2400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.36	1200,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	1200,00
Total			2400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3179/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1787/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 13.604/2009– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Espigão do Oeste**, no período de 23 a 27.11.2009, com o objetivo de realizar treinamento de Atendimento ao Cliente.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Augusto Leite de Costa	300085276	Porto Velho
Alessandro da Silva Ramalho	300072567	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3180/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1788/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 13.606/2009– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Cabixi e São Francisco do Guaporé**, no período de 23 a 27.11.2009, com o objetivo de realizar a fiscalização e medição de 1º medição da obra de construção da CIRETRAN.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Alberto Nobuo Kuroda	300035605	Porto Velho
Ayrton Rodrigues Ferreira	300073142	
Jose Victor Leite	300035614	
Ademir Rodrigues Nascimento	300035695	

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3181/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1789/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.607/2009**– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Ministro Andreazza e Espigão do Oeste**, no período de 12 a 14.11.2009 com o objetivo de conduzir veículo oficial desta autarquia a municípios do interior.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Aristides da Conceição Silvino Weby	300073631	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3182/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1790/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.608/2009**– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados aos municípios de **Nova Brasilândia**, no período de 17 a 21.11.2009, com o objetivo de realizar treinamento de Atendimento ao Cliente.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Augusto Leite da Costa	300085276	Porto Velho
Alessandro da Silva Ramalho	300072567	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3183/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1791/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.611/2009**– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Espigão do Oeste e Ministro Andreazza**, no período de 12 a 14.11.2009 com o objetivo de participar da inauguração da CIRETRAN.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Célia R. Cipriano	300035632	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3184/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1792/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.612/2009**– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Ji Paraná**, no período de 13 a 16.11.2009 com o objetivo de conduzir para transportar materiais que se encontram em Ji Paraná.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Edilson Domingos Pereira	300058212	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 13.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3185/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando as CI nº. 1793/SEDSUP/2009 de 10.11.2009;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº **13.613/2009**– DETRAN/RO, de 10.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VALIDO**, o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao município de **Ministro Andreazza e Espigão do Oeste**, no período de 12 a 14.11.2009 com o objetivo de assessorar o diretor geral, realizar cobertura jornalística para o vídeo institucional bem como das inaugurações da CIRETRANS.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Francisco das Chagas da Costa	300050012	Porto Velho
Josué Vernal Salina	300090311	

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.11.2009 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 3186/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

“Revoga a Portaria 2928/GAB/DETRAN-RO, de 26 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado, nº. 852 de 04 de outubro de 2007.”

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. **4.699/2009**, de 28.04.2009;

RESOLVE:

Art.1º - **REVOGAR**, a Portaria nº. **2928/GAB/DETRAN-RO** de 26.09.2007, que dispôs sobre a utilização do Selo Holográfico padronizado do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de Rondônia e Acre e utilização de Crachá de Identificação, publicada no DOE nº. 852, de 04.10.2007.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 3187/GAB/DETRAN-RO Em:16.11.2009

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 422/COREN/DETRAN/RO, de 16.11.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR**, o membro abaixo relacionado da Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obra referente à instalação de elevadores

hidráulicos na CIRETRAN do DETRAN/RO no município Jaru:

- SERGIO CARVALHO AGRA
- Art. 2º - A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, respectivamente:
- ANTONIO CARLOS CÔRTEZ
 - JOSÉ VÍCTOR LEITE
 - GLAUTON MAGALHÃES COUTINHO

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, **Considerando** o Despacho constante à folha 188 dos autos do Processo Administrativo nº. **2348/2009**;

CORRIGE em parte, o teor da Portaria **650/GAB/DETRAN-RO** de 10.03.2009, que autorizou o deslocamento de servidores deste DETRAN/RO, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1206 de 19.03.2009

Onde se lê:

João Herbert Ribeiro de Melo	300075805	Porto Velho
Julio Cesar Cedaro	300035650	Porto Velho

Leia-se:

João Herbert Ribeiro de Melo	300075805	Guajará-Mirim
Julio Cesar Cedaro	300035650	Guajará-Mirim

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

CORRIGE, em parte, o teor da Portaria nº. 1044/GAB/DETRAN/RO de 06.04.2009 que excluiu e incluiu membros da Comissão para Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Obra referente à instalação de elevadores hidráulicos na CIRETRAN do DETRAN/RO no município Jaru, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1230 de 24.04.2009.

Onde se lê:

- GLAUTON MAGALHÃES COUTINHO

Leia-se:

- ALBERTO NOBUO KURODA

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

CORRIGE, em parte, o teor da Portaria nº. 2040/GAB/DETRAN/RO de 22.07.2009, em seu Art. 1º, Publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1294, de 28.07.2009:

Onde se lê:

...Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº. 363/GAB/DETRAN/RO de 04.02.2009, que concedeu férias à servidora ROSANGELA GOMES CARDOSO MENEZES, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de FEVEREIRO/2009, publicada no Diário Oficial nº. 1185 de 16.02.2009...

Leia-se:

...Art. 1º - **Suspender o gozo de férias da servidora ROSANGELA GOMES CARDOSO MENEZES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, referentes ao mês de FEVEREIRO/2009, **concedidas pela Portaria nº. 363/GAB/DETRAN/RO de 04.02.2009**, publicada no Diário Oficial nº. 1185 de 16.02.2009...

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral - DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13497/2009/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para aquisição de curso, em conformidade com o **Art. 25 caput, da lei Federal n. 8.666/93**, em favor do Super Comércio e Representação Ltda que receberá no valor ordinário de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme Parecer da Projur, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO nº. 13497/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 11 de novembro de 2009.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6995/2009/DETRAN/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, e emissão de empenho em razão da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de lanche, em conformidade com o **Art. 24, X da Lei Federal n. 8.666/93**, em favor da Panificadora Mineira Ltda-ME, Rua João Pedro da Rocha, 1012, Nova Porto Velho-RO, CNPJ nº. 02.730.781/0001-03, em que receberá o valor global de **R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)** conforme Parecer Jurídico n. 760/2009PROJUR/DETRAN/RO, acostado ao Processo Administrativo DETRAN/RO n. 6995/2009.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2009

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

SEC. EST. DE JUSTIÇA /SEJUS/FUPEN

Processo nº. 01.2111.00140/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Penitenciário/ SEJUS, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 2111.00140/2009 dando embasamento legal para, segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Aquisição de serviço de terceiro, em favor da empresa : **VC DE MATOS – ME** no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

A

Adamir Ferreira da Silva

Presidente do Fundo Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

Portaria nº 1853 /GAB/SEJUS

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei nº 412, de 28/12/2007, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851, de 29/12/2003, sendo o que consta no processo nº 01.2101.00739-00/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, CPF: 497.642.922-91, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Albergue Masculino de Jaru, com aquisição de material de consumo, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 2953 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2009NE01023.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º -

O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

3390-30.....R\$ 7..500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Ordenador de Despesas/SEJUS

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2009/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 170/2009/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.00530-00/09/DER-RO, cujo objeto é: Aquisição de material permanente como bebedouro, máquinas de calcular, arquivos de aço, mesas e cadeiras para atender as necessidades do DER-RO, foi **homologada** com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **FONTENELE E CIA LTDA-ME** - vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 16.170,00** (dezesseis mil, cento e setenta reais); item 02, no valor total de **R\$ 2.555,00** (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); item 03, no valor total de **R\$ 1.290,00** (hum mil, duzentos e noventa reais); item 04, no valor total de **R\$ 3.132,00** (três mil, cento e trinta e dois reais) e item 05, no valor total de **R\$ 5.472,00** (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais), totalizando a licitação o valor global de **R\$ 28.619,00** (vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais). Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2009.

Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional – DER/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 306/09/SUPEL-RO**

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 306/09/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.00186-00/09/DER-RO, cujo objeto é: **Aquisição de material consumo (molas e acessórios) para atender a Frota das Residências Regionais deste DER-RO**, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa **POSTO DE MOLAS MARINGÁ LTDA – ME**, **LOTE 1** com o valor de **R\$ 27.150,00** (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais); **LOTE 2** com valor de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais); **LOTE 3** com valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais); **LOTE 4** com valor de **R\$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais); **LOTE 5** com valor de **R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais); **LOTE 6** com valor de **R\$ 6.450,00** (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); **LOTE 7** com valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais); **LOTE 8** com valor de **R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais); **LOTE 9** com valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) e **LOTE 10** com valor de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), perfazendo no valor total de **R\$ 407.100,00** (quatrocentos e sete mil e cem reais). Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

AVISO

O Diretor Operacional do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, **torna sem efeito** o Ato de Homologação,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 1344 as fls. 28, do dia 08/10/2009, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0170/2009/SUPEL**, processo administrativo nº 1420.00530-00/09, que declarou vencedora dos itens licitados a empresa **Fontenele E Cia. Ltda-ME**, Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER/RO

EXT. Nº 406 DO CONTRATO Nº 119/09/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Bilac Ltda - ME.

DO OBJETO: Construção de bueiro celular de concreto na rodovia RO-370, trecho: Cerejeiras / Corumbiara, sendo: BTCC (2,50 X 2,50) m, medindo 12,00 m, no município de Cerejeiras, no Estado de Rondônia, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 026/09/CELOS/SUPEL-RO.

DO PREÇO: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 228.272,10** (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: Valor Global: **R\$ 228.272,10** (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos) Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.06.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00909/DER-RO de 05.11.2009.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO: 1420-00510-00/2009/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Antônio Feitosa da Silva – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO .

EXT. Nº 407 DO CONTRATO Nº 120/09/GJ/DER-RO
CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Projecta – Projetos e Consultoria Ltda.

DO OBJETO: Elaboração do projeto executivo de engenharia, da Linha 90, trecho: Entr. BR-429 – Tancredópolis, com extensão aproximada de 5,0 Km, conforme Termos de Referência, no município de Alvorada D'Oeste/RO.

DO PREÇO: O valor estimado do presente **CONTRATO**, a preços iniciais, é de **R\$ 120.054,37** (cento e vinte mil, cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.11.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Convite – Modalidade: 05 – Global, conforme Nota de Empenho nº 0910/DER-RO de 05.11.2009, às fls. 328, a qual fica fazendo parte integrante deste **CONTRATO**.

DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

PROCESSO: 1420-00612-00/2009/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO .

EXT. Nº 408 DO CONVÊNIO Nº 051/09/GJ/DER-RO
CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Machadinho D'Oeste com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, aterros, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, na **Linha – MA 21**, no trecho: entroncamento da RO-133, Km 02 / entroncamento da RO 133, Km 10 (sentido Machadinho – Jarú, com extensão de 11,80 Km, no município de Machadinho D'Oeste/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 06/08, Planilha Orçamentária, às fls. 09, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 10, Memorial de Cálculo, às fls. 12 e Despacho da COR, às fls. 138, dos autos.

DO VALOR: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 149.512,13** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e treze centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** .

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO**, correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**: **R\$ 149.512,13** (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e treze centavos), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 041.220.000.01.96.0000 – Fonte de Recurso: 100 – Elemento de Despesa: 44.40.42 – Licitação: 05 Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00868/DER-RO de 20.10.2009.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 1420-00711/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Mário Alves da Costa – Prefeito – Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Jurídica II / DER-RO.

EXT. Nº 409 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Meka Engenharia Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta .

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 140.497,26** (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 573.215,43** (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos), para **R\$ 713.712,69** (setecentos e treze mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos) , correspondente a um acréscimo de **24,51%** (vinte e quatro vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**. **DO PRAZO** – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 079/09/GJ/DER—RO**, por mais **30** (trinta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00323/2008, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Marcos Rogério Mesquita de Paula – Sócio – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 410 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e JDS Engenharia & Consultoria Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 044/09/GJ/DER-RO**, por mais **45** (quarenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00802/2008, Vol. III.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Mariana Totti Alferes – Procuradora - Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 411 DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 138/08/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Pires Ltda.

DO OBJETO: alteração da **CLÁUSULA QUARTA**.

DA RETIFICAÇÃO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da seguinte programação do **DER-RO**:

R\$ 2.426,03 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00821/DER-RO de 03.10.2008.

R\$ 7.451,45 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 116 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00820/DER-RO de 03.10.2008.

R\$ 74.209,68 (setenta e quatro mil, duzentos e nove reais e oito centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 212 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00819/DER-RO de 03.10.2008.

R\$ 4.303,63 (quatro mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 116 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Lançamento nº 04163/DER-RO de 03.11.2009 (Anulação Parcial), às fls. 239.

R\$ 4.303,63 (quatro mil, trezentos e três reais e sessenta e três centavos): Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.29.36.00.00 – Fonte: 212 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: 04 Concorrência – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00906/DER-RO de 03.11.2009, que fica mantida.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do **CONTRATO** originário, e não alteradas por este instrumento.

PROCESSO: 1420-00151/2008, Lote XXIV, Vol. I.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Leandro de Oliveira Wentz - Procurador - Maria de Fátima Salvador de Lima –/ DER-RO.

EXT. Nº 412 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 034/09/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de

Rodagem e Transportes / DER-RO e VC Construtora Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 034/09/GJ/DER-RO**, consoante Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 991, Despacho da Gerência Financeira, às fls. 992, constantes dos autos, que integram o presente.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 034/09/GJ/DER-RO**, de 12 de março de 2009, celebrado entre o **DER-RO** e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 1420-00704-00/2008.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Valentim Camilo – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 413 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 144/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e VC Construtora Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 144/08/GJ/DER-RO**, consoante Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 487, Despacho da Gerência Financeira, às fls. 488, constantes dos autos, que integram o presente.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 144/09/GJ/DER-RO**, de 23 de outubro de 2008, celebrado entre o **DER-RO** e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 1420-00686-00/2005.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Valentim Camilo – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria de Fátima Salvador de Lima
Assessora Especial II / DER-RO

DEOSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2009/ ASJUR/ DEOSP/RO, FIRMADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONTRATANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO e Autovema Veículos Ltda.

DO OBJETO: Contratação dos Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, para atender os veículos que constam na garantia da concessionária AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, da marca Fiat, deste DEOSP.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor estimativo deste **CONTRATO** é de R\$ 19.393,44 (dezenove mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - DEOSP/RO, no

valor estimado de R\$ 19.393,44 (dezenove mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), cujas despesas correrão à conta das seguintes programações:

- Programa de trabalho: 04122101529390000; Fonte de Recurso: 0100; Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Licitação – Inexigível; Modalidade: 3 estimativa, sendo assim distribuídas:

R\$ 10.856,28 (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa do DEOSP/RO do ano de 2009, conforme a Nota de Empenho nº. 2009NE00398, emitida em 05.11.2009.

R\$ 8.537,16 (oito mil quinhentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa do DEOSP/RO do ano de 2009, conforme a Nota de Empenho nº. 2009NE00399, emitida em 05.11.2009.

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, uma única vez.

PROCESSO: 01-1421.00141-00/2009.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral/ DEOSP-RO; Adélio Barofaldi - Sócio-Administrador – Autovema Veículos Ltda; Vistos da Assessoria Jurídica do DEOSP/RO.

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

JUCER

PORTARIA Nº 113/JUCER

Porto Velho, 16 de Novembro de 2009.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

RESOLVE:

Elogiar a senhora **LUANA PEREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 2004106, exonerada a pedido, no dia 21/10/2009, pela sua conduta, dedicação e comprometimento na realização de suas atividades na Divisão de Serviços Gerais desta Junta Comercial do Estado de Rondônia. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins. **João Altair Caetano dos Santos/Presidente**

Processo: n.01-1922.00151-00/2009
Interessado: Josias Rodrigues da Silva Filho
Denunciada: Elaine da Silva Pinheiro
O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia/JUCER, por unanimidade de votos deliberam:
Ementa: LEILOEIRO. DENÚNCIA. FALTA DE PROVAS. NÃO PUNIÇÃO
Ausente elementos que comprovem os fatos infracionais da denúncia, não se pune o leiloeiro. Sala das Sessões, 20 de outubro de 2009.
Plenário composto pelos Vogais: João Altair Caetano dos Santos, Presidente; Rosângela Gonçalves Feitosa Guedes, Vice Presidente; José Marques da Silva; Henrique de Souza Leite; Edmilson José de Oliveira Pedrosa; José Luiz de Arruda; Domingos Sávio Neves Prado; José Domingos Filho; Irene de Castro Almeida Calmon Sobral, Vogal Suplente.

CAERD
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2009**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 077/2008, de 01/10/2008/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0547/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2009, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **BJETO** – Contratação de empresa para aquisição de materiais para execução de 70 km de cerca para isolamento das margens da bacia do Rio Jaru, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2009, Elementos de Despesas nº 412.101.201 – Conservação e Manutenção Sistema da CTOP, instaurado através do Processo Administrativo nº 0547/2009. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **02 de Dezembro de 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia **17/11/2009**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e 14:00 h às 18:00, e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 20 de Outubro de 2009.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira da CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2009**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 077/2008, de 01/10/2008/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0653/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2009, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada Local (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e longa Distância Internacional (LDI), para atender a Unidade Central e as Unidades Descentralizadas da CAERD, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2009, Elementos de Despesas nº 413.107.353 – Comunicações, instaurado através

do Processo Administrativo nº 0653/2009. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **03 de Dezembro de 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia **17/11/2009**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e 14:00 h às 18:00, e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2009.

CLERY NEUSA BRUNHOLI
Pregoeira da CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2009**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 077/2008, de 01/10/2008/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0677/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2009, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Fornecimento de 05 (cinco) Veículos, sendo dois para atender a demanda das Comissões de Fiscalização das cidades de Porto Velho, Ariquemes, Jarú e Ji-Paraná com recursos do PAC sob a responsabilidade da CTOP, um para atender a Gerência de Faturamento e Arrecadação, outros para atender a demanda da Gerência de Negócios de Porto Velho no acompanhamento diário da obra do PAC e o último para atender as demandas da Presidência, Diretorias Técnica e Administrativa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2009, Elementos de Despesas nº 132.102.012 – Veículos, instaurado através do Processo Administrativo nº 0677/2009. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **03 de Dezembro de 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia **17/11/2009**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e 14:00 h às 18:00, e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 03 de Novembro de 2009.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2009**
**SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO – SRP Nº 003/2009**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 077/PRE/2008 de 01/10/2008 e 026/PRE/2009 de 31/03/2009-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 048/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0546/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2009, através de sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, para eventual Contratação de empresas para Aquisições de: Servidores de Rede, Microcomputadores, Notebooks, Monitores LCD e Software antivírus Corporativo, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação fica consignado no orçamento da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, Elementos de Despesas nº 131.102.011 (Computadores e Periféricos), instaurado através do Processo Administrativo nº 0546/2009. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **04 de Dezembro de 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia **17/11/2009**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h, e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 28 de Outubro de 2009.

DALMON LOPES RODRIGUES
Pregoeiro da CAERD

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2009**

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 077/2008, de 01/10/2008/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0783/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2009, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – Contratação de empresa para aquisição de 02 (Duas) Caminhonetes Pick-up 4 X 4 de luxo as quais serão repassadas à Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia, para cumprimento ao acordo firmado nos autos do processo de n.º 571/00 e conforme as especificações contidas no Termo

de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2009, Elementos de Despesas nº 132.102.012 – Veículos, instaurado através do Processo Administrativo nº 0783/2009. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **04 de Dezembro de 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia **17/11/2009**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e 14:00 h às 18:00, e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 12 de Novembro de 2009.

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeiro da CAERD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2009

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 077/2008, de 01/10/2008/PRE-CAERD, por força das disposições contidas na Instrução Normativa n. 047/CAERD, de 01 de outubro de 2008, comunica aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação do processo administrativo n. 0587/2009/CAERD, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2009, do tipo **MENOR PREÇO**, atendendo ao descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, e ainda, LC 123/06, para que fins segue: **OBJETO** – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresas para Fornecimento de Materiais Elétricos para manutenção dos quadros de comando para atender da CAERD, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital. **FONTE DO RECURSO** – Os recursos Orçamentários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, do faturamento e da arrecadação, exercício de 2009, Elementos de Despesas nº 412.101.207 – Materiais elétricos, instaurado através do Processo Administrativo nº 0587/2009. **PROPOSTAS:** Serão recebidas até às **10:00 horas (horário de Brasília/DF)** do dia **02 de Dezembro de 2009**, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br. A entrega do Edital será através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.caerd-ro.com.br, a partir do dia **17/10/2009**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-1728 e Telefone: (0XX) 69-3216-1739, ou na sede da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, sito à Rua: Pinheiro Machado, nº 2112 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-046 – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 h às 12:00 horas e 14:00 h às 18:00, e pelo e-mail: gacp@caerd-ro.com.br

Porto Velho – RO, 13 de Outubro de 2009.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CAERD

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00428-00/2009**, que foi dispensada a licitação para a aquisição de utensílios para cozinha, que atenderá a demanda do Posto Fixo MA 28, da ULSAV de Ariquemes, pertencente a esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 01 referente à empresa SERITEC COMUNICAÇÃO E SISTEMA LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.851,50 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **SERITEC COMUNICAÇÃO E SISTEMA LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.851,50 (Dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 11/11/2009, acordado as fls. 29 e 30 do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00428-00/2009**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

Tribunal de Contas

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 028, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 190/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** a Senhora **ELIANE MOREIRA MIMO**, na qualidade de Controladora Interna do Município de Theobroma, no período de 22.08 a 20.10.08 para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-

se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO

Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 029, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 192/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** a Senhora **LAUDACI GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Theobroma, no 18.02.08 a 22.04.08 para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO

Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 030, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 194/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** o Senhor **VALDIR APARECIDA DA COSTA**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Theobroma, no 01.04.08 a 04.04.08 para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO

Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 031, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 195/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA COSTA**, na qualidade de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Theobroma, no 07.04.08 a 30.12.08 para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 032, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 191/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** a Senhora **NÁDIA EULÁLIA ANTUNES SILOCCHI**, na qualidade de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Theobroma, no 08.01.08 a 31.01.08 para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 033, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 299/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** o Senhor **JOSÉ LIMA DA SILVA**, na qualidade de Prefeito do Município de Theobroma, à época para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 034, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 285/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** o Senhor **EDIVALDO RODRIGUES DA CRUZ**, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, período de 01.06.06 a 18.02.08 para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 035, de 13.11.09

PROCESSO N.º 0955/09-TCER – por este Edital,

em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO Nº 286/2009/GCVCS/TCER-RO**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** a Senhora **FERNANDA PANCIERI SILVA**, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, período de 19.02. a 18.08.08 e Pregoeira Municipal período de 08.06.07 a 31.12.08, para, no **PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto as imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Divisão Cartorária da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

LUIZ GOMES DA SILVA FILHO
Secretário-Geral de Controle Externo

PROCESSO Nº: 1672/08
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABIXI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2007
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO ARGEU LOPES
C.P.F. Nº 865.847.589-15
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 73/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi, referente ao exercício de 2007, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regular** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Antônio Argeu Lopes, com fulcro no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo-lhe quitação**, nos termos do artigo 17, “caput”, do citado diploma legal;

II - **Recomendar** ao atual gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cabixi, com base no artigo 9º, III e IV, da Lei Complementar nº 154/96, que apresente, juntamente com as próximas prestações de contas, o Relatório e Certificado de Auditoria, com parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, assim como o pronunciamento do gestor e do Prefeito Municipal, atestando haver

tomado conhecimento das conclusões sobre as contas do Fundo, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III - **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe.
Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1513/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR EDILSON FOGAÇA
C.P.F. Nº 272.349.912-04
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 74/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Novo Horizonte do Oeste, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regulares** as Contas da Câmara do Município de Novo Horizonte do Oeste, exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Edilson Fogaça, Presidente, por expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Dar quitação plena** ao responsável, nos termos do parágrafo único, do artigo 23, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.
Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal

de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0986/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: VEREADOR SÍCERO NEGRINI
C.P.F. Nº 271.999.592-49
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 75/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Teixeiraópolis, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regulares com ressalvas** as Contas da Câmara do Município de Teixeiraópolis, exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Sícero Negrini, Presidente, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, **concedendo quitação**, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Determinar** ao atual Gestor da Câmara do Município de Teixeiraópolis, sob pena de multa, que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote providências no sentido do efetivo funcionamento do Órgão de Controle Interno, ajustando-o ao cumprimento do artigo 9º, III, da Lei Complementar nº 154/96, que exige o encaminhamento, juntamente com a respectiva Prestação de Contas, dos seguintes documentos:

a) Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, que consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotadas para corrigir as falhas encontradas;

III - **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe.
Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1413/07
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: HUMBERTO CARLOS SARMENTO NUNES
C.P.F. Nº 203.739.882-49
DIRETOR PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 76/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, referente ao exercício de 2006, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I - **Julgar regulares** as Contas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, exercício de 2006, de responsabilidade de Humberto Carlos Sarmento Nunes, C.P.F. nº 203.739.882-49, Diretor-Presidente, por refletirem a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade e a economicidade dos atos de gestão, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96;

II - **Conceder quitação plena** ao responsável, nos termos do parágrafo único, do artigo 23, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1419/09
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CABIXI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEIS: VEREADOR MOACIR GRITTI
PRESIDENTE

PERÍODO: 1º.1 A 9.6.2008

VEREADOR MARCUS MARTINS GOMES

PRESIDENTE

PERÍODO DE 16.6 A 31.12.2008)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 77/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas da Câmara do Município de Cabixi, referente ao exercício de 2008, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar regulares** as Contas da Câmara do Município de Cabixi, exercício de 2008, de responsabilidade dos Vereadores Moacir Gritti e Marcus Martins Gomes, Presidentes, no período, nos termos do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 154/96, concedendo quitação plena ao responsável, nos termos do parágrafo único, do artigo 23 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III - **Recomendar** ao atual gestor da Câmara do Município de Cabixi, a adoção de medidas que evitem a ocorrência de falha semelhante à detectada nas presentes contas, o que poderá configurar reincidência passível de sanção prevista no artigo 55, VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96;

IV - **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados;

V - **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA

PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES

Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2853/02

INTERESSADAS: LAURA MARQUES MONTEIRO – C.P.F. Nº 115.243.321-00 (COMPANHEIRA) E A MENOR VIRGÍNIA MARIA MONTEIRO SANTOS (FILHA)

ASSUNTO: PENSÃO

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 459/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato

concessório de pensão vitalícia à Laura Marques Monteiro (companheira) e temporária à Virgínia Maria Monteiro Santos (filha), beneficiárias legais do Senhor Lourival Ferreira Santos como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia em favor de Laura Marques Monteiro (companheira) e temporária à Virgínia Maria Monteiro Santos (filha), beneficiárias legais do ex-servidor Lourival Ferreira Santos, efetuado por meio do Ato nº 011/DIPREV/09, com fundamento nos artigos 5º, 8º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 135/86 e Decreto nº 3.219/87, publicado no D.O.E. nº 1173, de 29.01.09;

II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

III – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V – **Arquivar** os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2196/02

INTERESSADO: WASHINGTON CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA C.P.F. Nº 285.979.402-63

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 463/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, do Senhor Washington Carvalho da Silva Nogueira,

como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do servidor Washington Carvalho da Silva Nogueira, C.P.F. nº 285.979.402-63, no cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Nível I, Faixa 04, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 8.302, publicado no D.O.M nº 1.990 de 19.10.01, retificado pelo Decreto nº 10.930, publicado no D.O.M. nº 3.211, de 22.02.08;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadorias e pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0440/04

INTERESSADA: CARMEN GONÇALVES DA SILVA C.P.F. Nº 131.102.010-34

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 464/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato

concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Carmen Gonçalves da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da Senhora Carmen Gonçalves da Silva, C.P.F. nº 131.621.010-34, cadastro nº 634528, no cargo de Técnico de Nível Médio I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 8.818, de 10.12.03, retificado pelo Decreto nº 10.870, de 24.10.07, publicado no D.O.M nº 3.140, de 30.10.07, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2598/04
INTERESSADO: PAULO FERREIRA ALVES
C.P.F. Nº 206.239.681-34
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 465/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria, do Senhor Paulo Ferreira Alves, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, do Senhor Paulo Ferreira Alves, C.P.F. nº 206.239.681-34, cadastro nº 125, no cargo de

Pedreiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rolim de Moura, concedida por meio da Portaria nº 068/04, retificada pelas Portarias nºs 109/ROLIM-PREVI, de 14.08.06 e 007/ROLIM PREVI/09, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 59, I, “b”, da Lei Municipal nº 895/99 e 1º da Lei Municipal nº 955/00;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1467/06
INTERESSADA: LÍLIAN CAVALCANTE DE ANDRADE
C.P.F. Nº 220.305.812-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 466/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Lílian Cavalcante de Andrade, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da Senhora Lílian Cavalcante de Andrade, C.P.F. nº 220.305.812-91, cadastro nº 300006473, no cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 30.06.05, publicado no D.O.E nº 0304, de 07.07.05, retificado pelo Decreto de 04.08.09, publicado no D.O.E nº 1.307, de 14.08.09, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 44, §

1º, da Lei Complementar nº 228/00, alterada pela Lei Complementar nº 253/02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2938/06
INTERESSADO: JOSÉ MAURÍCIO ALVES FERREIRA
C.P.F. Nº 028.137.852-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 467/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, do Senhor José Maurício Alves Ferreira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, do Senhor José Maurício Alves Ferreira, C.P.F. nº 028.137.852-53, no cargo de Gari, nível I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 10.187, de 16.12.05, retificado pelo Decreto nº 11.400, de 11.08.09, publicados nos D.O.M nºs 2.681, de 01.12.05, e 3.575, de 14.08.09, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 28, § 6º, da Lei Complementar nº 146/02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator
PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4478/06
INTERESSADA: HELOÍZA PAULADA FONSECA
C.P.F. Nº 192.122.592-00
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 468/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria, da Senhora Heloíza Paula da Fonseca, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da Senhora Heloíza Paula da Fonseca, C.P.F. nº 192.122.592-00, cadastro nº 584757, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuada por meio da Portaria nº 897/DICA/SEMADE de 10.05.06, publicada no D.O.E nº 2.788, de 18.05.06, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 34 da Lei Complementar nº 227/05;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2946/06
INTERESSADA: MARIA BENACI DOS SANTOS
C.P.F. Nº 220.607.312-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 470/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Maria Benaci dos Santos, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, da servidora Maria Benaci dos Santos, C.P.F. nº 220.607.312-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio da Portaria nº 291, de 21.02.06, publicada no D.O.M. nº 2.735, de 23.02.06, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 41/03 e 47/05 e artigo 28, § 1º, 2º, 7º e 9º da Lei Complementar nº 148/02;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

III - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadorias e pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior;

V - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009
EDILSON DE SOUSA SILVA

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1472/06
INTERESSADA: ELIANE MARQUES DE FARIAS
C.P.F. Nº 390.716.852-68
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 472/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria por invalidez, da Senhora Eliane Marques de Farias, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da Senhora Eliane Marques de Farias, C.P.F. nº 390.716.852-68, Cadastro nº 4324, no cargo de Merendeira I, Código NE-I, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Rolim de Moura, concedida por meio da Portaria nº 096/ROLIM PREVI/2006 de 10.03.06, e retificada pela Portaria nº 008/ROLIM PREVI/2009, publicada no D.O.E nº 1269, de 23.06.09, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com artigo 61, § 1º, da Lei Municipal nº 895/99;

II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2505/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 004/PGE/09
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ERNADE DA SILVA SEGISMUNDO
C.P.F. Nº 478.336.611-04
PRESIDENTE DA UNIÃO DOS BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 474/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 004/PGE/09 celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e a União dos Blocos de Rua do Carnaval de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 254/262, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2506/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 058/PGE/08
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
DIONÍSIO FAUSTINO
C.P.F. Nº 021.973.832-72
PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DO VALE DO GUAPORÉ
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 475/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

que tratam da análise do Convênio nº 058/PGE/08 celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer e o Conselho Geral da Irmandade do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:
I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 137/142, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2508/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 003/PGE/08
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
JOÃO BATISTA TAGINA DA SILVA
C.P.F. Nº 283.571.912-15
PRESIDENTE DO RALLY CLUBE DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 476/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 003/PGE/08, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, e o Rally Clube de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo

65 do Regimento Interno desta Corte;
II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após a adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 142/148, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2509/09
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
ASSUNTO: CONVÊNIO Nº 373/PGE/08
RESPONSÁVEIS: JUCÉLIS FREITAS DE SOUZA
C.P.F. Nº 203.769.794-53
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER
JOÃO BATISTA TAGINA DA SILVA
C.P.F. Nº 283.571.912-15
PRESIDENTE DO RALLY CLUBE DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 477/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Convênio nº 373/PGE/08, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer, e o Rally Clube de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 110/117, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público

junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1040/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/08
RESPONSÁVEL: MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
C.P.F. Nº 421.222.952-87
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 478/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concurso Público nº 001/08, realizado pelo Município de Campo Novo de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Concurso Público nº 001/2008, de interesse do Município de Campo Novo de Rondônia;

II – **Determinar** ao Gestor do Município de Campo Novo de Rondônia, que observe o prazo de 05 (cinco) dias para a remessa dos Editais de Concurso Público para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 19 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados;

IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.
Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2822/02
INTERESSADAS: INGRID MARIA DE MELO UBIJAJARA (FILHA), REPRESENTADA POR SUA

GENITORA, ISABEL MARIA DE MELO – C.P.F. Nº 142.284.403-04
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 480/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal temporária em favor da menor Ingrid Maria de Melo Ubiçajara, representada por sua genitora Isabel Maria de Melo, em razão do falecimento do ex-servidor Pedro Ubiçajara Júnior, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal temporária em favor da Senhora Ingrid Maria de Melo Ubiçajara, representada por sua genitora Isabel Maria de Melo, em razão do falecimento do ex-servidor Pedro Ubiçajara Júnior, materializado por meio do Ato Concessório nº 259/DIPREV/09, publicado no D.O.E. nº 1313, de 24/08/09, fundamentado no artigo 40, § 5º da Constituição Federal combinado com o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 135/86, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3028/05
INTERESSADAS: FRANCISCA MARTINS DA COSTA, REPRESENTADA POR SUA CURADORA FRANCISCA MARTINS DA COSTA – C.P.F. Nº 418.607.802-53
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA

SILVA
DECISÃO Nº 482/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da apreciação da legalidade do ato de concessão de benefício de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Francisca Martins da Costa (portadora de necessidades especiais), representada por sua curadora Francisca Martins da Costa, em razão do falecimento do ex-servidor Francisco Martins da Costa, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato concessório de benefício de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Francisca Martins da Costa (portadora de necessidades especiais), representada por sua curadora Francisca Martins da Costa, em razão do falecimento do ex-servidor Francisco Martins da Costa, materializado por meio do Ato Concessório nº 087/DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº 0286, de 13/06/05, fundamentado no artigos 22, inciso I; 50, inciso II; 53 da Lei Complementar nº 228/00 com a redação dada pela Lei complementar nº 253/02, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de Origem;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1091/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: CONTRATO Nº 016/GPM/2008
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 483/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 016/GPM/2008, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Contrato nº 016/GPM/2008, cujo objeto constitui execução de obras referentes à reforma da Escola Municipal Augusto Rebelo das Chagas, por estar em conformidade com a Legislação vigente, Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2996/09
INTERESSADA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2009/SUPEL/RO
RESPONSÁVEIS: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
C.P.F. Nº 523.175.101-44
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
C.P.F. Nº 510.887.462-68
PREGOEIRADA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 484/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2009/SUPEL/RO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2009/SUPEL/RO foi anulado, de ofício, pelo Órgão interessado;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4003/08
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2008
RESPONSÁVEL: ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO

C.P.F. Nº 386.957.902-15

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 485/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Concorrência Pública nº 003/2008, do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 003/2008, cujo objeto constitui a reforma do pavimento térreo do prédio sede do Departamento Estadual de Trânsito, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2447/09
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO

ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009

RESPONSÁVEIS: JOAREZ JARDIM

C.P.F. Nº 277.187.000-20

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO

C.P.F. Nº 386.957.902-15

PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 487/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação nº 033/2009, na modalidade Pregão Presencial, do Departamento Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Edital de Licitação nº 033/2009, de flagrado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva, armada e em período integral, estando de acordo com os apontamentos da Lei Federal 8.666/93;

II – **Determinar** ao Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia que, ao efetuar o pagamento à Empresa contratada, observe a apresentação dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (FGTS e INSS), bem como a quitação da folha salarial dos funcionários;

III - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5484/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 07.02722-00.05 E 07.02599-00.05
RESPONSÁVEIS: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
C.P.F. Nº 006.661.088-54

PREFEITO MUNICIPAL
JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
C.P.F. Nº 192.029.202-06
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 488/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade das Inexigibilidades de Licitação – Processos Administrativos nºs 07.02722-00.05 e 07.02599-00.05, deflagradas para a inscrição de servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral, ambas do Município de Porto Velho, em cursos abertos de capacitação de pessoal, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legais** as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, relativas aos Processos Administrativos nº 07-02722-00/05 e 07-02599-00/05, que tratam do pagamento de taxas de inscrições de servidores em curso aberto de capacitação (Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Sistema de Registro de Preço) fundamentadas no artigo 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por entender que, no presente caso, estão presentes os requisitos exigidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II – **Encaminhar cópia** desta Decisão ao Instituto de Estudos e Pesquisas Conselheiro José Renato da Frota Uchoa, à Secretaria Geral de Administração e à Assessoria Jurídica desta Corte, para conhecimento e orientação nas contratações deste tipo;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados;

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2677/06
INTERESSADOS: MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE – C.P.F. Nº 479.266.272-91 (ESPOSA) E TEMPORÁRIA AO MENOR CARLOS EMANUEL AYRES HENRIQUE (FILHO)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL

FERNANDES
DECISÃO Nº 489/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia da Senhora Maria Angélica Silva Ayres Henrique (esposa) e temporária ao menor Carlos Emanuel Ayres Henrique (filho), beneficiários legais do Senhor Carlos Manuel Ribeiro Henrique, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 179/DIPREV/06, retificado pelo Ato nº 227/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0527/06 e 1299/09, fundamentado no artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 22, I, § 1º; 23, III; 30, II, “a”; 50, I e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações da Lei Complementar nº 253/02 que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Maria Angélica Silva Ayres Henrique (esposa) e temporária ao menor Carlos Emanuel Ayres Henrique (filho), ambos beneficiários de Carlos Manuel Ribeiro Henrique, RG nº 1.001.991-5/SSP/PR, C.P.F. nº 396.855.869-34, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, classe III, referência 09, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 09/02/2006;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1073/06
INTERESSADOS: MARIA ALDEMIR FREITAS DE LIMA SOUZA (ESPOSA) – C.P.F. Nº 161.764.992-91 E AOS MENORES LEANDRO FREITAS DE SOUZA E LARISSA FREITAS DE SOUZA E GABRIEL LUCAS MAIA QUEIROZ, REPRESENTADO POR SUA GENITORA VERÔNICA LEITE MAIA – C.P.F. Nº 830.256.502-49
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 490/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do ato que concedeu pensão vitalícia à Senhora Maria Aldemir Freitas de Lima Souza (esposa) e temporária aos menores Leandro Freitas de Souza e Larissa Freitas de Souza, e Gabriel Lucas Maia Queiroz, representado por sua genitora Verônica Leite Maia, todos beneficiários do Senhor Edeuneir Queiroz de Souza, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 003/DIPREV/06, retificado pelo Ato nº 233/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado de Rondônia nº 0457/06 e 1299/09, respectivamente, fundamentado no artigo 40, §§ 2º e 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I; 23, III; 50, I e 53, § 2º, II, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação da Lei Complementar nº 253/02, que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Maria Aldemir Freitas de Lima Souza (esposa) e temporária aos menores Leandro Freitas de Souza, Larissa Freitas de Souza e Gabriel Lucas Maia Queiroz, os dois primeiros representados por sua genitora Maria Aldemir Freitas de Lima Souza e o terceiro representado por sua genitora Verônica Leite Maia, beneficiários de Edeuneir Queiroz de Souza, RG nº 42.918/SSP/RO, C.P.F. nº 044.715.392-72, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 10.09.05;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4458/05

INTERESSADOS: UÁLISSON ALVES DE OLIVEIRA, SAND'S LOURES OLIVEIRA CARVALHO, THÉCIO LOURES OLIVEIRA CARVALHO E FIAMA LOURES OLIVEIRA CARVALHO (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 491/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária concedida a Uálisson Alves de Oliveira, Sand's Loures Oliveira Carvalho, Thécio Loures Oliveira Carvalho e Fiana Loures Oliveira Carvalho (filhos), beneficiários legais do Senhor João Loures de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato de Pensão nº 128/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 231/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado de Rondônia nºs 0337/05 e 1299/09, fundamentado no artigo 40, §§ 2º e 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I; 23, I, "a", III; 50, I e 53, § 2º, II, da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações da Lei Complementar nº 253/02, que concedeu pensão temporária aos menores Uálisson Alves de Oliveira, Sand's Loures Oliveira Carvalho, Thécio Loures Oliveira Carvalho e Fiana Loures Oliveira Carvalho, (filhos) beneficiários do ex-segurado João Loures de Oliveira, C.P.F. nº 102.901.092-72, RG nº 489.081/SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 24 de setembro de 2004;

I – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 0671/07
INTERESSADAS: NAİRES SOARES DA SILVA (ESPOSA) – C.P.F. Nº 220.992.392-15 E CLEUZENIR SOARES DA SILVA (FILHA INVÁLIDA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 492/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de pensão vitalícia concedida a Naires Soares da Silva (esposa) e Cleuzenir Soares da Silva (filha inválida), beneficiárias legais do Senhor Antônio Gomes da Silva, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** a Portaria nº 195/06/IPAM, retificada pela Portaria nº 189/2009/IPAM, publicadas nos Diários Oficiais Municipais nº 2837/06 e 3.568/09, respectivamente, fundamentadas no artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 8º, I, § 1º; art. 9º, III e IV "a" e "c"; 46; 47, I; 49 e 50, I e II, da Lei Complementar nº 146/2002, que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Naires Soares da Silva (esposa), portadora do C.P.F. nº 220.992.392-15, RG nº 37.691/SSP/RO e a Cleuzenir Soares da Silva (filha inválida), beneficiárias de Antônio Gomes da Silva, C.P.F. nº 007.922.922-00, R.G. nº 323.377-4/SSP/AM, ocupante do cargo de Capataz, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, falecido em 11.08.05;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa ao Tribunal de Contas dos processos dessa natureza, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara
LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5410/05
INTERESSADA: SUELY DE AGUIAR (ESPOSA) – C.P.F. Nº 323.218.489-87
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO 493/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão temporária concedida à Senhora Suely de Aguiar (esposa), beneficiária legal do Senhor Oswaldo de Barros Aguiar, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 158/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 199/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais nºs 0363/05 e 1279/09, respectivamente, o último fundamentado no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 22, I; 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações da Lei Complementar nº 253/02, que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Suely de Aguiar (esposa), beneficiária de Oswaldo de Barros Aguiar, RG nº 489.758/SSP/PR, C.P.F. nº 003.452.539-49, aposentado no cargo de Médico, classe IX, referência I, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 13.09.04;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54, II, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 0999/02
INTERESSADO: FLORIANO SILVA DE OLIVEIRA
C.P.F. Nº 005.762.982-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE
RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL
FERNANDES

DECISÃO Nº 494/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Floriano Silva de Oliveira, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Decreto de 01.06.99, retificado pelo Decreto de 06.08.09, publicados nos Diários Oficiais nº 4.284/99 e 1312/09, respectivamente, fundamentados no artigo 40, III, "b", da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, que concedeu aposentadoria de Floriano Silva de Oliveira, cadastro nº 000017-5, cargo de motorista nível médio, C.P.F. nº 005.762.982-04, RG nº 3.394/SSP/RO, do Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, doravante, adote providências para incluir nos processos de concessão de aposentadoria e pensão, parecer do Órgão de Controle Interno, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas e observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

V – **Arquivar os autos**, após os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 4459/05
INTERESSADOS: CLEUNICE LUÍZA DIAS NUNES (ESPOSA) – C.P.F. Nº 493.451.099-00 E OS MENORES FRANCISCO NUNES DE LIMA NETO E MARIANA DIAS NUNES (FILHOS)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 495/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de pensão vitalícia à Senhora Cleunice Luíza Dias Nunes (esposa), e temporária aos menores Francisco Nunes de Lima Neto e Mariana Dias Nunes (filhos), beneficiários legais do Senhor José Nunes Neto, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Ato nº 132/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 243/DIPREVE/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0337/05 e 1305/09, respectivamente, fundamentados nos artigos 22, I; 23, III; 50, I e 53, da Lei Complementar nº 228/00, com as alterações da Lei Complementar nº 253/02, combinado com §§ 2º, 7º, II e 8º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, que concedeu pensão vitalícia por morte à Senhora Cleunice Luíza Dias Nunes (esposa), e temporária aos menores Francisco Nunes de Lima Neto e Mariana Dias Nunes (filhos), beneficiários do ex-segurado José Nunes Neto, RG nº 1.928.569-3-SSP/PR, C.P.F. Nº 397.056.929-04, ocupante do cargo de professor nível III, referência 03, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecido em 29.03.05;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/06 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO

Procurador do M. P. junto ao TCE-RO
PROCESSO Nº: 3855/07 (APENSOS PROCESSOS NºS 782, 795, 796, 804, 1835, 2025, 2358, 2448, 2668, 3009, 3494, 3821 E 3852/07; 4193/08)
INTERESSADOS: GEOVANE ARNALDO MADERS E OUTROS
ASSUNTO: ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATO DE ADMISSÃO
ORIGEM: MUNICÍPIO DE VILHENA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 496/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do exame da legalidade dos Atos de Admissão de Pessoal decorrentes de Concurso Público realizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena, aberto pelo Edital Normativo nº 001/2006, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legais** os atos de admissão constantes dos processos nº 3855/07; 0795/08; 3821/07; 3852/07; 0782/08; 0796/08; 0804/08; 1835/08; 2025/08; 2358/08; 2448/08; 2668/08; 3009/08; 3494/08 e 4193/08, que admitiram os servidores constantes do rol acima, nos termos do artigo 71, III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º, V, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 3º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Rondônia;

II – **Conceder os registros dos atos de admissão**, nos termos do artigo 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia;

III – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Vilhena;

IV – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURINETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3718/08
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/08
RESPONSÁVEL: DESEMBARGADORA ZELITE ANDRADE CARNEIRO
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL

FERNANDES

DECISÃO Nº 497/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, sem resolução do mérito, ante a perda do objeto decorrente da anulação do certame;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3868/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: CONTRATO Nº 076/08
RESPONSÁVEL: MARLON DONADON
EX-PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 498/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise do Contrato nº 076/2008, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Projetus Engenharia Comércio e Construção Ltda, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Contrato nº 076/08, destinado à contratação de empresa para construção de muro na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Setor 20, localizada no Município de Vilhena, por estar em consonância com as Leis Federais nºs 8.666/93, nº 4.320/64 e 6.496/77;

II – **Recomendar** ao atual Prefeito Municipal que, nas contratações vindouras, efetue a retenção dos valores determinados no artigo 140 da Instrução Normativa nº 03/2005, sob pena de ser considerada a prática reiterada e, por conta disso, ensejar a aplicação da sanção prevista no artigo 55, II, da Lei nº 154/96;

III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao

interessado.

IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4826/98
INTERESSADA: TARCILADE CASTRO
C.P.F. Nº 009.236.482-91
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 499/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria, da Senhora Tarcila de Castro, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria por tempo de serviço, com proventos integrais, Decreto nº 9.371, de 19 de abril de 2004, fundamentado no artigo 165, III, “a”, da Lei nº 901/90, combinado com o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 11.712/94, publicado no Diário Oficial Municipal nº 2.360/04, de Tarcila de Castro, portadora do C.P.F. nº 009.236.482-91, RG nº 5344/SSP/RO, cadastro 011321, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio I, classe VII, faixa 13, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho;

II – **Conceder registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigos 54, II e 56, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário Municipal de Administração de Porto Velho que, doravante, adote providências para incluir nos processos de aposentadoria e pensão, parecer do Órgão de Controle Interno, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas e observar o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos autos ao Tribunal de Contas de Rondônia, previsto na Instrução Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário Municipal de Administração de Porto Velho;

V – **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2942/02
INTERESSADO RAIMUNDO ALVES DA GAMA
C.P.F. Nº 022.893.342-00
ASSUNTO APOSENTADORIA
ORIGEM : GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 500/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria do Senhor Raimundo Alves da Gama, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o ato de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais à razão de 31/35 (trinta e um trinta e cinco avos), Decreto de 29.12.2000, com fundamento no artigo 40, III, “c”, da Constituição Federal, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998, do Senhor Raimundo Alves da Gama, C.P.F. nº 022.893.342-00, Cadastro nº 300.002.549, no cargo de Oficial de Manutenção, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental do Governo de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário de Estado de Administração que, sob pena da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, doravante:

a) cumpra o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, conforme dispõe o artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO;

b) submeta, previamente, os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Órgão de origem;

V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2970/06

INTERESSADA: MARIA DE LURDES DE ALMEIDA
C.P.F. Nº 030.583.362-68

ASSUNTO: APOSENTADORIA

ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL FERNANDES

DECISÃO Nº 501/2009 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do ato concessório de aposentadoria da Senhora Maria de Lurdes de Almeida, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar legal** o Decreto de 12.09.05, retificado pelo Decreto de 05.08.09, publicados nos Diários Oficiais nºs 0356/05 e 1307/09, respectivamente, o último fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, que concedeu aposentadoria à Maria de Lurdes de Almeida, cadastro nº 300002046, cargo de Auxiliar de enfermagem, nível 03 referência 312, C.P.F. nº 030.583.362-68, RG 17.881/SSP/RO, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia;

II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, doravante, adote providências para cumprir o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, para remessa dos processos desta natureza ao Tribunal de Contas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Secretário de Estado da Administração;

V – **Arquivar os autos**, após adotados os procedimentos de rotina.

Participaram da Sessão o Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA; o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2009

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão - 1ª Câmara

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

ATA DAS 14ª E 15ª SESSÕES ORDINÁRIAS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADAS NO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2009.

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove, às nove horas, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas, sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, secretariado por MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA, Secretária da 1ª Câmara. Presentes o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** e o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. Presente, ainda, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**. Observado o “quorum”, o Presidente declarou aberta a Sessão, determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada na íntegra. Não havendo **EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO REGIMENTO INTERNO, COMUNICAÇÕES, POR RELATOR, DE DECISÕES PRELIMINARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, C/C O ARTIGO 126, IV DO REGIMENTO INTERNO – E PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO SUSPensa NA SESSÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 152 E 154, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**, passou-se à fase de **JULGAMENTO E APRECIACÃO DE PROCESSOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 170 E 172, DO REGIMENTO INTERNO** – Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** assumiu a Presidência da 1ª Câmara, franqueando a palavra ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 4466/03** - Interessada: Secretária de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração – Assunto: Análise de Edital de Concurso Público nº 258/CGRH/2003 – Responsável: Valdir Alves da Silva - Secretário de Estado da Administração. Voto: I – **Considerar cumprido** o item IV da Decisão nº 127/04, de 20.10.04, deste Tribunal, por parte do Senhor Valdir Alves da Silva, Secretário de Estado da Administração; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1688/09** - Interessada: Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - Assunto: Convênio nº 129/PGE/08 – Responsáveis: Jucélio Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer; Valdeci Cavalcante Machado – C.P.F. nº 063.394.838-10 - Presidente do Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde na Amazônia. Voto: “I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei

Complementar nº 154/96; II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 91/93, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1689/09** - Interessada: Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – Assunto: Convênio nº 267/PGE/07 – Responsáveis: Jucélio Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer; Sandra Márcia Rodrigues Bucarthy – C.P.F. nº 326.815.772-68 - Presidente da Companhia de Integração Social, Educacional e Ambiental de Rondônia. Voto: “I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96; II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 128/130, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1880/09** - Interessada: Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – Assunto: Convênio nº 002/PGE/08 – Responsáveis: Jucélio Freitas de Souza – C.P.F. nº 203.769.794-53 - Secretário de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer; Sílvia Macêdo dos Santos – C.P.F. nº 026.427.512-87 - Presidente da Federação das Escolas de Samba e Entidades Carnavalescas de Rondônia. Voto: “I – **Converter os autos** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96; II – **Retornar os autos** ao Gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item I desta Decisão, para prolação de Despacho de Definição de Responsabilidade, em face das irregularidades apontadas no Relatório Técnico de fls. 66/68, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 154/96”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2180/09** - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 181/09/SUPEL – Responsáveis: Aparecida Ferreira de Almeida Soares - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia; Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação. Voto: “I – **Determinar** o arquivamento dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2222/09** - Interessado: Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 015/09/CPLO/SUPEL – Responsável: Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos. Voto: “I – **Declarar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 015/09/CPLO/SUPEL, de interesse do Departamento de Obras e Serviços Públicos, tendo por objeto “a construção de escola padrão com 10 salas de aula e reforma da quadra na E.E.E.F.M. Marechal Rondon, no Município de Corumbiara”, por cumprir os dispositivos constitucionais e legais atinentes à matéria; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão; III - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais”. Submetido à discussão, o

Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** declarou suspeição por motivo de foro íntimo. Submetido à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 2232/09 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 183/09/SUPEL - Responsáveis: Aparecida Ferreira de Almeida Soares - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia; Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação. Voto: "I - **Determinar** o arquivamento dos autos, por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; II - **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3600/99** - Interessado: Antônio Francisco Gomes de Castro - C.P.F. nº 175.114.707-00 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, do servidor Antônio Francisco Gomes de Castro, C.P.F. nº 175.114.707-00, no cargo de Técnico Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, efetuado por meio da Portaria nº 1.197/99-PR, de 08.08.99 retificada pela Portaria nº 0053/2009, publicadas nos Diários da Justiça nºs 163, de 01.09.99 e 008, de 14.01.09, respectivamente, com fundamento nos artigos 4º e 232, III, "c", da Lei Complementar nº 68/92, e artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 20/98; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Determinar** ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2163/05** - Interessado: Gebrim Abdala - C.P.F. nº 016.802.001-78 - Assunto: Aposentadoria Compulsória - Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, do servidor Gebrim Abdala, C.P.F. nº 016.802.001-78, Assessor Parlamentar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado, efetuado por meio do ATO/MD/ADM/Nº 082/05, de 01.03.05, publicado no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia nº 06, de 07.04.05, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 228/00, combinado com o artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, que submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo

desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2164/05** - Interessado: Jorgelino Pereira Silvestre - C.P.F. nº 169.189.676-49 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de serviço, com proventos proporcionais, do servidor Jorgelino Pereira Silvestre, C.P.F. nº 169.189.676-49, no cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, efetuado por meio do Decreto de 24.08.04, retificado pelo Decreto de 02.03.09, publicados nos DOE nºs 107, de 14.09.04 e 1205, de 18.03.09, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação a dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Determinar** ao titular da Secretaria de Estado da Administração, que: a) observe o prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadorias para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 4445/05** - Interessada: Ivete Gomes de Magalhães - C.P.F. nº 328.609.789-68 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, da servidora Ivete Gomes de Magalhães, C.P.F. nº 328.609.789-68, no cargo de Professor Classe III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Porto Velho, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, efetuado por meio do Decreto nº 9.911, de 09.06.05, publicado no D.O.M. nº 2.571, de 16.06.05; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria e pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar**

conhecimento do teor desta Decisão aos interessados; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2082/06** - Interessada: Joselita Aguiar dos Santos Ribeiro - C.P.F. nº 298.575.541-72 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Determinar** ao Secretário de Estado da Administração que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; c) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Neste momento, o Presidente da Sessão, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, peço a atenção de Vossa Excelência para discutir uma posição que pretendo defender diante deste Colegiado, que é nova e me parece que vai dar mais agilidade às tramitações de processos, dado o princípio da economia processual, da razoabilidade e da eficiência. Já conversei com o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO**, expus essa idéia, que na verdade não é nem minha, eu apenas reproduzo uma tese que nasceu da inventividade do Dr. Adilson, Assessor do Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELO**. É muito comum que o Tribunal assine prazo ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho, para que promovam ajustes nos decretos de inativação. Talvez seja mais comum determinarmos os ajustes do que recebermos os atos regulares, do ponto de vista da fundamentação legal. Proponho considerar legal e registrar o ato, já com base na fundamentação legal correta e determinar que o Instituto dispense à inativação, o tratamento correspondente ao fundamento indicado. Sugiro que a decisão seja encaminhada ao interessado. No que diz respeito aos proventos não aplicaria essa solução, mas com relação à fundamentação legal, sim. Temos que criar soluções criativas para dar maior celeridade processual". O Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** concordou com o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, mas sugeriu que fosse considerado legal e determinado o registro, já com a fundamentação correta, mas que o Processo retorne para que se verifique o cumprimento e se determine o arquivamento monocraticamente. Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Já venho adotando essa medida com relação a processos que envolvam retificações de fundamentação, mas não com relação a retificações que envolvam valores. Comungo inteiramente com o entendimento de dar celeridade aos processos". Franqueada a palavra, o

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou-se nos seguintes termos: "É importante destacar, como bem fez o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, que os administradores, principalmente os técnicos das instituições previdenciárias, porque a direção passa, mas a instituição fica com seu quadro de efetivos e, amanhã se adota a decisão do decreto. Daí começa a discussão quanto ao poder de uma decisão do Tribunal de Contas revogar um decreto. Não podem pairar dúvidas. Temos que ter um certo cuidado. Acho louvável chamar, por meio do Departamento de Atos de Pessoal do Tribunal das Contas, que aprecie e instrua esses processos, para orientar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia nesse sentido, para que amanhã não hajam discussões novamente com relação a isso. É importante que eles passem a adotar essa prática administrativa". O Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** (Relator), sugeriu que essa medida fosse adotada apenas nas próximas Sessões. Os demais Conselheiros concordaram com a sugestão do Relator, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2939/06** - Interessada: Raimunda Luíza de Souza - C.P.F. nº 283.576.042-34 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho. Voto: "I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Lei nº 10.887/04; b) promova o ajuste nos proventos da interessada, que devem ser pagos na proporção de 18/30 (dezoito trinta avos), considerando a média de remuneração contributiva, nos termos do § 3º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Lei nº 10.887/04; c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2940/06** - Interessada: Dirce Domingues da Silva - C.P.F. nº 045.853.052-20 - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Porto Velho. Voto: "I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 8º, § 1º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 20/98; b) promova o ajuste nos proventos da interessada, que devem ser pagos à razão de 90% (noventa por cento) da remuneração devida aos servidores em atividade na ocasião da concessão, conforme prescreve o artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de

proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Determinar** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que promova meios eficazes, tais como expedição de normas e decretos, a fim de que os processos de aposentadoria e pensão sejam analisados pelo Controle Interno e Procuradoria do Município e remetidos a esta Corte de Contas, no prazo fixado, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal; III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2943/06** - Interessada: Marluci de Nazaré Frota Queiroz - C.P.F. nº 272.586.022-91 - Assunto: Aposentadoria por invalidez - Origem: Município de Porto Velho. Voto: "I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de aposentadoria fundamentando-o no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 28, §§ 1º, 2º, 6º, 7º e 9º da Lei Complementar nº 146/02; b) promova o ajuste nos proventos da interessada que devem ser pagos na proporção de 15/30 (quinze trinta avos); c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como a planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2469/99** - Interessada: Teresa Hiromi Iguchi Sato - C.P.F. nº 174.437.921-15 - Assunto: Pensão Especial - Origem: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Teresa Hiromi Iguchi Sato, C.P.F. nº 174.437.921-15 (cônjuge), beneficiária legal do ex-Deputado Estadual Yutaka Sato, efetuado por meio da Resolução nº 02/86, de 12.03.86, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de 05.05.09, com fundamento no artigo 226, § 1º, da Constituição Estadual; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III - **Determinar** ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, que: a) observe o prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensões para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de pensões ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV - **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V - **Dar**

ciência do teor desta Decisão aos interessados; VI - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2787/02** - Interessada: Márcia Maria Lopes Rodrigues de Miranda (representante legal) - C.P.F. nº 115.383.762-53 e outros - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: "I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o no artigo 50, II, da Lei Complementar nº 92/99, combinado com os §§ 2º, 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, fazendo constar no mesmo o cumprimento da liminar concedida por meio do Mandado de Segurança nº 001.2001.010408-8; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido; II - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3265/03** - Interessado: Hamilton Ferreira de Castro - C.P.F. nº 139.095.172-34 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: "I - **Considerar legal** o ato concessório de pensão vitalícia ao Senhor Hamilton Ferreira de Castro (cônjuge), C.P.F. nº 139.095.172-34, beneficiário legal da ex-servidora municipal Amélia Farias de Castro, efetuado por meio da Portaria nº 118/03, de 16.07.03, retificada pela Portaria nº 077/09/IPAM, de 04.05.09, publicada no DOM nº 3.505, de 06.05.09, com fundamento no artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 8, I, § 1º, 9, IV, "c", 27, II, "a", 46, 47, I, 48 e 50, I, da Lei Complementar nº 146/02, e artigo 175, II, "a", da Lei Municipal nº 901/90; II - **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96; III - **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0388/04** - Interessada: Maria Lúcia Kempfer - C.P.F. nº 272.214.072-15 - Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ariquemes. Voto: "I - **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ariquemes, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o no artigo 40, §§ 2º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 9º, I, § 1º, 10, IV, "b", 47, "caput", 48, I e 49 da Lei Municipal nº 972/02; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; c) promova meios

eficazes a fim de que os processos de aposentadoria e pensão sejam remetidos a esta Corte de Contas no prazo fixado no artigo 55 do Regimento Interno deste Tribunal; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0672/07** - Interessada: Cecília Lima de Souza – C.P.F. nº 597.231.302-20 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, as seguintes providências: a) retifique o Ato Concessório de Pensão, fundamentando-o no artigo 40, §§ 7º, II, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 8º, I, § 1º, 10, III e IV, “c”, 44, II, § 3º, 45, I e 46, da Lei Complementar nº 227/05; b) retifique a data do falecimento do ex-servidor indicada no ato concessório como 20.05.09 para 19.05.09, conforme consta na certidão de óbito; c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato, devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, bem como cópia da ficha funcional do ex-servidor, relação nominal dos beneficiários, com nome e grau de parentesco assinada pelo servidor, e informação do Órgão de origem, sobre a condição de ativo ou inativo da data do falecimento do mesmo, conforme determina o artigo 29, III, IV e XI da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2202/05** - Interessado: Osvaldo Luiz de Araújo - C.P.F. nº 206.333.439-00 e outro – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o no artigo 40, § 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 22, I, artigo 50, II e artigo 53, da Lei Complementar nº 228/00, com a redação dada pela Lei Complementar nº 253/02; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos, no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; c) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu

nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 3024/05** - Interessada: Raimunda Mirta Justiniano Dantas - C.P.F. nº 192.008.032-53 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório de pensão fundamentando-o no artigo 231, II, “a”, 259, 260, §§ 1º e 2º, 261, I, alínea “a”, II, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal em seu texto original; b) retifique o prenome do dependente Samyr no ato concessório, que se encontra grafado incorretamente como Samir; c) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado, bem como planilha de proventos e cópia da certidão de nascimento do dependente Silvercley Justiniano Dantas no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; d) observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 6495/05** - Interessado: Diego Dionatam de Oliveira (representado por Clarice de Oliveira Filho - C.P.F. nº 422.107.632-15 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Clarice de Oliveira Filho (cônjuge), C.P.F. nº 422.107.632-15, e temporária ao menor Diego Dionatam de Oliveira (filho), representado por sua genitora Clarice de Oliveira Filho, beneficiários legais do ex-servidor João de Lourdes Teixeira, efetuado por meio do Ato nº 192/DIPREV/05, retificado pelo Ato nº 185/DIPREV/09, publicados nos DOE nºs 0396, de 21.11.05 e 1269, de 23.06.09, respectivamente, com fundamento no artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 22, I e II, da Lei Complementar nº 228/00; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que: a) observe o prazo de 10 dias para a remessa de processos de pensões para análise deste Tribunal, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena das sanções previstas no artigo 55, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; b) submeta previamente os processos de pensões ao Órgão de Controle Interno, para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte; IV – **Determinar** à Secretaria Geral de Controle Externo que, quando da análise técnica dos processos concernentes a atos de pessoal, observe o cumprimento do item anterior; V – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; VI – **Arquivar os autos**, após cumpridos os

trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0669/06** - Interessada: Maria Santana dos Santos – C.P.F. nº 285.868.162-72 – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia em favor da Senhora Maria Santana dos Santos (viúva), C.P.F. nº 285.868.162-72, beneficiária legal do ex-servidor José Firmino Guimarães, efetuado por meio do Ato nº 250/DIPREV/05, publicado no DOE nº 431, de 10.01.06, com fundamento no artigo 261, I, “c”, e § 1º da Lei Complementar nº 068/92; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II, e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão à interessada; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1934/94** - Interessado: João Evaristo Mendonça Neto – C.P.F. nº 007.284.702-68 – Assunto: Pensão – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar ilegal** o ato de pensão especial mensal ao Senhor João Evaristo Mendonça Neto, C.P.F. nº 007.284.702-68, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, efetuado por meio do Decreto s/nº, com efeitos a partir de 15.07.93, com fundamento no artigo 1º da Lei nº

28, de 22.06.84, alterada pelas Leis nºs 107, de 30.05.86 e 502, de 20.07.93; II – **Negar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 58 do Regimento Interno do Tribunal de Contas; III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Neste momento, o Conselheiro Presidente da Sessão, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: “Faz-se necessário que o Tribunal declare a inexistência desse ato. Deve-se, na minha ótica, arquivar o processo e negar o registro. Aliás, mesmo que haja uma decisão favorável na justiça, o interessado teria que desconstituir nossa decisão também judicialmente”. O Conselheiro Presidente da Sessão, **EDILSON DE SOUSA SILVA**, manifestou-se nos seguintes termos: “Com o destaque feito pelo Ministério Público, realmente nos chama a atenção. Esse benefício foi concedido em 1993, e da análise dos autos verifica-se que o ato concessório da pensão especial concedida ao Senhor João Evaristo Mendonça Neto, ex-combatente da força expedicionária brasileira não está assinado e também não foi publicado e, apesar de não preencher os requisitos necessários para sua validade, resultou em pagamento do benefício conforme documento. Portanto, o pagamento foi suspenso em 1999, por decisão judicial. Entendo que esse ato, como bem disse o Membro do Ministério Público, sequer existe, pois não está assinado, o que o torna inexistente”. O Conselheiro

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), acatou as sugestões apresentadas pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO** e pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 0338/00 - Interessados: Débora Domingues Silva – C.P.F. nº 084.647.902-87 e outro – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Débora Domingues Silva (companheira), C.P.F. nº 084.647.902-87, e temporária aos menores Felipe Domingues Silva Vitor e Franklin William Domingues Vitor (filhos), beneficiários legais do ex-servidor municipal Franklin Roosevelt Monteiro Vitor, efetuado por meio da Portaria nº 061/99, de 12.04.99, publicada no DOM nº 1643, de 22.04.99, com fundamento no artigo 10, II, combinado com os artigos 16, V e 29 da Lei Complementar nº 01, de 23.07.90; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 1863/02 - (Apenso Processo nº 335/00) - Interessados: Maria Vieira de Oliveira Irigoyen – C.P.F. nº 226.986.807-25 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão mensal vitalícia à Senhora Maria Vieira de Oliveira Irigoyen (cônjuge), C.P.F. nº 226.986.807-25, e temporária ao menor Daniel Eduardo de Oliveira Irigoyen (filho), beneficiários legais do ex-servidor municipal Luiz Alberto Irigoyen, efetuado por meio da Portaria IPAM nº 0122/99, de 02.09.99, retificada pela Portaria nº 242/2008/IPAM, de 06.11.08, publicadas nos DOM nºs 1698, de 22.09.99 e 3386, de 06.11.08, respectivamente, com fundamento nos artigos 10, I, 16, I, da Lei Complementar nº 01, de 23.07.90, combinado com o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Presidente Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do

Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 0673/07 - Interessados: José Natanael do Nascimento – C.P.F. nº 090.790.922-15 e outros – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho. Voto: “I – **Considerar legais** os atos concessórios de pensão mensal vitalícia ao Senhor José Natanael do Nascimento (companheiro), C.P.F. nº 090.790.922-15, e temporária aos menores Francisco Ribeiro do Nascimento e Vanderlei Ribeiro do Nascimento (filhos), beneficiários legais da ex-servidora municipal Maria José Ribeiro, efetuados por meio das Portarias nºs 229/2006/IPAM, de 30.08.06 e 64/2008/IPAM, de 22.04.08, publicadas nos DOM nºs 2866, de 08.09.06 e 3257, de 02.05.08, com fundamento no artigo 40, § 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 44, I, 45, I, 46 e 48, da Lei Complementar Municipal nº 227/2005 e, ainda, na Lei Federal nº 10.887/04; II – **Determinar o registro dos atos**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, artigos 54, II e 56, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas; III – **Determinar** ao Presidente Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 3382/01 - Interessada: Corália Paula de Alfredo – C.P.F. nº 084.973.972-15 – Assunto: Aposentadoria por invalidez – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ouro Preto do Oeste. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, da servidora Corália Paula de Alfredo, C.P.F. nº 084.973.972-15, Agente de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ouro Preto do Oeste, efetuado por meio da Portaria nº 71/G.G./IPSM, de 22.03.01, publicada no DOE nº 4.708, de 30.03.01, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 51, 52, § 1º e 57, da Lei Municipal nº 759, de 04.10.99; II – **Determinar o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, que observe o prazo de 10 (dez) dias para remessa dos processos de aposentadoria e pensões a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 3470/01 - Interessado: Município de Cacaulândia - Assunto: Edital de Tomada de Preços nº 004/CPL/01 – Responsável: Adelino Ângelo Follador - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar cumprido** o item II da Decisão nº 47/2002-Pleno,

de 23.05.02, deste Tribunal, por parte do Senhor Adelino Ângelo Follador, Prefeito do Município de Cacaulândia; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; II – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 0348/09 - Interessado: Município de Cacoal - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/CPL/09 – Responsável: Francesco Vialotto - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar cumpridos** os itens II, letras “a”, “b”, “c” e “d”, e III da Decisão nº 37/2009-1ª Câmara, de 26.02.09, deste Tribunal, por parte do Senhor Francesco Vialotto, Prefeito do Município de Cacoal; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; II – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 0612/09 - Interessado: Município de Cacoal - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/CPL/09 – Responsável: Francesco Vialotto - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar cumpridos** os itens II, letras “a”, “b”, “c”, e III da Decisão nº 177/2009-1ª Câmara, de 14.04.09, deste Tribunal, por parte da Senhora Raquel Duarte Carvalho, Prefeita em exercício do Município de Cacoal; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 1686/09 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 061/09/SUPEL – Responsáveis: Aparecida Ferreira de Almeida Soares - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia e Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação. Voto: “I – **Determinar o arquivamento** dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 2179/09 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 180/09/SUPEL – Responsáveis: Aparecida Ferreira de Almeida Soares - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia e Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação. Voto: “I – **Determinar o arquivamento** dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; I – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 2210/09 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 184/09/SUPEL – Responsáveis: Aparecida Ferreira de Almeida Soares - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia e Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação. Voto: “I – **Determinar o arquivamento** dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 2304/09 - Interessada: Secretaria de Estado da Educação - Assunto: Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 177/09/SUPEL – Responsáveis: Aparecida Ferreira de Almeida Soares - Superintendente de Licitações do Estado

de Rondônia e Marli Fernandes de Oliveira Cahulla - Secretária de Estado da Educação. Voto: "I – **Determinar o arquivamento** dos autos por perda do objeto, em razão do desfazimento da licitação; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2426/09** - Interessado: Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Concorrência Pública nº 007/09-CELOS/SUPEL/RO – Responsável: Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos. Voto: "I – **Declarar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 007/09/CELOS/SUPEL, de interesse do Departamento de Obras e Serviços Públicos, tendo por objeto "construção de Escola de Ensino Fundamental e Médio, no Município de Ariquemes", por cumprir os dispositivos constitucionais e legais atinentes à matéria; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais". Submetido à discussão, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** declarou suspeição por motivo de foro íntimo. Submetido à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2443/09** - Interessado: Município de Jaru - Assunto: Concorrência Pública nº 001/PMJ/09 – Responsável: Jean Carlos dos Santos - Prefeito Municipal. Voto: "I – **Declarar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 001/PMJ/09, de interesse da Prefeitura do Município de Jaru, tendo por objeto "contratação de empresa especializada visando a execução de obras de construção de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem de águas pluviais no perímetro urbano da linha vicinal 605, no trecho compreendido entre BR 364 (Avenida JK) até a Rua 19 de Novembro, com extensão dupla de 1,9km", por cumprir os dispositivos constitucionais e legais atinentes à matéria; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2608/09** - Interessado: Departamento de Obras e Serviços Públicos - Assunto: Concorrência Pública nº 021/09-CELOS/SUPEL/RO – Responsável: Alceu Ferreira Dias - Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos. Voto: "I – **Declarar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 021/09/CELOS/SUPEL, de interesse do Departamento de Obras e Serviços Públicos, tendo por objeto "a demolição total e construção de nova sede para o CEEJA, no Município de Rolim de Moura", por cumprir os dispositivos constitucionais e legais atinentes à matéria; II – **Comunicar** aos interessados o conteúdo desta Decisão; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** solicitou o relato não constante de pauta, o que foi deferido, dos seguintes processos: **PROCESSO Nº 2176/08** - Interessado: Câmara do Município de Alto Alegre dos Parecis - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – Exercício de 2008 - Responsável: Vereador Neri Bianchin – C.P.F. nº 290.533.232-87 - Presidente. Voto: "I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Neri Bianchin, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei

Complementar Federal nº 101/2000; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; III – **Apensar os autos** à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município de Alto Alegre dos Parecis, referente ao exercício de 2008, para apreciação em conjunto". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2185/08** - Interessado: Câmara do Município de Candeias do Jamari - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – Exercício de 2008 - Responsável: Vereador Manoel Borges Trindade – C.P.F. nº 560.568.852-91 - Presidente. Voto: "I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Candeias do Jamari, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Manoel Borges Trindade, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – **Determinar** ao atual Gestor do Legislativo do Município de Candeias do Jamari a adoção das medidas a seguir relacionadas, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades semelhantes nas próximas contas da Gestão Fiscal do Poder Legislativo, sob pena da sanção de multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96: a) encaminhe a esta Corte de Contas no prazo que a Instrução Normativa nº 018/06-TCE-RO define, os relatórios e demais documentos relativos à Gestão Fiscal; b) observe o disposto no artigo 63, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal; c) verifique junto ao Poder Executivo o montante da Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada, de forma a evitar a apresentação de informações incorretas e/ou incompletas; III – **Apensar os autos** à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município de Candeias do Jamari, referente ao exercício de 2008, para apreciação em conjunto". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2211/08** - Interessado: Câmara do Município de Pimenteiras - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – Exercício de 2008 - Responsável: Vereador Olindo Luiz Donde - Presidente – C.P.F. nº 503.243.309-87. Voto: "I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Pimenteiras do Oeste, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador Olindo Luiz Donde, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; III – **Apensar os autos** à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município de Pimenteiras do Oeste, referente ao exercício de 2008, para apreciação em conjunto". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2226/08** - Interessado: Câmara do Município de Vale do Paraíso - Assunto: Relatório de Gestão Fiscal – Exercício de 2008 - Responsável: Vereador João Luiz Camata – C.P.F. nº 283.691.902-78 - Presidente. Voto: "I – **Considerar** que as contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de Vale do Paraíso, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Vereador João Luiz Camata, Presidente, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal dispostos na Lei Complementar Federal nº 101/2000; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão ao interessado; III – **Apensar os autos** à Prestação de Contas Anual da Câmara do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2008, para apreciação em conjunto". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do

Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** retorna a Presidência da 1ª Câmara ao Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, para relatar os seguintes processos: **PROCESSO Nº 3011/99** - (Apensos Processos nºs 0635, 1561, 1802, 2123, 2962, 3469, 3806, 4246, 4643 e 5233/98; 0124/99) - Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia – Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 1998 – Responsáveis: Cícero Dantas da Rocha - C.P.F. nº 006.075.764-72 - Defensor Público Geral; Anísio Feliciano da Silva – C.P.F. nº 150.038.258-20 - Assistente Jurídico. Voto: "I – **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 154/96, a Prestação de Contas da Defensoria Pública do Estado, exercício de 1998, de responsabilidade do Senhor Cícero Dantas da Rocha, Defensor Público Geral, em face das irregularidades a seguir elencadas: a) pagamentos indevidos ao servidor aposentado Anísio Feliciano da Silva, em descumprimento aos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64; b) envio intempestivo da Prestação de Contas e de balancetes mensais, em descumprimento aos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual; c) divergências contábeis entre os valores apresentados nos Balanços Financeiro e Patrimonial do Órgão e o Balanço Geral do Estado, em descumprimento aos artigos 85, 89 e 90 da Lei Federal nº 4.320/64, assim como ao artigo 51, incisos II e IV, da Constituição Estadual; d) não cumprimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária, com base no Plano Plurianual, em infringência ao artigo 75, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, assim como a Lei nº 650/95; II – **Julgar em débito**, na forma do artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 154/96, os Senhores Cícero Dantas da Rocha e Anísio Feliciano da Silva, responsabilizando-os **solidariamente**, a restituírem o débito no montante de R\$ 10.786,38 (dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), devidamente atualizado, em decorrência de dano ao erário pela prática de ato de gestão ilegítimo, conforme consta no item I, alínea "a" deste Acórdão; III – **Multar**, nos termos do artigo 55, incisos II e III, da Lei Complementar nº 154/96, o Senhor Cícero Dantas da Rocha, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão dos pagamentos indevidos especificados no item I, alínea "a", que ocasionaram dano ao Erário, bem como pelas demais irregularidades apontadas no item I, alíneas "b", "c" e "d" deste Acórdão; IV – **Determinar** aos Senhores Cícero Dantas da Rocha e Anísio Feliciano da Silva para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, procedam o recolhimento, aos Cofres Públicos Estaduais, do valor consignado no item II, atualizado monetariamente a partir do fato gerador, acrescidos dos juros de mora devidos; V – **Determinar** ao Senhor Cícero Dantas da Rocha, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, o recolhimento à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, conta corrente nº 8358-5, da multa consignada no item III deste Acórdão. Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97; VI – **Determinar** ao atual Defensor Público Geral, a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96: a) encaminhar a Prestação de Contas e balancetes

mensais obedecendo aos prazos estabelecidos nos artigos 52 e 53 da Constituição Estadual; b) cumprir as metas estabelecidas na Lei Orçamentária e no Plano Plurianual, em obediência ao artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64; c) atentar para que os dados contábeis constantes dos Balanços Financeiro e Patrimonial conciliem entre si e com o Balanço Geral do Estado, refletindo a realidade patrimonial do Órgão; VII – **Determinar** aos responsáveis pelo Controle Interno da Defensoria Pública do Estado que ao tomarem conhecimento de impropriedades, tais como as apontadas no item VI, alíneas “a”, “b” e “c”, deste Acórdão, dêem ciência a esta Corte, sob pena de, não o fazendo, estarem sujeitos à responsabilização solidária, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 154/96; VIII – **Determinar** que, transitado em julgado, sem o recolhimento do débito e da multa, seja iniciada a cobrança judicial, nos termos do inciso II, do artigo 36 do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 da Lei Complementar nº 154/96; IX – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-3873/08** – Interessado: Município de Espigão do Oeste - Assunto: Contrato nº 090/2007 – Responsável: Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos – C.P.F. nº 238.657.842-91 – Prefeita Municipal. Voto: “I – **Considerar legal** a execução do Contrato nº 090/2007, que tem como objeto a execução de obra para a ampliação de 151,20 m² na Escola Brás Cubas, no Distrito de Novo Paraíso, Município de Espigão do Oeste, por estar em conformidade com as exigências legais e contratuais; II – **Determinar** o apensamento dos autos à Prestação de Contas do Município de Espigão do Oeste, exercício de 2008 (Processo nº 1227/2009/TCE-RO), uma vez que não foram constatadas transgressões à norma legal ou regulamentar (Leis nºs 8.666/93 e 4.320/64), nem às cláusulas contratuais, nos termos do artigo 62, I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado; III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-3937/05** – Interessado: Município de Presidente Médici – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMAD/2005 - Responsável: Charles Seizi Modro - Prefeito Municipal. Voto: “I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2005 da Prefeitura do Município de Presidente Médici, uma vez que este atende aos requisitos exigidos pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como ao artigo 19, II e artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO; II – **Determinar** ao atual Prefeito Municipal que, quando da realização de futuros processos seletivos simplificados, lance mão, para seleção dos candidatos, de procedimentos que privilegiem o cumprimento do princípio da impessoalidade previsto no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal/88; III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites regimentais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-1357/09** – Interessado: Município de Pimenta Bueno – Assunto: Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2009 - Responsáveis: Augusto Tunes Placa – Prefeito Municipal e Edilson Pacheco Sampaio – Pregoeiro Municipal. Voto: “I – **Considerar legal** o Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2009 da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos às contas do Município de Pimenta Bueno, relativas ao exercício de 2009”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-3329/05** – Interessado: Departamento de Viação e Obras Públicas - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 004/05/SUPEL - Responsáveis: Salomão da Silveira - C.P.F. nº 192.743.789-04 - Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia; Jacques da Silva Albagli - C.P.F. nº 696.938.625-20 - Diretor-Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas. Voto: “I – **Considerar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 004/05, da Superintendência Estadual de Licitações, tendo como objeto a construção e pavimentação asfáltica da rodovia RO-133, no trecho Theobroma/Vale do Anari, para atendimento ao Departamento de Viação e Obras Públicas, por estar em conformidade com as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93; II – **Advertir** à Superintendência Estadual de Licitações, na pessoa de seu Superintendente, a evitar que em seus futuros editais constem exigências que estejam em desacordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, ou que restrinjam a participação em seus certames licitatórios; III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão aos interessados; IV – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte, que proceda o apensamento dos autos às contas do Departamento de Viação e Obras Públicas, relativas ao exercício de 2005”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0635/08** – Interessado: Sinésio Farias de Souza e outros – Assunto: Exame da Legalidade de Atos de Admissão de Pessoal Decorrente de Concurso Público – Estatutário - Origem: Município de Ministro Andreazza. Voto: “I – **Considerar legais**, frente à regularidade dos dados apresentados, os atos de admissão dos servidores listados no item 2.2 do relatório do Corpo Técnico, relacionados infra, realizados pela Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, por meio de Concurso Público, e por consequência, **determinar seus registros**, nos termos do artigo 49, III, “a”, da Constituição

Estadual e artigo 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte:

Nome	CPF	Cargo
Ângela Maria da Silva	635.393.702-63	Agente Administrativo
Marineuza Sartorio B. Fernandes	341.146.532-87	Agente Administrativo
Sinésio D. Farias de Souza	617.075.032-49	Agente Administrativo
Lucidalva Silveira da Silva	712.366.272-53	Agente Administrativo
Vanuzia Alves de Souza	701.021.202-34	Auxiliar Administrativo
Docliel Alves de Meira	596.292.152-68	Motorista
Mário Galmassi	090.770.572-34	Vigilante
Antônio Vioto Furlan	090.813.302-25	Vigilante
Antônio Francisco Piveta	577.214.247-04	Vigilante
Tereza Oliveira do V. do Xavier	411.026.732-34	Zeladora
Suely Rodrigues Lumes Vieira	497.675.892-00	Zeladora

II – **Determinar** que o Prefeito do Município de Ministro Andreazza e o responsável pelo Órgão de Controle Interno dêem cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 23 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE-RO, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96; III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Prefeito do Município de Ministro Andreazza; IV – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-1678/05** – Interessado: Raimundo Nonato Venâncio da Silva – C.P.F. nº 139.290.622-91 – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: “I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria com proventos integrais ao Senhor Raimundo Nonato Venâncio da Silva, inscrito no C.P.F. sob o nº 139.290.622-91, ocupante do cargo de “auxiliar em atividades administrativas”, matrícula nº 300015880, do quadro de servidores do Estado de Rondônia, materializado por meio do Decreto de 22 de junho de 2004, publicado no D.O.E./RO nº 0066 de 16 de julho de 2004, retificado pelo Dcreto de 20 de maio de 2009, em cuja fundamentação consta o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 44, § 1º, da Lei nº 228/00, publicado no D.O.E. nº 1262, de 10/06/2009, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, “b”, da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais”. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-2446/04** – Interessado: Município de Pimenta Bueno - Assunto: Contrato nº 072/03 – Construção e Ampliação da Área Física da Vigilância Epidemiológica - Responsável: Maria Inês Baptista da Silva Zanol. Voto: “I – **Converter**, tomando em consideração os indícios de dano ao erário apresentados, **os autos em Tomada de Contas Especial**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 65 do Regimento Interno desta Corte; II – **Determinar** o retorno dos autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para Definição de Responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 154/96, e artigo 19, incisos I, II e III, do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Técnico, às fls. 2784/2845”. Neste momento, o Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: “O destaque deve-se ao fato de uma preocupação que tenho após observar a decrção do relatório técnico das irregularidades que teriam sido cometidas pela, então Prefeita, Maria Inês Batista Zanol. A preocupação está relacionada ao item c do Relatório Técnico que foi parcialmente transcrito pelo nobre Conselheiro Relator. Num passado já longínquo a posição do Tribunal de Contas, pelo menos da Câmara, era no sentido de, em se constatando omissão da administração em sancionar a empresa contratada, entendia-se que o gestor omissor deveria responder pelo débito. A posição da Câmara evoluiu no sentido de se entender que o não sancionamento da contratada pela Administração não constitui motivo para a imputação de débito. Até por que a multa pode nem ser cabível. Às vezes a administração deixa de justificar esse atraso no processo e ela própria concorre com o atraso e, se isso ocorre, evidentemente que não é o caso de se aplicar qualquer sanção para a empresa. Não é isso que está em discussão, até por que há um item anterior que faz alusão ao dano de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que já justificaria a conversão em Tomada de Contas Especial, até por que esse valor não está atualizado. Gostaria de me pronunciar sobre isso, até mesmo para se destacar. Sei que o Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO** tem um processo dessa natureza. O Conselheiro Substituto **DAVI DANTAS DA SILVA**, quando substituiu o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, posicionou-se nesse sentido monocraticamente e, me parece que há um equívoco. A sinalização de débito do Corpo Técnico desta Corte não é a correta. Penso que deve haver um certo cuidado com relação a isso”. Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** (Relator), manifestou-se nos seguintes termos: “Na realidade

essa irregularidade esta relacionada ao dispositivo quando se fala do Relatório Técnico, fls. 2784/2845. Entretanto, entendo que deve ser analisado com certa cautela, porque dano não é. E, de repente, como aferir se haveria ou não direito à administração em ter a seu favor esse recolhimento? Porque deve ser observado o processo legal. Se o município concorreu para o atraso ou para a inobservância no dever de cumprimento de alguma cláusula contratual não caberia ir. Então, de repente ao arrolar essa impropriedade ou essa irregularidade nós teríamos que adentrar no mérito daquele procedimento administrativo instaurado lá". Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Sem dúvida, entendo que a apuração dos motivos que levaram a não aplicação da multa é difícil, pois se passaram seis anos após o contrato. O fato de não ter multado justificaria o fato do Tribunal, nesse caso, inverter e ser multado o gestor? Porque, o que estamos fazendo é isso e creio que seja injusto. Pode ter deixado de praticar o ato, mas esse ato de certa forma não causou o prejuízo ao Erário". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-6304/05** – Interessada: Maria das Graças Pinheiro de Lima Ferreira e Outros – Assunto: Pensão - Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Assinar prazo** de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia: a) retifique os termos do Ato Concessório nº 174/DIPREV/05, que concede pensão mensal e vitalícia aos menores Paula Gesiane de Lima, André Márcio de Lima, Patrícia Suelem de Lima, Andréia Tatiane de Lima, Marcos Damião de Lima e Marlene Cristiane de Lima (representados por sua tutora Raimunda Nonata de Lima) e mensal vitalícia à Senhora Maria das Graças de Lima Ferreira, para que conste na fundamentação os artigos 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação original, combinado com os artigos 259 e 261, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" e artigo 262, § 2º, todos da Lei Complementar nº 68/92, excluindo o item "2", posta sua inadequação ao disposto pelo artigo 40, § 8º, da Carta Constitucional; b) encaminhe a esta Corte de Contas cópia do ato devidamente retificado e publicado no prazo estabelecido, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; II – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-4060/02** – Interessada: Mercês Rita da Conceição dos Santos – Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Arquivar os autos**, em função da Decisão de mérito nº 655/2008, prolatada pela 1ª Câmara desta Corte; II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-2550/03** – Interessada: GERALDA MORAIS DO VALE – Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de aposentadoria com proventos proporcionais, à Senhora Geralda Moraes do Vale, que ocupava o

cargo de Professora de 1º e 2º Graus, cadastro n.º 300010026, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, materializado por meio do Decreto de 09 de Abril de 2001, retificado pelo Decreto de 20 de Maio de 2009, publicado no D.O.E./RO nº 1265, de 10/06/2009, fundamentado no artigo 8º, inciso I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, **determinando o seu registro**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição Estadual, e artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte; II – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão de origem; III – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-1845/07** – Interessado: Município de Porto Velho - Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/SEMAD/2006 – Responsáveis: Roberto Eduardo Sobrinho – C.P.F. nº 006.661.088-54 - Prefeito Municipal; Joelcimar Sampaio da Silva – C.P.F. nº 92.029.202-06 - Secretário Municipal de Administração. Voto: "I – **Considerar legal** o Processo Seletivo Simplificado nº 038/SEMAD/2006, cujo objeto é a contratação de professores e educadores qualificados para atender as necessidades dos programas EJA e ProJovem, por ter atendido os requisitos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, incisos V, VI e VII, da Lei Complementar Municipal nº 26/2001; II – **Determinar** aos atuais Prefeito e Secretário Municipal de Administração a adoção das providências a seguir discriminadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, o que pode configurar reincidência, sob pena da sanção prevista no artigo 55, II e VII, § 1º, da Lei Complementar nº 154/96: a) encaminhar a esta Corte os editais de processos seletivos simplificados e concursos públicos, observando o prazo definido no artigo 19, "caput", da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004; b) informar nos editais as atribuições do cargo ou emprego, em atendimento ao artigo 21, inciso V, da Instrução Normativa nº 13/TCER-RO-2004; c) informar nos editais a data para homologação das inscrições, em atendimento ao artigo 21, inciso XI, da Instrução Normativa nº 13/TCER-RO-2004; III – **Determinar** ao atual gestor municipal que, quando da realização de concursos públicos, observe a reserva mínima de vagas aos portadores de deficiência, em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99; IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após as formalidades legais.". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº-310/06** – Interessado: Thalisson Borges Lima e Outros - Assunto: Pensão – Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I – **Considerar legal** o ato concessório de pensão nº 239/DIPREV/05, publicado no D.O.E. nº 0420, datado de 23.12.2005, condicionado a inclusão da Senhora Narciza Lima Dias, como beneficiária legal, desde que devidamente comprovada sua condição de dependência à época do óbito do ex-servidor Ney Robson Moreira, posto que não há vedação legal para, como ocorre no presente caso, acumulação de duas pensões, uma custeada pelo Estado e outra pela União; II – **Fixar o prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário

Oficial do Estado, para que o Senhor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, comprove o determinado no item anterior; III – **Sobrestar** os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para análise". Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "Discordo da inclusão do nome da Senhora Narciza Lima Dias, no rol de beneficiários. Proponho que seja diligenciado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia para se que comprove que a Senhora Narciza Lima Dias era dependente à época do óbito. Não há nada no processo que deixe claro que ela, por ocasião do óbito, realmente, ainda mantinha essa união estável. Em nenhum momento o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia se deu ao trabalho de verificar esse fato. Então, me parece precipitado, sem esse levantamento, sem que se diligencie para verificar isso, esta Corte determinar pura e simplesmente a inclusão do nome da Senhora Narciza Lima Dias no rol de beneficiários. Os elementos que existem são meramente indiciários como pude registrar no meu Parecer. Nossa posição é para que se determine ao Instituto que diligencie para apurar se ela perfaz ou não os requisitos para ser beneficiária da pensão". Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** (Relator), manifestou-se nos seguintes termos: "Concordo com o Ministério Público, mas quero esclarecer. Talvez Vossa Excelência não tenha observado a ressalva que fiz. O parecer arrolado aos autos, data venia, mais os pareceres de instrução do Órgão Previdenciário, são extremamente superficiais. Eles pararam no óbice da discussão, que seria, segundo eles, indevida a acumulação. Não realizaram se a beneficiária à época do óbito convivia ou não. Então, para dar celeridade determino a inclusão, desde que comprovado que ao tempo do óbito ela figurasse como dependente do falecido". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, franqueou a palavra ao Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**, que relatou os seguintes processos: **PROCESSO Nº 2176/09** – Interessado: Município de Porto Velho – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 038/SEMAD/2009 – Responsável: Joelcimar Sampaio da Silva - Secretário de Administração do Município de Porto Velho. Voto: "I – **Considerar legal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 38/SEMAD/2009, promovido pelo Município de Porto Velho, para a contratação emergencial de 600 (seiscentos) Professores para atender às necessidades do município de Porto Velho, por um período de 06 (seis) meses, até final conclusão do certame (Edital nº 46/SEMAD/2009), instaurado com vistas ao provimento efetivo dos cargos; II) **Determinar** à Administração que aprimore os mecanismos de planejamento municipal, especialmente, no que se refere às necessidades de pessoal, com o fim de evitar-se a perpetuação da prática de admissão por prazo determinado; III) **Determinar** aos responsáveis pela condução de processos seletivos simplificados, nos casos que referida modalidade excepcional de admissão se revelar imprescindível, assegurem maior objetividade e isonomia nos critérios de seleção; IV) **Advertir** de

que o descaso para com as determinações referidas nos itens II e III, acima, podem dar ensejo a aplicação de multa, além de declaração de ilegalidade do certame; V) **determinar** o apensamento dos autos às contas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, exercício de 2009; VI) **dê-se ciência**". Neste momento, o Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, como o nobre Conselheiro Relator adiantou, há uma divergência clara entre a posição do Corpo Técnico e do Ministério Público de Contas e a defendida pelo Relator. A posição adotada pelo nobre Conselheiro preocupa imensamente o Ministério Público de Contas, por que as graves irregularidades que nós constatamos nesse procedimento, em prevalecendo a posição de reconsiderar legal a despeito disso tudo, podem constituir um estímulo não só ao Município de Porto Velho, mas a todos os outros municípios e ao próprio Estado à reincidência nessas falhas. Inicialmente, gostaria de registrar que as irregularidades detectadas aqui neste processo em nada se assemelham às irregularidades detectadas no processo relatado pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, mencionadas pelo Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES**. Nesse processo tive a oportunidade de observar isso. Primeiro ocorreu uma falha do Tribunal de Contas, que retardou muito a notificação do gestor. O que não ocorreu aqui. Em segundo lugar, foram falhas que não prejudicaram em nada o procedimento seletivo. Então não se tratou de adotar critérios subjetivos para a seleção, não esvaziou, como ocorreu neste caso, a seleção. Os critérios adotados pelo município neste processo seletivo tornaram-no em si uma peça oca, despidida de objetivo, por isso, na nossa visão, entendo que a irregularidade é bastante grave. Mas, antes de aludir a isso, quero insistir numa falha que ocorreu e que está bastante clara na nossa ótica, praticada pelo Município de Porto Velho, que diz respeito à deficiência no planejamento. A despeito dessa falha grave do planejamento que tem levado o município a renovar contratações temporárias todos os anos, falhas, inclusive, que são cometidas pelo próprio Estado. Não é o caso aqui de se responsabilizar o Secretário Municipal de Administração. Nesse aspecto, estamos concordes porque ele só foi cientificado dessa necessidade em meados de 2009. Então, se fosse o caso de se responsabilizar alguém por essa falha deveria se perseguir a responsabilização da Secretária Municipal de Educação e do Prefeito, que não foram chamados aos autos. A essa altura isso implicaria num retrocesso processual e eu não me posicionaria neste sentido. Então, o Ministério Público, neste caso, não está pedindo a responsabilização de ninguém pela deficiência do planejamento, porque não foram chamados aos autos os gestores que deveriam responder por essa irregularidade. No que diz respeito a esse ponto, esse procedimento nos chama atenção em relação a inúmeros outros procedimentos que analisamos cotidianamente no Tribunal. Muitos municípios ainda insistem nessa via, principalmente, no início da gestão. Mas, o que temos aqui é muito mais grave e preocupante, diz respeito aos critérios utilizados para essa seleção. Como eu disse, esses critérios são de tal subjetividade e de tal fragilidade que transformaram essa seleção numa peça vazia. Já que a rigor a Administração poderia colocar nesses cargos quem ela quisesse possibilitando favorecimentos, utilização de critérios políticos, apadrinhamentos ou então repelir, praticamente, a

contratação de quem ela quisesse". Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** (Relator), manifestou-se nos seguintes termos: "Com relação ao critério de seleção gostaria de salientar que é feito por meio de currículos e entrevistas. Então, não foi tão pessoal". Franqueada a palavra, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, manifestou-se nos seguintes termos: "Vou complementar minha constatação. Vossa Excelência aludiu à existência de uma Lei Municipal que prevê entrevista e análise curricular. Não estou aqui me irredigando contra a análise curricular. Já defendi em pareceres, inclusive na exposição que fiz na itinerância que o Tribunal de Contas realizou em março do corrente ano, que é possível sim a análise curricular, evidentemente, que essa Lei e esses critérios devem ser colocados com os princípios constitucionais e, nesse aspecto, o Município falhou. A entrevista é um critério a rigor e a princípio eminentemente subjetivo, a não ser que se estabeleça primeiro que ela se processe em audiência pública e que se estabeleçam de antemão, critérios objetivos para que se realize essa entrevista. O que seria bastante complicado de ocorrer. Não se tem notícia no edital de que isso tenha ocorrido. Vejam Senhores Conselheiros, eu não estou aqui questionando a idoneidade da Comissão. O questionamento é com relação à precariedade dos critérios eleitos para essa seleção. Não é culpa da comissão se eventualmente houve esse tipo de problema. O primeiro ponto é a entrevista que é falha, que vulnera o princípio da impessoalidade, moralidade e isonomia. Eu pedi a multa máxima ao Secretário de Administração por ter se valido de critérios imperfeitos, defeituosos que selecionam mal os professores para atender aos alunos, e essa é a posição que reiteramos. Finalmente, gostaria de dizer o seguinte: o fato de reconhecermos que há realmente dificuldade de selecionar professores para locais de difícil acesso, pouco atrativos, não justifica a adoção desses critérios. O que se pode fazer é não se estabelecer uma nota de corte, de eliminação muito rigorosa, para permitir, que mesmo quem tem um currículo de pouca experiência seja contratado. Eu conheço essas dificuldades, e não acho que as postulações que estamos defendendo aqui dificultam o alcance desse objetivo. Mas, o que não posso concordar é que prosperem critérios de seleção tão falhos como os que nós vimos aqui". Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Em relação ao processo seletivo, eu entendi que o município foi além, não só utilizou o currículo como ainda fez a entrevista. Concordo com o nobre Procurador de que há uma subjetividade em ambas. Trata-se de uma relação entre o examinador e o entrevistado. Isso pode conduzir a entrevista ou a prova da forma que bem entender. A subjetividade existe em ambas, em várias situações o Judiciário tem considerado prova oral subjetiva e anulado, até mesmo, o concurso". Franqueada a palavra, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, manifestou-se nos seguintes termos: "A entrevista é cem por cento subjetiva. Principalmente, por que ela, normalmente, se processa entre quatro paredes. A prova oral acaba deixando resquícios de subjetividade". Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Vossa Excelência mencionou a contratação para cargo efetivo. Aqui estamos falando de uma contratação temporária. É bem diferente a situação. Além disso, existe o currículo e a entrevista. Sendo assim, ele fez mais do que deveria ter feito". Franqueada a palavra, o Procurador do Ministério

Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, manifestou-se nos seguintes termos: "Discordo de Vossa Excelência, porque quando ele faz a entrevista dá margem para que prevaleçam critérios políticos, não objetivos, a favorecimentos. Esse que é o ponto. O Tribunal tem precedentes que censuram a entrevista". Franqueada a palavra, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Com relação à questão do planejamento, temos que considerar o seguinte: O Concurso Público leva no mínimo seis meses. Foi deflagrado no início do mês de junho e só será concluído no final do ano. Portanto, mesmo que ele tivesse aberto um pouco antes, ainda assim, existiria a necessidade de contratação temporária, por que havia esgotado os concursos anteriores até o cadastro de reserva, o que, em minha opinião, não é bom porque toda vez que se utiliza o cadastro de reserva no seu total, se está trazendo candidatos que tiveram uma qualificação baixa. Então, o ideal, realmente, é não contratar o cadastro de reserva. Porém, ele para não fazer contratações temporárias contratou os candidatos de cadastro de reserva". O Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, manifestou-se nos seguintes termos: "Essa exigência do Ministério Público se deu no segundo semestre, acho estranho. Estranho porque há uma necessidade dessa quantidade de professores para dar continuidade ao ano letivo e, não para o início do ano letivo". Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou-se nos seguintes termos: "Todos nós estamos aqui para apreciar os elementos que compõem os autos, fazendo as interpretações, as leis e aplicando a justiça. Entretanto, lamentavelmente, hoje mandei uma gestão inscrita para a próxima sessão, estou trazendo três ou quatro processos seletivos simplificados para contratação de pessoal da Prefeitura de Porto Velho. Estou trazendo todos pela ilegalidade, exatamente pela falta de planejamento, de critérios objetivos que assegurem a observância do princípio da isonomia e da impessoalidade, da moralidade, com relação a isso. Somos todos sabedores que a administração sempre milita com deficiência. A demanda, principalmente, aqui em Porto Velho, expandiu. Sempre que as instituições debateram acerca das construções das usinas, foi chamado tanto o Governo do Estado quanto a Capital, e até mesmo, alguns municípios que seriam beneficiados pelas compensações ambientais. O Prefeito da Capital designou uma Secretária para acompanhamento das Obras do PAC, que esse complexo também estaria incluído nesse pacote. Mas nobre Relator, a preocupação que tenho é exatamente a que tem o Ministério Público. Embora eu tenha julgado estar presente o requisito para a contratação do processo seletivo, até por que a municipalidade mesmo com todas as deficiências dela, foi muito mais rígida do que a capital. Realmente, é de assustar o volume de contratação por processo seletivo praticado por Porto Velho. O Prefeito é conhecedor da demanda crescente da Capital, penso eu, e venho brigando e defendendo aqui a questão da observância, se alguém tivesse que ser punido nesse processo, seria o responsável da Secretaria de Educação, que infelizmente não foi trazido aos autos por falha processual, mas o Secretário que subscreve o edital de licitação não tem culpa, a não ser na elaboração dos requisitos. A ação por ele adotada, o procedimento por ele adotado, é louvável, é digno de elogio, salvos os requisitos por ele inseridos nesse edital. Mas o representante da Secretaria foi surpreendido, porque a Secretaria de Educação deveria ter sinalizado essa demanda que teria e, aí,

elaboraria um edital de concurso que teria dado tempo para a sua realização. Mas, tenho a dificuldade de votar pela legalidade desse edital. Isso porque, ao invés de reprimirmos estaremos estimulando isso. Essa é a minha preocupação. Vossa Excelência tem mostrado em seu voto toda sensibilidade e os elementos que são trazidos. Entretanto, estaríamos aqui abrindo uma avenida para todo mundo passar e dizer que pode ser feito assim mesmo". Submetido à discussão, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** apresentou Voto Substitutivo nos seguintes termos: "I – **Considerar ilegal** o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 38/SEMAD/2009, sem pronúncia de nulidade, em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos (artigo 37, "caput", e 208, inciso I, da Constituição Federal) e da proteção dos direitos fundamentais (artigo 4º, inciso II, 5º, §1º e 6º, ibidem); II – **Multar** o Senhor Joelcimar Sampaio da Silva, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em face do reiterado descumprimento aos pressupostos da necessidade temporária e excepcional interesse público, imprescindíveis à deflagração de procedimentos licitatórios, nos termos do artigo 103, "caput" e inciso II, combinado com o artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96; III – **Fixar o prazo** de 15 dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial, para o recolhimento da multa prescrita no item II, à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas. Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 194/97; IV – **Determinar** ao atual Secretário de Administração do Município de Porto Velho, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, que: a) cumpra o disposto no item 12.3 do Edital nº 38/SEMAD/2009 e inciso II do artigo 37 da Constituição, substituindo todos os professores temporários da municipalidade por servidores concursados antes do início do período letivo do exercício de 2010; e b) nos próximos editais de concurso público e de processo seletivo simplificado, não utilize métodos e critérios de avaliação anti-isonômicos e subjetivos, devendo ser fixados métodos e critérios objetivos de reconhecido caráter científico e que privilegiem a competitividade e a eficiência da seleção; V – **Determinar**, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, ao Secretário de Administração do Município de Porto Velho e às demais Secretarias - especialmente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que adotem as providências necessárias para que sejam instituídos e/ou aprimorados e incorporados à rotina da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho e das demais Secretarias, procedimentos integrados de planejamento (análises estatísticas, controle da demanda dos serviços públicos, etc.), a fim de orientar e alertar a Administração Pública quanto à necessidade de promover, preventivamente, concursos públicos; VI - **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados; VII - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhar o cumprimento das determinações consignadas neste Acórdão". Submetido à votação, o Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, acompanhou o Voto Substitutivo apresentado. Assim, a 1ª Câmara, por MAIORIA de votos, vencido o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** (Relator), que manteve o voto proferido, decidiu nos termos do Voto Substitutivo apresentado pelo

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. **PROCESSO Nº 1180/09** — Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A. — Assunto: Edital Concorrência Pública nº 001/09 — Responsável: Rosinete Gomes Nepomuceno Sena — Diretora Presidente. Voto: "I – **Considerar legal** o Edital de Concorrência Pública nº 001/2009, de interesse da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A., por encontrar-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, revogando-se, via de consequência, a decisão de fls. 546/548, de modo a autorizar o prosseguimento do certame; II – **Determinar** o apensamento dos autos às contas da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A., exercício de 2009; III – **Dar conhecimento** do teor desta Decisão ao Órgão interessado". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2417/08** — Interessado: Município de Vilhena — Assunto: Edital de Processo Simplificado nº 002/2008 — Responsável: Lourdes Zeni — Secretária Municipal de Administração-Interina. Voto: "I – **Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade**, o Edital de Processo Simplificado nº 002/2008, de interesse da Prefeitura do Município de Vilhena, por não estar em concordância com o artigo 37, IX, da Constituição Federal, cientificando o gestor de que a reiteração de tais práticas ensejará a aplicação de multa; II – **Determinar** ao atual gestor da Prefeitura do Município de Vilhena que os profissionais que compõem as equipes do Programa Saúde da Família sejam selecionados por meio de concurso público, efetivando-se contratos por tempo indeterminado, facultando ao gestor a opção pelo regime celetista ou estatutário, de acordo com o interesse em exonerar os servidores após o término do convênio, tudo nos moldes previstos pela Emenda Constitucional nº 51/2006 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, observando-se, ainda, as disposições da Portaria nº 648/2006, do Ministério da Saúde; III – **Encaminhar** ao atual gestor, cópia do inteiro teor do Relatório; IV – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; V – **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Neste momento, o Presidente da 1ª Câmara, Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, franqueou a palavra ao Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "Devo divergir, respeitosamente, do Conselheiro Relator, **LUCIVAL FERNANDES** e do Plenário. Primeiro porque essa Decisão do Plenário é de 2006, depois de proferida vem sendo ignorada, solenemente ignorada. Demais disso, os processos de Editais começaram a chegar, continuaram sendo autuados e nós continuamos analisando essa matéria nas duas Câmaras, o que é um indicativo preciso de que acabou não prevalecendo, de que foi reformada, revogada essa posição, e há razões muito contundentes para isso. Não dá para dizer que ela é similar àquelas situações de licitação para aplicar recurso Federal, porque aquela matéria é totalmente sujeita à competência do Tribunal de Contas da União. Neste caso, dependendo do que se fizer nessas contratações, ao cabo do programa o município pode ser obrigado a arcar indefinidamente com essas despesas. Isso já nos torna plenamente competentes para enfrentar a matéria. Além do mais, eu acrescentaria, que seria um retrocesso incrível por que o Tribunal de Contas já firmou posição em relação ao caminho que tem de ser trilhado neste tipo de contratação. Seria por meio de concurso público e a questão do regime será uma opção legislativa do município, com as ressalvas que vamos mencionar quando formos abordar o mérito,

após o voto apresentado por Vossa Excelência. Quero dizer que em função da intervenção do Tribunal de Contas estamos evitando a perpetuação ou vulgarização das contratações por prazo determinado. A intervenção do Tribunal de Contas foi fundamental para dar um caminho jurídico a essa questão. A adoção dessa posição agora seria um preocupante retrocesso". Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou-se nos seguintes termos: "Parece-me que essa liminar trazida pelo eminente Conselheiro Relator, até pelo fato em si, forma decisões isoladas que o próprio Tribunal já revogou. A jurisprudência predominante da Corte derogou aquele entendimento pretérito. Portanto, entendo não acolher razão à procedência apresentada por Vossa Excelência, neste sentido, Senhor Presidente, voto pelo desprovimento da Decisão Preliminar, para firmar a competência desta Corte para apreciar esse tipo de processo". Franqueada a palavra, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, que manifestou-se nos seguintes termos: "Sugiro determinar ao invés de recomendar. Determinar ao Município que faça concurso público para a contratação. Facultar ao Município, por Lei, optar entre os regimes celetista ou estatutário. Lembrando que se optar pelo celetista, ao cabo do programa, ele tem a opção de exonerar os servidores. Lembro a Vossa Excelência que a Lei Federal mencionada não obriga o uso de regime celetista, ela fala do regime celetista se o ente não optar por outro regime e não poderia ser diferente porque isso violaria o sistema federativo, e a Emenda Constitucional 51 não faz opção pelo regime ela remete para a Lei". Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** acompanhou o Relator com relação à Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, mas entende pela determinação no lugar de recomendação e pela contratação por meio de Concurso Público com o regime facultativo a ele. O Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** (Relator), acatou as sugestões apresentadas pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**. Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 5403/05** — Interessada: Elaine Maria da Silva Lobo — Assunto: Aposentadoria por invalidez — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú. Voto: "I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, Resolução nº 02/GS/04, retificada pela Resolução nº 021/GS/08, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 5.444/04, fundamentada no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 61, § 1º, da Lei Municipal nº 444/GP/99, de Elaine Maria da Silva Lobo, C.P.F. nº 350.474.702-10, RG nº 383.096/SSP/RO, cadastro nº 498, no cargo de Professor, classe "A", referência 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Jarú; II – **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III – **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jarú, que doravante adote providências para incluir nos processos de aposentadoria e pensão, parecer do Órgão de Controle Interno e observe o prazo de 10 (dez) dias par remessa dos autos ao Tribunal de Contas de Rondônia, previsto na Instrução

Normativa nº 13/04/TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru; V - **Arquivar os autos**, depois de cumpridas as formalidades legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1679/08** — Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Vilhena — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 — Responsável: Vivaldo Carneiro Gomes — Secretário Municipal de Saúde. Voto: "I - **Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Vivaldo Carneiro Gomes, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Conceder quitação** ao responsável, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Determinar** ao atual Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, com base no artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, modificado pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 194/97, a adoção de providências no sentido de prevenir a reincidência na irregularidade apurada, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 55, VII, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar ciência** do teor deste Acórdão ao interessado; V - **Arquivar os autos**, após adotadas as providências de praxe". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 0148/06** — Interessada: Débora Clara Sampaio — Assunto: Pensão — Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o Ato concessório nº 217/DIPREV/05 retificado pelo ato de nº 209/DIPREV/09, publicados nos Diários Oficiais do Estado nºs 0408, de 7.12.2005 e 1282, de 10.07.2009 (fls. 90), com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 259; 261, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 68/92, a menor Débora Clara Sampaio, legalmente representada pela Senhora Margarida Furtuna Leôncio, beneficiária da Senhora Ilma Clara Sampaio, ex-servidora do Estado de Rondônia; II - **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, b, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e o artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas; IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados; V - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 2362/06** - (Apenso Processos nºs 489 e 212/06; 1085, 1767, 2269, 2693, 3100, 3727, 4210, 4957, 5557, 6126/05) — Interessada: Companhia de Processamento de Dados de Rondônia — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2005 — Responsável: Wilsa Carla Amando — Diretora Presidente. Voto: "I - **Julgar**

regulares com ressalvas, as contas da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia, relativas ao exercício de 2005, sob a responsabilidade da Senhora Wilsa Carla Amando, C.P.F. nº 666.873.069-87, na qualidade de Diretora Presidente, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96; II - **Conceder quitação** ao responsável, nos termos do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Dar ciência** do teor deste Acórdão aos interessados; IV - **Arquivar os autos**, após cumpridos os trâmites legais". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1069/06** — Interessada: Andréia Cristina Pereira e Outros — Assunto: Pensão — Responsável: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Determinar** ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, adote as providências a seguir mencionadas, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96: a) retificar o Ato Concessório nº 007/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 0457/06, fundamentando-o no artigo 40, §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 22, I, § 4º; 23, III e IV, "b" e 50, I, da Lei Complementar nº 228/00, que concedeu pensão temporária à Andréia Cristina Pereira e Luiz Márcio Pereira, este representado por sua tutora Noeli de Fátima Pereira, filhos de Marlene de Fátima Pereira, C.P.F. nº 191.959.902-91, RG nº 173.298/SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, falecida em 02.07.01; b) excluir do rol de beneficiários a Senhora Andréia Cristina Pereira por a mesma não fazer jus ao benefício, face ser maior de dezoito anos e não se encontrar matriculada regularmente em estabelecimento de ensino, consoante o disposto nos incisos I e IV do artigo 22 da Lei Complementar nº 228/00; c) incluir no ato concessório de pensão o grau de parentesco do beneficiário; d) encaminhar a esta Corte de Contas comprovante do ato retificado acompanhado da sua publicação; II - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e à Senhora Andréia Cristina Pereira; III - **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do cumprimento desta Decisão". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. **PROCESSO Nº 1081/04** — Interessado: José Santos Dias — Assunto: Aposentadoria — Origem: Governo do Estado de Rondônia. Voto: "I - **Considerar legal** o ato que concedeu aposentadoria com proventos integrais, Decreto de 03.09.03, fundamentado no artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 232, III, "a", da Lei Complementar nº 68/92, publicados

no Diário Oficial nº 5.307/03, de José Santos Dias, C.P.F. nº 083.885.556-34, RG nº M -302.165/SSP/MG, cadastro nº 300035436, no cargo de Assessor Jurídico, 2ª classe, referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia; II - **Conceder o registro do ato**, nos termos do artigo 49, III, "b", da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o artigo 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e artigo 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas; III - **Determinar** ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, que daqui por diante inclua nos processos de aposentadoria, parecer do Órgão de Controle Interno, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte de Contas e observe o prazo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 13/04-TCE-RO, sob pena de, não o fazendo, incorrer na multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96; IV - **Dar ciência** do teor desta Decisão ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito; V - **Arquivar os autos**, após os procedimentos de rotina". Submetido à discussão, em seguida à votação, a 1ª Câmara, por UNANIMIDADE de votos, decidiu nos termos do Relatório e Voto apresentados pelo Relator. Neste momento, o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** solicitou a retirada de pauta, o que foi deferido, do seguinte processo: **PROCESSO Nº 2076/08** - (Apenso Processos nºs 1514, 1515, 1737, 2321, 2583, 2609, 3067, 3332, 3579 e 3935/07; 284 e 161/08) — Interessada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A. — Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007 — Responsável: Rosinete Gomes Nepomuceno Sena — Diretora Presidente. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS** — Facultada a palavra, o Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, registrou que nesta mesma data há dois anos, houve o falecimento do Conselheiro **JONATHAS HUGO PARRA MOTTA**, que tanta falta faz, tanto no aspecto da Corte de Contas em si e também como amigo. Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou-se nos seguintes termos: "Faço minhas as palavras de Vossa Excelência, no tocante a falta que o Conselheiro **JONATHAS HUGO PARRA MOTTA**, nos faz. Um companheiro de longa caminhada neste Estado, eu que cresci em sua companhia e aprendi a admirá-lo pela competência com que se des incumbia sempre das funções dele exercidas no Estado de Rondônia. O Conselheiro, realmente, deixa saudades a esta Corte pelo seu alto conhecimento jurídico, pelo seu denodo no desempenho de suas funções e como amigo, companheiro, leal. Enfim, nos deixa saudades. Quero manifestar-me sobre o cumprimento da Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Submeto à votação e deliberação de Vossas Excelências aqui, e sendo acolhido requiro a adoção de medidas no sentido de encaminhar à Presidência da Corte para que adote o procedimento adequado para a atualização e o cumprimento do dispositivo de nossa Lei Orgânica". Franqueada a palavra, o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **PAULO CURI NETO**, manifestou-se nos seguintes termos: "Elogio o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**. Da maior importância, aliás, essa atualização tarda em vir. A despeito de ter algumas divergências com relação a algumas considerações, mas que não afetam a propositura". Franqueada a palavra,

o Conselheiro Substituto **LUCIVAL FERNANDES** manifestou-se nos seguintes termos: "Senhor Presidente, se ela pode ser majorada por portaria nada a opor". Franqueada a palavra, o Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** manifestou-se nos seguintes termos: "A decisão é expressa na Lei. Portaria da Presidência do Tribunal de Contas e a Lei foi editada em maio ou junho de 1996, e até hoje esse valor não foi corrigido". O Conselheiro Presidente da 1ª Câmara, **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, manifestou-se nos seguintes termos: "Será encaminhada ao Presidente desta Corte a propositura feita pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**". Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão às treze horas e vinte e cinco minutos, e para constar, eu, _____, **MÁRCIA CHRISTIANE SOUZA MEDEIROS SGANDERLA**, Secretária da 1ª Câmara, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador presentes.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2009.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto

PAULO CURI NETO
Procurador do MP junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA 01/CEL/2009
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2009

O Presidente da Comissão Especial de Licitação CEL, no uso das atribuições legais que são conferidas, torna público que na publicação do Edital de CONCORRÊNCIA 01/CEL/09 do Processo Administrativo 9616/10/2009 SEMPOG.

A onde se lê: Avenida Guaporé e Rua Acre contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI D – lote 09 A – Entre a Rua Acre e Rua Amazônia contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI D – lote 10 A – Entre a Rua Acre e Rua Amazônia contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI D – lote 09 A – Entre a Rua Amazônia e Avenida Jaru contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI D – lote 10 A – Entre a Rua Amazônia e Avenida Jaru contendo 150,50m²; **se**

– lê: Avenida Guaporé e Rua Acre contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI E – lote 09 A – Entre a Rua Acre e Rua Amazônia contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI E – lote 10 A – Entre a Rua Acre e Rua Amazônia contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI F – lote 09 A – Entre a Rua Amazônia e Avenida Jaru contendo 150,50m²;

Quadra comercial BI F – lote 10 A – Entre a Rua Amazônia e Avenida Jaru contendo 150,50m²;

ELDO DE LIMA
Presidente da Comissão
Especial de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 6516 de 03.04.2009, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 7724/SEMSAU/09, conforme Justificativa nº 0219/SEMSAU/09, por aviso de inexigibilidade de licitação, em favor da firma: M A BATISTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 05.885.332/0001-14, com o valor total de R\$ 66.832,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Ariquemes, 16 de Novembro de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto 6516 de 03.04.2009, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame referente ao Processo Administrativo nº 6807/FUNCEL/09, conforme Tomada de Preço nº 013/FUNCEL/09, por aviso de adjudicação e homologação, em favor da firma: CONIT CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.800.801/0001-67, com o valor total de R\$ 314.889,22 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Ariquemes, 16 de Novembro de 2009.

RUBENS MILOCH
PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI - PARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 109/CPL/PMJP/09
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16994/09/
SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO", Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA O HMJP, RECURSO PRÓPRIO**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2009, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 16 de outubro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeira
Decreto nº 14002/GAB/PMJP/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI-RO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO., no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que fica anulado o Processo 228/SEMEC/2009 – aquisição serviço de transporte escolar, referente ao Pregão Presencial Nº002 /2009, por ocorrência de ilegalidade e justificativa fundamentada no processo.

DATA: 16/11/2009

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPLM/2009.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/SEMEC/
2009.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que fica anulado o processo licitatório, desde a sua publicação, da modalidade Tomada de Preço nº. 006/CPLM/2009, que tem por objeto Contratação de Empresa, para ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Traços do Município de Presidente Médici/RO, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, e justificativa fundamentada no processo.

Presidente Médici/RO, 13 de novembro de 2009.

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2009

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item" concernente a Aquisição de Peças para manutenção corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Obras, recurso FITHA. A sessão de abertura será realizada no dia **30 de novembro de 2009 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3748/2009**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208

Rolim de moura, 16 de novembro de 2009.
Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2009

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** sob a modalidade

Pregão Presencial, tipo "Menor Preço por Item" concernente a Aquisição de Caminhonete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Qualquer informação poderá ser obtida na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2009.
Rosângela Lucia da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Decreto n.º 125/GP/09.

De 05 de novembro de 2009.

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **LAERTE GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 043/89, de 18 de maio de 1989, que dispõe sobre "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE" para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 043/89, Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 125/GP/2009 DE 05/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAMOXIONE XISTO DA VITÓRIA PINHEIRO - PROFESSOR PEDAGOGIA - EMEF CAMPOS SALES - 12º COLOCAÇÃO
NIZETE LUIZ PEGO - AG. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EMEF MATILDE ROZO - 7º
FERNANDO RAMOS DA SILVA - AGENTE DE VIGILÂNCIA - EMEF MONTEIRO LOBATO - 3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMARILTON RODRIGUES BRASIL - ODONTÓLOGO - 9º COLOCADO
ELIZANDRA DALAZEN MARQUES - ENFERMEIRA - 5º COLOCADA

LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**AVISO DE ANULAÇÃO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 006/2009/CPLMO**

Pelas razões expostas, anula-se o certame licitatório de acordo com Art. 49 da Lei Federal 8.666/93 a Tomada de Preço Nº 006/2009/CPLMO, Processo Administrativo Nº 4733/2009/SECOM, por vícios insanáveis de acordo com o Parecer constantes nos autos.

Vilhena/RO, 16 de Novembro de 2009

JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**Comissão Permanente de Licitação/CPLS
HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Presencial nº 047/2009/PMB
ARP Nº. 001/2009/CPLMS/PMB

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, apurados aos termos das Leis nº. 8.666/93; 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00, Decreto 1.397/GAB/2008 e Lei Complementar nº 123/2006, **HOMOLOGA**, o resultado do **Pregão Presencial nº 047/CPLMS/2009**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Medicamentos e Materiais Pensos, objetos do Processo nº 0746/2009/PMB, ARP Nº 001/2009/CPLMS/PMB, em favor das empresas: Biocal Comércio

e Representações Ltda; Minas Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Perfumaria Ltda; COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte Ltda; Costa & Martins Ltda - ME e Socibra Distribuidora Ltda;

Buritis/RO, 13 de novembro de 2009.

Elson Souza Montes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº 372 - de 13.02.92****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2009
PROCESSO Nº 069/2009 - SEMOSP**

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1.755, de 03/08/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2009, às 09:00 horas no endereço, Av. Pau Brasil, 5577, Ministro Andreazza -RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 021/2009 na modalidade Pregão Presencial**. Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de um caminhão novo, 0 KM, com PTBC de no mínimo 03 (três) toneladas, com carroceria.

Ministro Andreazza/RO, 18 de novembro de 2009.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO
PRETO DO OESTE****AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/CPL/2009 (PMOPO)**

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público aos interessados e a quem possa interessar, que fica redesignada para o dia 30 de Novembro de 2009, às 8:00 hs na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1480 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: A contratação de uma empresa para Prestação de serviços referente ao **SEGURO, PARA COBERTURA DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PLACA NDZ-2681 MARCA/MODELO VW/INDUSCAR F0Z ANO DE FABRICAÇÃO 2008 E ANO DO MODELO 2009, COR AMARELA, COM CAPACIDADE PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Através do Processo Administrativo nº. 2864/SEMECE/2009. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do mesmo. Através dos (Telefones: 0 xx 69 3461-2013 e 2091).Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2009.

Eliabe Leone de Souza
Presidente /CPL
Dec. 7016/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**RETIFICAÇÃO**

No aviso de Licitação do Pregão Presencial 086/09, Processo 094/SEMUSA/09, para Registro de Preços de gás de cozinha, onde se lê: Data: 26 de novembro de 2009 e Horário: 08h30min. Leia-se: Data: 27 de novembro de 2009 e Horário: 08h30min.

Cacoal - RO, 17 de novembro de 2009.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 938/GP/09

Ineditoriais

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA (AMDEPRO).

CONVOCAÇÃO

Os Defensores Públicos do Estado de Rondônia, abaixo assinado, vem através deste, convocar **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, de acordo como preceitua o **ESTATUTO SOCIAL AMDEPRO** em seu Art. 4º, para tratar de assuntos de interesses dos seus Membros, para o dia **28 de novembro de 2009, na cidade de Ji - Paraná, na sede da Defensoria Pública, às 9h**, observando todos os prazos e publicações que trata o Art. 3º do mesmo dispositivo legal.

	NOME DO MEMBRO ASSOCIADO	ASSINATURA
01	Adelino Cataneo	
02	Anelise Justino	
03	Antonio Fontoura Coimbra	
04	Ângelo de Oliveira	
05	Antônio Francelino dos Santos	
06	Carlos Alberto Biasi	
07	Carlos Gilberto Dias	
08	Ceci Furbino Neves de Souza	
09	Cesarino Ferreira	
10	Constantino Gorayeb Neto	
11	Delzuita Fonseca Vales	
12	Edvaldo Caíres Lima	
13	Elia Oliveira Mello	
14	Eliomar Abrantes de Souza	
15	Hélio Vicente de Matos	
16	Ilso Gomes Montim	
17	Jandi de Melo Lacerda	
18	José da Silva Messias	
19	José Francisco Cândido	
20	José Hugo Gonçalves	
21	João Luis Sismeiro de Oliveira	
22	José Oliveira de Andrade	
23	José Roberto Vasques de Freitas	
24	Leide Luzia Santiago	
25	Leonídio Quadros Cadeira Brant	
26	Liliana dos Santos Torres Amaral	
27	Manoel Elias de Almeida	
28	Nelson Festi	
29	Raimundo Ribeiro Catanhede Filho	
30	Rosária Gonçalves Novais	
31	Telma Regina de Souza	
32	JOSE AUGUSTO LEITE NETO	

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

RESULTADO DA ELEIÇÃO ON-LINE DE 29/10/2009 A 12/11/2009

Pelo presente edital, o Presidente da Comissão Eleitoral do **Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia - CRCRO**, contador **Luiz Iocca Sobrinho**, designado através da Portaria CRCRO nº 053/2009, no uso de suas atribuições legais, faz saber o resultado final do pleito para renovação de 2/3 (dois terços), do Plenário do CRCRO, realizado via internet, no período de 29/10/2009 a 12/11/2009. **Chapa Única** – 2.367 votos válidos. Foram verificados

ainda: 144 votos em branco e 183 votos nulos. Diante do resultado supra foi proclamada eleita a Chapa Única, constituída pelos membros adiante identificados:

MANDATO DE 01/01/2010 a 31/12/2013

Para Membros Efetivos	Registro nº
Contador JOSÉ DOMINGOS FILHO	RO-001512/O-O
Contadora LOURDES NOWAK IOCCA	RO-000662/O-O
Contador EDNEU DA SILVA CALDERARI	RO-002014/O-O
Contadora VILMA FÁTIMA MENDES SIQUEIRA	RO-001888/O-O
Contador JOELSO TAVARES DE ANDRADE	RO-004264/O-O
Técnico em Contabilidade ALBINO ALFONÇO WOBETO	PR-008545/O-T
Técnico em Contabilidade EDMILSON JOSÉ DE O. LVEIRA PEDROSA	PE-011434/O-T
Técnico em Contabilidade JAIME ESTOLANO DE ANDRADE	RO-000140/O-O

Para Membros Suplentes	Registro nº
Contadora MARIA APARECIDA SANCHEZ OLIVEIRA	MS-003408/O-T
Contador OMAR PIRES DIAS	RO-002809/O-O
Contador JAILSON VIANA DE ALMEIDA	RO-003692/O-O
Contadora MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO	RO-002819/O-O
Contadora JULIANA RICCI	RO-003627/O-O
Técnico em Contabilidade UELTON AMORIM ARAÚJO	RO-001814/O-O
Técnico em Contabilidade RONALDO MARCELO HELLA	RO-003012/O-O
Técnico em Contabilidade ALMIR BRASIL DE SOUZA	RO-001361/O-O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 01/01/2010 a 31/12/2011

Para Membro Suplente	Registro nº
Contadora ROSA MARIA SOUZA LIMA PONTES	RO-003140/O-O

Na forma da legislação vigente, a partir da publicação do presente edital, qualquer candidato poderá impugnar a eleição, no prazo de 05 (cinco) dias ao Conselho Federal de Contabilidade, através do CRCRO, desde logo, anexando a documentação probatória da irregularidade que venha a ser apurada.

Porto Velho - RO, 18 de novembro de 2009

Contador **LUIZ IOCCA SOBRINHO**
Presidente da Comissão Eleitoral do CRCRO

COMUNICADO

A **ERSA- ESTANHO DE RONDÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA**, torna público que recebeu do IBAMA-MMA, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 07/1997-(RETIFICAÇÃO)**, com validade por três (03) anos, até 22 de Outubro de 2.012, para a lavra de minério de cassiterita na Mina Taboquinha, e a Recuperação de Áreas Degradadas das frentes de lavra exauridas e paralisadas, situadas dentro dos limites geográficos da Floresta Nacional do Jamari, no Município de Itapuã do Oeste, no Estado de Rondônia.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2009 – CREMERO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interesses que se encontra instaurado o procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº. 04/2009 do Conselho Regional de Medicina de Rondônia. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor conforme especificação do Edital nº. 04/2009.

Sessão de Abertura: dia 01/12/2009, às 14h30min horas da Tarde. Informações complementares: de segunda à sexta, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sito avenida dos imigrantes nº. 3414, bairro Liberdade, no município de Porto Velho – RO. A retirada do edital ocorrerá até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.

Porto Velho, 13 de novembro de 2009.

Dr. Cláudio José Soares
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/CREMERO